



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.859

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

*Mário Chermont*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

*Almir de Lima Pereira*

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Coronel PM Roberto Pessoa Campos*

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

*Frederico Coelho de Souza*

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

*Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques*

**JUSTIÇA**

*Arthur Cláudio Mello*

**FAZENDA**

*Frederico Aníbal da Costa Monteiro*

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

*Ismar Pereira da Silva*

**SAÚDE PÚBLICA**

*Paulo Mendes Barroso Rebello*

**EDUCAÇÃO**

*Therezinha Moraes Gueiros*

**AGRICULTURA**

*Joaquim Lira Maia*

**SEGURANÇA PÚBLICA**

*Mário Monteiro Malato*

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

*Odinéia Leite Caminha*

**CULTURA**

*João de Jesus Paes Loureiro*

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

*Fernando Teruo Yamada*

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

*Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício*

**TRANSPORTES**

*Luiz Otávio Oliveira Campos*

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Edith Marília Mala Crespo*

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

*Edgard Olynto Contente*

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

*Daniel Queima Coelho de Souza*

**NESTA EDIÇÃO**

**LEI E DECRETO**

Do Governo do Estado

**RESOLUÇÃO E PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Educação, Justiça e Fazenda

**AVISO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS**

Da Base Naval de Val-de-Cães

**ATOS E APOSTILA**

Do Tribunal Regional Eleitoral

**EDITAL Nº 04/90 - BM/3 - CONCURSO PÚBLICO**

Do Corpo de Bombeiros Militar

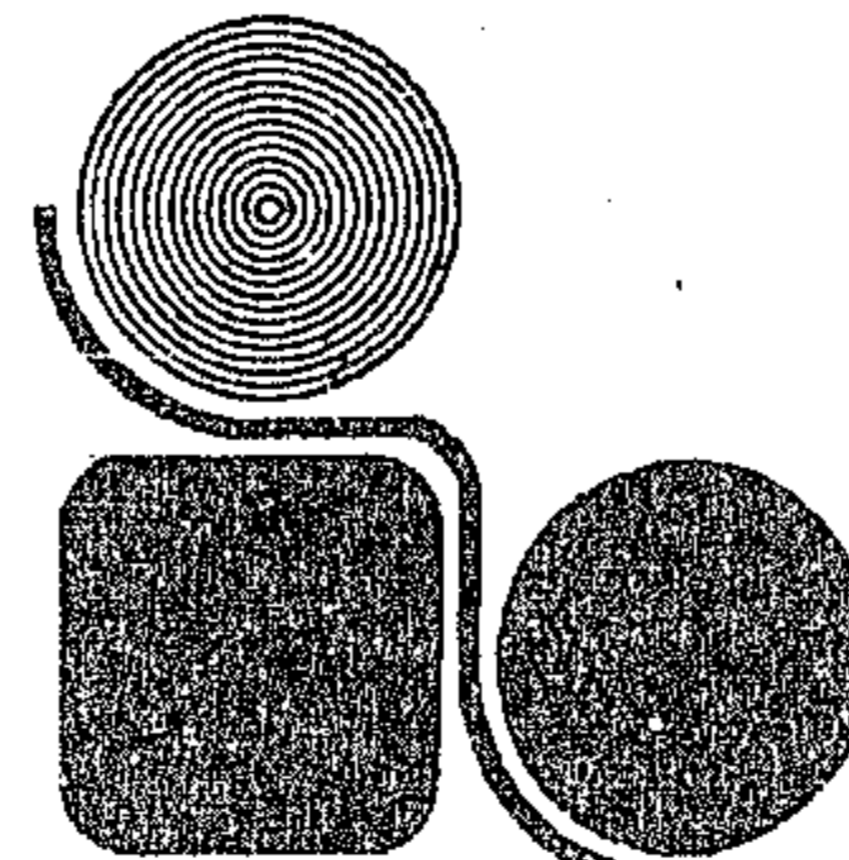
**RESENHAS**

Da Justiça Estadual

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

**2 Cadernos**  
**40 Páginas**



**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 5.614 de 21 de NOVEMBRO de 1990.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1991.

Art. 2º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho e projetadas até o mês de dezembro do ano de 1990, mediante correção pelos índices oficiais relativos a preços, salários e a taxa cambial, no que couber.

Parágrafo Único - A lei orçamentária conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar ao início de cada trimestre, se necessário, os créditos orçamentários anuais, tendo como parâmetros a receita realizada e os índices oficiais citados no caput deste artigo.

Art. 3º - Na lei orçamentária, a programação de trabalho deverá estar de acordo com as prioridades estabelecidas no anexo da presente Lei.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 5º - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas em que o Estado direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento, investimentos prioritários e outros de sua manutenção.

Parágrafo Único - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 6º - O Projeto de Lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado e setorializado das receitas e despesas.

Art. 7º - V E T A D O.

Parágrafo Único - V E T A D O.

Art. 8º - A lei orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**DAS DIRETRIZES COMUNS**

Art. 9º - Em cumprimento ao disposto no art. 208 da Constituição do Estado e art. 29 de seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias fica estabelecido que:

I - Novas admissões só poderão ocorrer após contratação de todos os concursados anterior a 1991, desde que o concurso esteja vigente ou com validade prorrogada, para grupos do magistério, Polícia Civil, Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF e para provimento de cargos para administração pública.

II - a criação de cargos na estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, na Secretaria de Estado de Saúde Pública e na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral só poderá ocorrer caso não seja efetivada a contratação até o final do exercício de 1990;

III - a realização de concurso público se efetivará apenas para o grupo de Magistério;

IV - serão criados cargos na estrutura do Corpo de Bombeiros Militar e aumentado o seu efetivo.

§ 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 208, Parágrafo Único, II, da Constituição Estadual, a concessão de qualquer vantagem e de aumento de remuneração dos servidores civis e milita-

res, ativos e inativos, em níveis acima dos utilizados para o reajuste ou reposição salarial, respeitado o limite da evolução da receita corrente em relação a última data base.

§ 2º - Fica autorizada a lei orçamentária a prover dotação suficiente para atender aos acréscimos das despesas com pessoal decorrentes do aqui disposto.

Art. 10 - A lei orçamentária não consignará ajuda financeira à empresa de fins lucrativos, a qualquer título, salvo quando se tratar de subvenção autorizada em lei específica.

**SEÇÃO II**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária, serão observadas as prioridades estabelecidas para os setores de Educação e Agricultura constantes do Anexo desta Lei, sem prejuízo de outras a serem definidas na lei orçamentária.

Art. 12 - V E T A D O

Art. 13 - Para efeito do disposto nos artigos 86, § 1º, 158 e 185 da Constituição Estadual, são fixados os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público nos seguintes percentuais:

I - 5.0% (cinco por cento) para o Poder Legislativo;

II - 5.0% (cinco por cento) para o Poder Judiciário;

III - 3.0% (três por cento) para o Ministério Público.

Parágrafo Único - Para efeito no cálculo destes limites, excluir-se-ão da receita orçamentária, os valores correspondentes às operações de crédito e transferências constitucionais aos Municípios.

Art. 14 - O orçamento fiscal poderá conter dotação global, sob a denominação de "Reserva de Contingência" não destinada especificamente a órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria de natureza da despesa e será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 15 - A lei orçamentária fixará os percentuais a serem aplicados no programa de eletrificação e para a execução da política minerária na forma do disposto no art. 235 parágrafo único e art. 245, § 2º da Constituição Estadual.

**SEÇÃO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SOCIAL**

Art. 16 - O orçamento da seguridade social compreenderá todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos artigos 261, 262, 263 e 271 da Constituição Estadual.

Art. 17 - O orçamento da seguridade social contará com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais dos servidores públicos e dos Deputados Estaduais e das obrigações patronais da administração pública;

II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

III - dos recursos transferidos do Governo Federal pelo sistema único de saúde;

IV - de transferências do orçamento fiscal;

V - de outras fontes previstas na Lei orçamentária.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do sistema único de saúde serão aplicados de acordo com o plano de aplicação previamente definido.

Art. 18 - V E T A D O

Art. 19 - A programação voltada à assistência social deverá ter como objetivo final a promoção da participação do indivíduo na vida econômica e social da comunidade da qual faz parte.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Art. 20 - O orçamento de investimentos, previsto no art. 204, § 1º, II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria

do capital social com direito a voto.

Art. 21 - O projeto de lei orçamentário, respeitado o disposto no art. 6º desta Lei, será acompanhado de um demonstrativo, por empresa, da origem dos recursos aplicados, bem como de sua aplicação, indicando pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado;

II - quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito especificamente vinculadas ao projeto objeto da operação.

Parágrafo Único - Acompanhará o projeto de Lei orçamentária quadro indicando as necessidades de recursos adicionais para viabilizar integralmente a proposta de investimento das empresas.

Art. 22 - Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos respectivos orçamentos.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 3 (três) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - criação de novas taxas e ampliação na base de cálculo das já existentes;

II - ampliação das modalidades do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, visando dar maior abrangência ao tributo.

Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 5 de outubro de 1990, proposta de reavaliação dos incentivos fiscais estaduais em vigor, que serão revogados caso não sejam confirmados por lei.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 25 - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - o orçamento a que pertence;

II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

##### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais  
Juros e Encargos da Dívida  
Outras Despesas Correntes

##### DESPESAS DE CAPITAL

Investimento  
Inversões Financeiras  
Amortização da Dívida  
Outras Despesas de Capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme definir a lei orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

II - da natureza da despesa para cada órgão;

III - da despesa por fonte de recursos para cada órgão.

§ 4º - Além do disposto no "caput" deste artigo, será apresentado resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, obedecendo forma semelhante à prevista no Anexo 2 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O projeto de lei orçamentária será apresentado com a forma e com o detalhamento, descritos nesta Lei, aplicando-se no que couber, as demais disposições legais.

Art. 27 - Nas alterações de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, relativas às transferências entre unidades orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições:

I - as alterações serão iniciadas na unidade orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica da respectiva aplicação; e

II - na unidade orçamentária transferidora as alterações serão promovidas automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, no mesmo sentido e valor das alterações referidas no inciso I deste artigo.

#### CAPÍTULO VI


##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de vinte (20) dias após a publicação da lei orçamentária, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os quadros de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 29 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 1990, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no parágrafo único do artigo 2º, desta lei até que seja aprovado pela Assembléia Legislativa, sendo vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de novembro de 1990.

  
HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

MARIA DE NAZARÉ DE JÓES MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

ISMAR PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

PAULO MENDES BARROSO REBELLO  
Secretário de Estado de Saúde Pública

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

JOAQUIM LIRA MAIA  
Secretário de Estado de Agricultura

MÁRIO MONTEIRO MALATO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ODINEA LETTE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Secretário de Estado de Cultura

FERNANDO TERUC YAMADA  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO  
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social,  
em exercício

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS  
Secretário de Estado de Transportes

#### ANEXO DA LEI Nº 5.614

PRIORIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991.

I - SETOR DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: ENSINO FUNDAMENTAL

1 - Expansão da Rede Física Escolar com a construção de 20 escolas de 1º Grau.

- 2.- Implantação das 1ª e 2ª séries do Centro de Ensino Básico - (CEB's) em 210 escolas de 105 Municípios.
- 3 - Implantação das 3ª e 4ª séries do Centro de Ensino Básico - (CEB's) em 52 escolas de 27 Municípios (Capital e Interior).
- 4 - Adaptação física de 210 escolas em 105 Municípios para o Centro de Ensino Básico (CEB's).
- 5 - Implantação do Centro de Informática e Educação (CIED), em escolas da capital, atendendo 3.000 alunos.
- 6 - Implantação do Núcleo de Informática e Educação (NIED) em Municípios do interior do Estado, atendendo 2.000 alunos.
- 7 - Aquisição de acervo bibliográfico para escolas públicas estaduais da capital e do interior do Estado.
- 8 - Aquisição de material didático para escolas públicas da Capital e do interior do Estado.
- 9 - Implantação do laboratório de Informática Educativa em 5 escolas de 1º Grau, na Capital.

## PROGRAMA: ENSINO MÉDIO

- 1 - Expansão do Sistema de Organização Modular do Ensino (SOME) para 3 circuitos, atendendo 12 Municípios ou localidades do interior do Estado.
- 2 - Construção de 50 "Casa do Professor" do SOME.
- 3 - Expansão da Rede Física com a construção de 20 escolas na Capital e no interior do Estado.
- 4 - Implantação do Segundo Grau Regular em 15 Municípios do interior do Estado.
- 5 - Implantação da Escola Profissionalizante em 6 Municípios do Estado (uma em cada pólo recentemente criado).
- 6 - Expansão do Convênio na Escola Pública em 8 Municípios que possuem Curso Superior.
- 7 - Aparelhamento de ESCRITÓRIOS-MODELO em 10 escolas do interior do Estado que possuem cursos de Administração e Contabilidade.
- 8 - Manutenção de laboratórios da escola pública estadual.

## PROGRAMA: ENSINO DE TERCEIRO GRAU

- 1 - Implantação do Instituto Superior de Educação do Pará - ISEP em dois Municípios do interior do Estado.
- 2 - Implantação de 144 Cursos Especiais no ISEP para capacitação de docentes das escolas públicas estaduais, com capacidade de atender 1.800 alunos por turno.
- 3 - Implantação do Programa de Interiorização da Universidade Estadual, prioritariamente, nos seguintes Municípios: Santarém, Altamira, Tucuruí, Cametá, Marabá, Redenção, Abaetetuba, Soure, Castanhal e Breves.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
CONSELHO ESTADUAL DE ENTORPECENTES

Res. nº 076 GAB-CONEN-PA Belém, 18 de Outubro de 1990

A Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, no uso de suas atribuições, legais, e;

CONSIDERANDO o pedido da Psicóloga Maria Rosângela dos Santos, e a exposição feita pela mesma aos membros deste Colegiado;

CONSIDERANDO o parecer da Câmara de Prevenção e Recuperação do CONEN-PA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Colegiado Pleno em 18 de Outubro de 1990.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NO. 016088-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº NO. 000139-90.

## RESOLVE

DISPENSAR FRANCISCO JOSE VARELA SERRA, MATRICULA NO. 0181080/011, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) DIVISAO DE TRANSPORTES, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE CHEFE DE SECAO DE CONTROLE E FISCALIZACAO FG-4, A PARTIR DE 25/10/90.

## PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

- 1 - Expansão do Sistema de Informatização da SEDUC interligando a Sede da Secretaria a 10 Municípios do interior do Estado.
- 2 - Repasse de Recursos Financeiros para a manutenção de 3.150 Unidades Escolares, 15 Unidades Regionais de Ensino - URE's e 64 Escolas-Sede.
- 3 - Concurso Público para o grupo de Magistério.
- 4 - Informatização do Sistema de Matrícula na Rede Pública Escolar.

## II - SETOR DE AGRICULTURA

- 1 - Programa de incentivo à Avicultura Caseira, atingindo 600.000 animais e 50.000 famílias.
- 2 - Programa de Viveiros Comunitários Rurais, com metas de 2.000.000 de mudas, 3.600 famílias em 360 comunidades.
- 3 - Programa Estadual de Produção de Alimentos com metas de atingir 3.000 famílias, em 200 comunidades rurais.
- 4 - Programa de Defesa Sanitária Animal atingindo 2.000.000 de cabeças.
- 5 - Programa de Fomento à Aquicultura com metas de 500.000 alevinos de peixe e 5.000.000 de pós-larva de camarão.
- 6 - Programa de fomento às Culturas Alimentares com 1.500.000 kg de sementes selecionadas.
- 7 - Construção de câmara frigoríficas e fábricas de gelo em 10 (dez) Municípios que tenham por base de sua economia a pesca artesanal.

## III - SETOR ENERGIA

- 1 - Construção de rede de transmissão de energia, ligando o sul à Capital do Estado, no trecho de Município de Moju e Jacundá.

## IV - SETOR SANEAMENTO BÁSICO

- 1 - Continuidade do programa de saneamento básico para comunidade de pequeno porte, com vistas a atender trinta (30) Municípios do interior do Estado.

## V - SETOR TRANSPORTE

- 1 - Viabilização de serviços de recuperação da malha viária de responsabilidade do Estado.

## RESOLVE:

ART. 1º Credenciar a Psicóloga Maria Rosângela dos Santos, como Palestrista na Prevenção ao Uso Indevido de Drogas.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA E CUMpra-SE

*Carmem*  
CARMEM MARQUES CAVALCANTE  
Presidente do CONEN-PA

*Antonio*  
ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA  
Secretário

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1990.

*Therézinha*  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO


PORTARIA NO. 016089-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº NO. 000139-90.

RESOLVE  
DISPENSAR FRANCISCO JOSE VARELA SERRA, MATRICULA NO. 0181080/011, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) DIVISAO DE TRANSPORTES, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE CHEFE DA DIVISAO DE TRANSPORTE DAS 01-3, A PARTIR DE 25/10/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 24 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015544-90 - DAPE


O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 017531-90.

RESOLVE

DISPENSAR SEVERINA DE SOUZA BATISTA...  
MATRICULA NO. 0281794/013, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO  
NO(A) ERC SAO JOAO BATISTA... NO MUNICIPIO  
DE BELEM... DA FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. INTEG  
RACAO NACIONAL DE ITAITUBA... A PARTIR DE 12/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 12 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015938-90 - DAPE


O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 018437-90.

RESOLVE

DESIGNAR LUCIDEA DA SILVA FRANCO...  
MATRICULA NO. 0194840/017, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A)  
EE LEONOR NOGUEIRA... PARA EXERCER, ATE  
ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA EE. LEONOR NOGUEI  
RA... NO  
MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 04/04/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015812-90 - DAPE

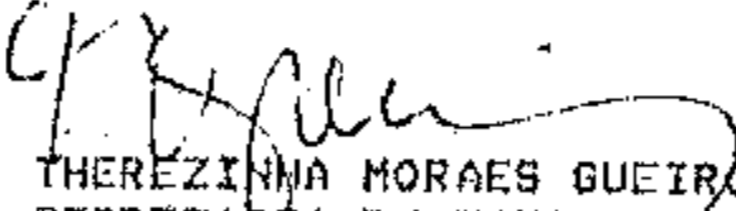
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO... NO. 024256-90.

RESOLVE

DESIGNAR IRACI DA CONCEICAO RAMOS...  
MATRICULA NO. 5075980/013, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A)  
EE LAURO SODRE... PARA RESPONDER,  
ATE ULTERIOR DELIBERACAO, PELA FUNCAO SECRETARIA FG.3 DA EE. LAURO SOD  
RE... NO MUNICI  
PIO DE BELEM... A PARTIR DE 16/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 013004-90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 011622-90.

RESOLVE

DESIGNAR ANA SEBASTIANA PENA DE SOUSA...  
MATRICULA NO. 0204579/029, PROFESSOR AD-1... LOTADO NO(A)  
ERC SAO VICENTE DE PAULA... PARA EXERCER, ATE  
ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA FG.3 DA ERC. INSTITUTO SA  
O VICENTE DE PAULA... NO  
MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 27/04/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 015913-90 - DAPE


O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO... NO. 019854-90.

RESOLVE

DESIGNAR LUCIA NAZARE MONTEIRO DE SOUZA...  
MATRICULA NO. 0454494/016, AGENTE ADMINISTRATIVO... LOTADO NO(A)  
EE PROF RENATO CONDURU... PARA EXERCER, ATE  
ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE SECRETARIA SIMBOLO FG.3 NA EE. PROF.  
RENATO PINHEIRO CONDURU... NO  
MUNICIPIO DE BELEM... A PARTIR DE 04/11/90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 19 DE NOVEMBRO DE 1990.

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 977-B/90 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE

SUAS ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, MATRICULA  
No. 0376760/012, PROFESSOR AD-4, LOTADO NA EE JOSÉ DE ASSIS  
RIBEIRO, PARA EXERCER ATÉ ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE  
DIRETOR TITULAR GD-2 DA EE JOSÉ DE ASSIS RIBEIRO, NO MUNICIPIO  
DE ANANINDEUA, A PARTIR DE 09.11.90.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 09 DE NOVEMBRO DE 1990

  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. 15693 de 14.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIJA BARBOSA DE OLIVEIRA, Profª, lotada na EE Odete Karvão, no per. de 01.12.90 a 28.02.91, ref ao quinq. de 13.04.82 a 12.04.88.

Port. 15413 de 08.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a ADEVALDO MOREIRA DO ESPIRITO SANTO, Profª, lotada na ERG Srª Afonso, no per. de 01.10.90 a 29.12.90, ref. ao quinq. de 10.03.83 a 09.03.88.

Port. 15414 de 08.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a LUIZA MARIAM PEREIRA, Profª, lotada na EE Profª / Anésia, no per. de 18.12.90 a 17.03.91, ref. ao quinq. de 01.04.80 a 31.03.85.

Port. 15094 de 30.10.90-APROVAR, férias aos servido res lotados na ERG Monsenhor Azevedo, no per. de 01.11.90 a 15.12.90 e 01.11.90 a 30.11.90: MARIA RAIMUNDA CAMPOS GOMES, Orient. Educac. MARIA SEBASTIANA COSTA PAULA, ag. de port; RUTH CARREIRA RODRIGUES, auxiliar Escólar.

Port. 15664 de 14.11.90-APROVAR, férias aos servido res lotados na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 10.12.90 a 23.01.91 e 10.12.90 a 08.01.91: MARY COELHO COSTA, servente, MARCOS VINICIUS CARVALHO ROCHA, servente ANA CRISTINA CARNEIRO GODINHO, Profª.

Port. 15930 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a ANA CELIA BARBOSA LOBATO, Merendeira, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 01.07.90 a 30.07.90.

Port. 15932 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a ROSICLEIA DA ROCHA REBELO, servente, lotada na EE Humberto de Campos, no per. de 14.01.91 a 12.02.91.

Port. 15928 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a FEDRO DA GAMA BARBOSA, ag. de port; lotada na EE José Alves Maia, no per. de 01.01.91 a 30.01.91.

Port. 15931 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a JURACY DOS SANTOS BOTEIHO, ag. de port; lotada na EE João Renato Franco, no per. de 13.01.91 a 11.02.91.

Port. 15811 de 16.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a LUIZ ZIGONAR DE SOUZA, ag. de port; lotada na EE Honorato Filgueiras, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.

Port. 15810 de 16.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a NATANAEL FERNANDES DE LIMA, ag. de port; lotada/ na EE Justo Chermont, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port. 15819 de 16.11.90-CONCEDER(40) dias de L/Saúde a ANGEIA MARIA PRAXEDES VIEIRAS, Datilógrafo, lotada na EE Luci C. de Araújo, no per. de 15.09.90 a 24/ 10.90\*\*\*\*\*

Port. 15820 de 16.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA DA SILVA QUARESMIA, servente, lotada na EE Joaquim Viana, no per.: de 14.10.90 a 12.11.90.

Port. 15823 de 16.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde RAIMUNDA CELIA DOS REIS BARBOSA, insp. de alunos, lotada na EE Gelmirez Melo e Silva, no per. de 15.10.90 a 13.12.90.

Port. 15827 de 16.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a MARIA TOLANDA SANTOS SOUZA, ag. de port; lotada na EE Jaderlandia, no per. de 12.10.90 a 26.10.90.

Port. 15837 de 16.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde Prorr. a CREUZA FRANCISCA TAVARES, ag. de port; lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 28.08.90 a 26.10.90.

Port. 15838 de 16.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a ENEIDARINA DA PAIXÃO SOUZA, ag. de port; lotada na EE Srª Araújo de Figueiredo, no per. de 16.08.90 a 13.11.90.

Port. 15839 de 16.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde Prorr. a SORAIA DE FATIMA LOBATO MACHADO, ag. admin. lotada na EE Jaderlandia, no per. de 15.09.90 a 04.10.90.

Port. 15840 de 16.11.90-CONCEDER(40) dias de L/Saúde Prorr. a RAIMUNDA ALVES DE LIMA, ag. de port; lotada na EE Joaquim Viana, no per. de 20.09.90 a 29.10.90.

Port. 1007-B de 13.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a NAZARENO DA SILVA BRITO, servente, lotada na EE Lauro Sodré, no per. de 30.08.90 a 13.09.90.

Port. 15833 de 16.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Repou so a MARIA RENE DE SOUZA FICANÇO, Profª, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 26.10.90 a 22.02.91.

Port. 15830 de 16.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Repou so a MARIA DE LOURDES PEREIRA RIBEIRO, Profª, lotada na EE Isabel dos Santos Dias, no per. de 22.10.90 a 18.02.91.

Port. 15985 de 22.11.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a NILZA FERREIRA DE SOUZA, Profª, lotada na EE Jaderlandia, no per. de 24.09.90 a 07.11.90.

Port. 15986 de 22.11.90-CONCEDER(08) dias de L/Saúde a CLAUDIA HELENA DE SOUZA DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Lucy Corrêa de Araújo, no per. de 01.11.90 a 08.11.90.

Port. 15983 de 22.11.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a BENEDITA DE ALMEIDA SOUZA, Profª, lotada na EE Dona Helena Guilhon, no per. de 25.08.90 a 02.11.90.

Port. 15982 de 22.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIA DA CONCEIÇÃO BENJAMIM DOS SANTOS, Profª, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 29.11.90 a 29.11.90.

Port. 15981 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANA SUELY DA COSTA CHAGAS, Profª, lotada na EE Luiz Nunes Diretor, no per. de 22.10.90 a 02.11.90.

Port. 15990 de 22.11.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde Prorr. a SANDRA SOCORRO SOUZA NUNES, Profª, lotada na EE Luci Corrêa de Araújo, no per. de 16.10.90 a 29.11.90.

Port. 15979 de 22.11.90-CONCEDER(22) dias de L/Saúde a RAIMUNDA IVEBE FERREIRA DE BELO, Profª, lotada na EE Luiz Nunes Direito, no per. de 17.10.90 a 07.11.90.

Port. 15845 de 16.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANA LUCIA LOPES GONÇALVES TANAKA, Profª, lotada / na EE Vilhena Alves, no per. de 15.10.90 a 13.11.90.

Port. 15850 de 16.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a NILDA MARIA RAULA NUNES, Profª, lotada na EE Anésia, no per. de 22.10.90 a 05.11.90.

Port. 15848 de 16.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MARIAN ALBUQUERQUE, Profª, lotada na EE Paulino / de Brito, no per. de 31.10.90 a 29.12.90.

Port. 15853 de 16.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde Prorr. a SILVINA TAVARES DA SILVA, Profª, lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 25.10.90 a 22.01.91.

Port. 15843 de 16.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a MARIA DA GRAÇA BENTES DE ALMEIDA, Profª, lotada na EE Pinto Marques, no per. de 01.07.90 a 14.08.90.

Port. 15842 de 16.11.90-APROVAR, férias aos servido res lotados na EE Presid. Castelo Branco, no per. de 08.01.91 a 21.02.91 e 08.01.91 a 06.02.91: VITALINA IONE BARVALHO DAS NEVES, Profª ISABEL OLIVEIRA MOUTA, insp. de alunos.

Port. 15849 de 16.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a PALMEIRA DE JESUS BRITO, Profª, lotada na EE Paulo Maranhão, no per. de 15.10.90 a 03.11.90.

Port. 15965 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIA HELENA DE LIMA WADA, Profª, lotada na (AAFE) no per. de 02.01.91 a 01.04.91, ref. ao quinq. de / 25.02.85 a 24.02.90.

Port. 15969 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a ROSEANA MARIA MEMORIA ELIERES, Profª, lotada na EE (CIED), no per. de 03.12.90 a 02.03.91, ref. ao quinq. de 03.04.81 a 02.04.86.

Port. 15974 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a SÉTIMA MARIA FERREIRA DE ALENCAR, Profª, lotada na ERG/DAB, no per. de 02.01.91 a 01.04.91, ref. ao quinq. de 01.03.84 a 28.03.89.

Port. 15972 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIA DO CARMO ALVES PAIXÃO, Profª, lotada na Div. de Lotação, no per. de 02.01.91 a 01.04.91, ref. ao quinq. de 12.05.80 a 11.05.85.

Port. 15955 de 22.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Repou so a MARIA DE JESUS CONCEIÇÃO FERREIRA, Profª, lotada na Núcleo de Pesquisa e Apoio e Desenv. Cientifi co, no per. de 11.11.90 a 10.03.91, \* \* \* \* \*

Port. 15929 de 12.11.90-DEMITIR SAMUEL DA CRUZ OLIVEIRA, Vigia, lotada na EE João Alves de Andrade, a partir de 01.05.90.

Port. 15919 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a SANDRA DE OLIVEIRA GARCIA, servente, lotada na EE Augusto Meira, no per. de 06.09.90 a 05.10.90.

Port. 15947 de 22.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a DINAIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, ag. de port lotada na EE Orlando Bitar, no per. de 23.09.90 a 21.12.90.

Port. 15948 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a RAIMUNDA ARIES MACIEL, ag. de port; lotada na ERG Antonio Bezerra Falcão, no per. de 10.10.90 a 08.11.90.

Port. 15950 de 22.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a LILZA QUEIROZ NORONHA, insp. de alunos, lotada na EE Visconde de Souza Franco, no per. de 18.10.90 a 01.11.90.

Port. 15951 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a MARIA LIGIA CUNHA NASCIMENTO, Administrador, lotada no DESU/Supletivo, no per. de 31.10.90 a 29.11.90.

Port. 15953 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a RAIMUNDA FERREIRA DIAS, datilógrafo, lotada no (DINF/SEDUC, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.

Port. 15954 de 22.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a TEREZINHA DE JESUS VIANA CRUZ, datilógrafo, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 31.10.90 a 14.11.90.

Port. 15956 de 22.11.90-CONCEDER(17) dias de L/Assis tência a LARCIA LUIZA FERNANDES BENTES, Administra dor, lotada na CTRH, no per. de 20.08.90 a 05.09.90.

Port. 15957 de 22.11.90-CONCEDER(56) dias de L/Assis tência a SUELY COUFO DA SILVA CABRAL, médico, lotada no DEAF/SEDUC, no per. de 06.08.90 a 30.09.90.

Port. 15960 de 22.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Assis tência Prorr. a HOOVER RIBEIRO DOS SANTOS, ag. de port; lotada na Div. de Serviços Gerais, no per. de 23.10.90 a 21.12.90.

Port. 15961 de 22.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde Prorr. a ESTEFIA ANTONIA BESSA, insp. de alunos, lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 04.11.90 a 18.11.90.

Port. 1038-B de 20.11.90-CONCEDER a port: 777/90 / de 22.08.90, que concedeu (90) dias de L/ Esp. a MARIANES DE JESUS BRAGA, ag. administ; lotada na EE Arthur Porto, no per. de 02.08.90 a 09.10.90, ref. ao quinq. de 27.08.84 a 06.08.89.

Port. 15961 de 19.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Repou so a RAIMUNDA MARIA BARRETO BARRETO, ag. administ; lotada na EE. Fern. Estadual do Pará, no per. de 02.11.90 a 09.03.91.

Port. 15925 de 19.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a TEREZINHA SILVA DA SILVA, Assist. Social, lotada na Div. de Currículo do 1º Gr. no per. de 14.01.91 a 13.04.91, ref. ao quinq. de 03.04.80 a 08.04.85.

Port. 15926 de 19.11.90-DETERMINAR, que MARIA ELISIA DRITO FEIJO, Assist. Social, lotada na Div. de Currículo do 1º Gr. goze L/ Esp. concedida através da port. 444/87 de 21.01.87, ref. ao quinq. de 17.03.71 a 16.03.86, no per. de 03.12.90 a 02.03.91.

Port. 15877 de 19.11.90-CONCEDER(120) dias de L/Repou so a MARIA DO SOCORRO SANTOS E SILVA, Datilógrafo, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 28.10.90.

Port. 15716 de 14.11.90-LOTAR ANA ROSA PELLEPE, Profª na Escola Tecn. Estadual do Pará, a partir de 24.09.90.

Port. 15879 de 19.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Assis tência a DEINA LUCIA LOBO DA SILVA, Datilógrafo, lotada na EE Virginia Alves de Cunha, no per. de 23.07.90 a 06.08.90.

Port. 15935 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a SAYONARA CAMARGO FONTANA, Datilógrafo, lotada na DINOP/DAPE, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.

Port. 15933 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES, Psicólogo, lotada na UT Astério de Campos, no per. de 01.01.91 a 30.01.91.

Port. 15934 de 22.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a BERNADETE DE LOURDES MELLO AKRUDA, Economista, lotada na D.R.H, no per. de 17.12.90 a 15.01.91.

Port. 15720 de 14.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a TEREZINHA DE JESUS SANTOS LOPES, ag. administ; lotada na EE Paes de Carvalho, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 01.02.80 a 31.01.85.

Port. 15718 de 14.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a VERIANA RODRIGUES DOS SANTOS, ag. de port., lotada na Esc. Tecn. Est. do Pará, no per. de 24.12.90 a 23.03.91, ref. ao quinq. de 17.05.85 a 16.05.90.

Port. 15717 de 14.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a IVETE ALVES MODESTO, ag. de port; lotada na Inst. de Educ. Est. do Pará, no per. de 02.01.91 a 01.04.91, ref. ao quinq. de 04.11.84 a 03.11.89.

Port. 15566 de 12.11.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a MARIA CORINA DOS SANTOS MORAIS, ag. de port; lotada na EE Antonio Goudim Lins, no per. de 24.12.90 a 23.03.91, ref. ao quinq. de 02.03.85 a 01.03.90.

Port. 15570 de 12.11.90-DETERMINAR, que RENILDA MARQUES DE CARVALHO, assist. Social, lotada na Div. de Diagnostico, goze L/ esp. concedida atrav. da port. 11213/87, de 01.09.87, ref. ao quinq. de 15.06.75 a 14.06.85, no per. de 09.01.91 a 07.02.91.

Port. 15699 de 14.11.90-APROVAR, (30) dias de férias a TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES, Psicólogo, lotada na UT Astério de Campos, no per. de 2/1/91 a 31.1/91.

Port. 15568 de 12.11.90-DETERMINAR, que ELZA DE OLIVEIRA ARAUJO, ag. de port; lotada na Inst. de Educ. Est. do Pará, goze L/ Esp. concedida atrav. da port. 13967/87 de 03.12.87, ref. ao quinq. de 08.06.79 a 07.06.84, no per. de 21.10.90 a 18.01.91.

Port. 15703 de 14.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a IVO GUILHERME PALMEIRA DA CRUZ, Esp. em Educação, lotada na DEFG, no per. de 03.12.90 a 16.01.91.

Port. 15704 de 14.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a RITA TEREZINHA SILVA RODRIGUES, Enfermeiro, lotada no Dape, no per. de 03.12.90 a 01.01.91.

Port. 15705 de 14.11.90-CONCEDER(45) dias de férias a WILLSON OLIVEIRA COLLYER, Profª, lotada na Div. de Administ. no per. de 03.12.90 a 16.01.91.

Port. 15706 de 14.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a INACIA FIGUEIREDO ASSUNÇÃO, ag. de port., lotada na Div. de Administ; no per. de 03.12.90 a 01.01.91.

Port. 15910 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA EVANILDE FERREIRA CRUZ, ag. de port; lotada na UT Astério de Campos, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.

Port. 15909 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a PAULO SERGIO ALCANTARA FRANCO, servente, lotada na Div. de Patrimonio Mobiliario, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.

Port. 15908 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a JORGE LUIZ MAGALHAES E SILVA, ag. administ; lotada na Assessoria de Planejamento, no per. de 19.11.90 a 18.12.90.

Port. 15912 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO FERREIRA, ag. de port; lotada na ERG Centro Educ. e Tecn. Aparecida, no per. de 02.01.91 a 31.01.91.

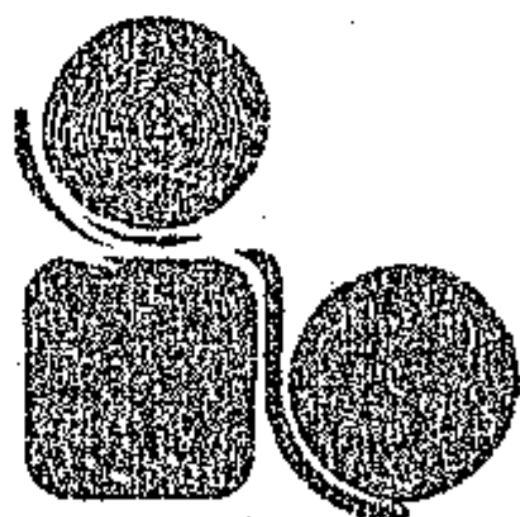
Port. 15911 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de férias a JOSE PAULO DO ESPIRITO SANTO MORAES, vigia, lotada na ERG Renato Conduru, no per. de 29.09.90 a 28.10.90.

Port. 15914 de 19.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a LUCIA HELENA OLIVEIRA RODRIGUES, ag. administ. lotada na Inst. de Educ. Est. do Pará, no per. de 10.08.90 a 09.10.90.

Port. 15915 de 19.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a IRACEMA ELYS DE OLYS SOARES SO SOUZA, ag. de port lotada na EE Walter Bezerra Falcão, no per. de 01.11.90 a 20.11.90.

Port. 15916 de 19.11.90-CONCEDER(45) dias de L/Saúde a SUELY MARIA NEVES LINO, Insp. de Ofic. Municipais, lotada na EE DAB/DEAF, no per. de 30.07.90 a 18.09.90.

Port. 15917 de 19.11.90-CONCEDER(15) dias de L/Saúde a SANDRA MARIA ARAUJO DE SOUZA, ag. administ; lotada na EE. Tecn. Est. do Pará, no per. de 24.10.90 a 07.11.90. \* \* \* \* \*



# IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES  
Na CAPITAL**

Semestral ..... CR\$ 3.815,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... CR\$ 11.666,00  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro CR\$ 1.894,00  
Preço por página CR\$ 386.357,00  
Fotolito - centímetro CR\$ 70,00

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... CR\$ 30,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
executando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Municí-  
pios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem a-  
companhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e ou-  
tros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque No-  
minal para a **IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO**

**OBS:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO** não dão direito ao recebimento  
de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamen-  
te para distribuição aos órgãos interessados.

Port.15920-CONCEDER(45)dias de L/Saúde a MARIA LUI-  
ZA COSTA DE SOUZA, servente, lotada na Div. de Admi-  
nist; no per. de 09.09.90 a 23.10.90.  
Port.15921 de 19.11.90-CONCEDER(20)dias de L/Saúde  
Prorr. a ODILEA DOS SANTOS CUNHA, servente, lotada  
na Esc. Tecn. Estad. do Pará, no per. de 19.10.90  
a 07.11.90.  
Port.15870 de 16.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a DINAIR DAMIANA VIANA DE SOUZA, servente, lotada  
na EE Avertano Rocha, no per. de 10.10.90 a 08.11.  
90.  
Port.15868 de 16.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a LEITICIA ANTONIA BESSA, insp. de alunos, lotada na  
EE Deodoro de Mendonça, no per. de 05.10.90 a 03.11.  
90.  
Port.15887 de 19.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Assig-  
tência Profr, a MARIA DO SOCORRO SANTOS JUCA, Profª  
lotada na Div. de Avaliação, no per. de 26.10.90 a  
24.11.90.  
Port.15864 de 16.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a ELIZETE DO SOCORRO BARRETO VILHENA, ag. administ.  
lotada na EE Inet. de Educ. Estad. do Pará, no  
per. de 16.10.90 a 14.11.90.  
Port.15865 de 16.11.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde  
a MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, Datilógrafa, lotada na  
Div. de Cadastro, no per. de 18.10.90 a 01.11.90.  
Port.15866 de 16.11.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde  
a ALZANIAS FERREIRA LOPES, servente, lotada na EE  
Walter B. Falcão, no per. de 12.09.90 a 26.10.90.  
Port.15886 de 19.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
Prorr. a BEBEDITA DE MELO E SILVA, insp. de alunos  
lotado na EE Augusto Meira, no per. de 14.09.90 a  
13.10.90.  
Port.15874 de 16.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a ELIZABETH BEZERRA DA COSTA, ag. administ; lotada  
no Deptº de Ensino Supletivo, no per. de 28.09.90 a  
27.10.90.  
Port.15881 de 19.11.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde  
Prorr. a VAGNER AZEVEDO, ag. de port; lotada na  
Div. de Administ; no per. de 01.10.90 a 29.11.90.  
Port.15883 de 19.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Saúde  
Prorr. a ANTONIO AUGUSTO MACHADO CRUZ, servente, /  
lotada na DICOE/SEDUC, no per. de 26.09.90 a 24.12.  
90.  
Port.15882 de 19.11.90-CONCEDER(120)dias de L/Saúde  
Prorr. a MARIA DA GRAÇA NUNES NABICA, Sociólogo, lo-  
tada na Assessoria de Planejamento, no per. de 29.  
07.90 a 25.11.90.  
Port.15885 de 19.11.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde  
Prorr. a SONIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA, esp. em  
Educ., lotada na Div. de Currículo do 1ºGr. no per.  
de 20.10.90 a 18.12.90. \* \* \* \* \* mmp  
Port.15867 de 16.11.90-CONCEDER(45)dias de L/Saúde  
a ADA MARIA DA SILVA TEIXEIRA, ag. de port; lotada  
no DEFG, no per. de 24.09.90 a 07.11.90.  
Port.15872 de 16.11.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde  
a ROSILDA RODRIGUES CANEIAS, esp. em Educ. lotada "  
na (ASPLAN), no per. de 18.10.90 a 01.11.90.  
Port.15884 de 19.11.90-CONCEDER(60)dias de L/Saúde  
Prorr. a JOVENTINA DOS SANTOS SILVA, ag. de port; "  
lotada na Div. de Administ; no per. de 11.09.90 a  
09.11.90.  
Port.15907 de 19.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na Div. de Currículo do 1ºGr, no per. "  
de 02.01.91 a 15.02.91:  
ILDA MARLI ALVES CAMELL, Profª  
ROSANA MARIA SARMENTO FERREIRA, Profª  
CARMEM BETHANIA DA COSTA MACIEL, Profª  
ANA MARIA RASSY CARNEIRO, Profª  
MARIA JOANA DE BRITO, Profª  
MARLEA MARTINS CARDOSO PINHEIRO, Profª  
SANDRA LUCIA COME RIBEIRO, Profª  
JUREMA NAZARÉ DOS PRAZERES HENRIQUE, Profª  
LUCILIA DA COSTA CARVALHO, Profª  
Port.15906 de 19.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na DIMP, no per. de 02.01.91 a 31.01.  
91: PAULO SERGIO PEREIRA DA CUNHA, ag. administ;  
EDUARDO LUIZ CUNHA DIAS, Datilógrafa.  
Port.15702 de 14.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na Div. de Informação e Documentação, "  
no per. de 02.01.91 a 31.01.91:  
RAIMUNDO ELPIDIO NEVES ALMEIDA, ag. administ.  
TEILMA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA, Datilógrafa  
ROSILDA SOUZA FERNANDES, Datilógrafa  
CLAUDOLIN TEOTONIO DO ESPÍRITO SANTO, ag. de port.  
JOSE CARLOS DOS SANTOS, ag. administ.  
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA COSTA, ag. de port.  
ELIZATE VALDEZ VIEIRA, ag. administ.  
Port.15905 de 19.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na Assessoria de Rede Física, no per. /  
de 02.01.91 a 31.01.91:  
AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA, Engenheiro  
GILMA APOSONO MORAIS GOMES, Pintor  
MARIA DA GRAÇA LOBO, ag. administ.  
Port.15927 de 21.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na Div. de Cadastro, no per. de 03.12.  
90 a 01.01.91 e 17.12.90 a 16.01.91:  
ETIDILZA DOS SANTOS PINHEIRO, Ag. administ.  
JACIRA SOARES LIMA MORAIS, ag. administ.  
JUVENILDA DE SOUZA REIS, Profª  
ALBERTO MAGNO CORREIA, ag. administ.  
JOSE MARIA LOPES DA FONSECA, ag. administ.  
MARIA DORACI ARAUJO DE MELO, ag. administ.  
MIRIADIS GLEISTE DA SILVA MAGRINI, Sociólogo  
MARCOS CARNEIRO DA COSTA PILO, ag. administ.  
OLIVEIRA NUNES TEÓFILO, ag. administ.  
Port.15908 de 19.11.90-CONCEDER(30)dias aos servido-  
res lotados na DIMP/DEFP, no per. de 03.12.90 a

01.01.91:  
RAIMUNDO GILSON DA SILVA FERREIRA, servente,  
VANDE DE JESUS BARROS, ag. de port;  
RAYMUNDA ROSA MARTINS, Datilógrafa.  
Port.15701 de 14.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados no DEAF, no per. de 02.01.91 a 31.01.91  
ALDO HIGIINO DOS REIS TAVARES, ag. de port;  
CLODOVEU CAVALCANTE PARENTE, ag. de port;  
CARLOS LEIRELES SARMANHO, motorista  
WILSON SOARES XAVIER, motorista  
CLAUDETE LIMA WANZELLER, administrador  
GILSON DA SILVA PINHEIRO, motorista  
Port.15970 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
ANA MARIA TORRES DO AMARAL, datilógrafa, lotada na  
EE Visconde de Souza Franco, no per. de 02.01.91 a  
01.04.91, ref. ao quinq de 25.07.84 a 24.07.89.  
Port.15967 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
JOANA MARIA GONZALES DA COSTA, ag. administ; lotada  
no Inetit. Est. de Educ. do Pará, no per. de 02.01.  
91 a 01.04.91, ref. ao quinq de 06.05.85 a 05.05.90  
Port.15968 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
JOSE HUGO DA COSTA VALE, ag. de port; lotada na EE  
Pedro Amazonas Pedrosa, no per. de 02.01.91 a 01.04.  
91, ref. ao quinq de 16.03.85 a 15.03.90.  
Port.15976 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
HILDA DE SOUZA MOURA, ag. de port; lotada na Esc.  
Tecnica E. do Pará, no per. de 02.01.91 a 01.04.91,  
ref. ao quinq. de 01.03.83 a 28.02.88.  
Port.15975 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
CIBEIDE CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO, ag. administ, lota-  
da no DEAF/SEDUC, no per. de 02.01.91 a 01.04.91,  
ref. ao quinq de 11.08.85 a 10.08.90.  
Port.15973 de 22.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, ag. de port; lota-  
da na EE Int. Francisco da Silva Nunes, no per. "  
de 07.01.91 a 06.04.91, ref. ao quinq. de 08.03.85  
a 07.03.90.  
Port.15715 de 14.11.90-DEMITIR, por abandono de  
emprego, ANA COEIL BASTOS LISBOA, Profª, lotada na  
EE Inetit. Carlos Gomes, a partir de 01.11.90.  
Port.15507 de 09.11.90-CONCEDER(30)dias de férias  
a MARIA DO SOCORRO FERREIRA NASCIMENTO, ag. de port;  
lotada na EE Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de  
02.07.90 a 31.07.90.  
Port.16157 de 26.11.90-CONCEDER(30)dias de férias  
a WILTON PIRES DE ARAUJO, ag. de port; lotada na EE  
Edvaldo Brandão de Jesus, no per. de 15.07.90 a 13.  
08.90.\*\*\*\*\*  
Port.15631 de 14.11.90-CONCEDER(90)dias de L/Esp. a  
SUELY MARIA ARAUJO MONTEIRO, ag. administ; lotada "  
EE Camilo Salgado, no per. de 18.12.90 a 17.03.91,  
ref. ao quinq. de 29.06.79 a 28.06.84.  
Port.15937 de 22.11.90-DESIGNAR, VADELICE DO SOCO-  
RRO BASTOS MONTEIRO, Profª, lotada na EE Coronel "  
Sarmiento, para responder pela função de Diretora da  
referida Escola, a partir, de 22.10.90.  
Port.16262 de 28.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
Prorr. a CLAUDIONOR MORAES DOS SANTOS, servente, lo-  
tada na EE Mª A. Serra Freire, no per. de 31.10.90  
a 29.11.90.  
Port.16258 de 28.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a MARIA LUZIA DE MIRANDA CONCEIÇÃO, Datilógrafa, lo-  
tada na EE Luci Correa de Araújo, no per. de 16.10.  
90 a 14.11.90.  
Port.15714 de 14.11.90-DESIGNAR, EDER JOFRE BITTEN  
COURT FERREIRA, Profª, lotada na UI Astério de 7  
Campos, para responder pela função de Diretor da  
UEES, Astério de Campos, a partir de 02.07.90 a  
02.08.90.  
Port.16171 de 26.11.90-CONCEDER(15)dias de L/Saúde  
a MARIA DE NAZARÉ MAGALHÃES BAMA, ag. administ; lo-  
tada na EE Justo Chermont, no per. de 24.10.90 a  
07.11.90.  
Port.16170 de 26.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a MARIA ELZA RIBEIRO, Profª, lotada na EE José Alves  
Máia, no per. de 30.10.90 a 28.11.90.  
Port.15809 de 16.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na EE General Gurjão, no per. de 01.01.  
91 a 30.01.91:  
ADALBERTO CARLOS DE ASSIS DIAS, ag. administ;  
ARMINDA BRANDÃO MENDES, ag. de port;  
BEBEDITA MENDONÇA FURTADO ARAUJO, Profª  
THEREZA DA CONCEIÇÃO BRAZÃO, ag. de port;  
Port.16172 de 26.11.90-CONCEDER(30)dias de L/Saúde  
a MARIA DA CONCEIÇÃO GADELHA MARTINS, Profª, lotada  
na EE Hilda Vieira, no per. de 06.08.90 a 04.09.90.  
Port.16178 de 27.11.90-CONCEDER(37)dias de L/Saúde  
a MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, insp. de alunos,  
lotada na EE Deodoro de Mendonça, no per. de 18.09.  
90 a 24.10.90.  
Port.15946 de 22.11.90-CONCEDER(35)dias de L/Saúde a  
a FRANCISCA HELENA DOS SANTOS ROCHA, Profª, lotada  
na EE Inetit. de Educ. Est.do Pará, no per. de 20.  
09.90 a 24.10.90  
Port.16176 de 27.11.90-APROVAR, férias aos servido-  
res lotados na DIV; e Docum, no per. de 07.01.91. a  
20.02.91:  
ANAKALLIA LEMOS LIMA, Profª  
GUIOMAR MARIA DE MATOS CASTRO, Esp. em Educ.  
JOSEFA DE PATICA DIAS SAMPAIO, Profª,  
THEREZINHA DE OLIVEIRA BRAGA, insp. de Ensino EE-2  
Port.16177 de 27.11.90-CONCEDER(45)dias de férias a  
MARIA CELIA SILVA DA CONCEIÇÃO, esp. em Educ; lota-  
tada no DATE, no per. de 02.07.90a 15.08.90.  
Port.16143 de 26.11.90-CONCEDER(30)dias de férias a  
FRANCISCO CAMINDE QUINTELLA DE OLIVEIRA, datilógra-  
fo, lotada na Div. de Cadastro, no per. de 03.12.90

01.01.91.  
 Port. 16181 de 27.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ARLETE HENRIQUE OLIVEIRA, Profª, lotada na ERC nº 98 de Fatima II, no per. de 01.11.90 a 30.11.90.  
 Port. 16182 de 27.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Assistência a DENIZE DO SOCORRO SOARES DE MATOS SALDANHA Datilógrafa, lotada na EE Profª Anesia, no per. de 08.10.90 a 06.11.90.  
 Port. 15675 de 14.11.90-CONCEDER(60) dias de L/SAÚDE, a RAIMUNDA ARLETE FARO DA SILVA, Profª, lotada na EE Maroja Neto, no per. de 17.10.90 a 15.12.90.  
 Port. 16256 de 28.11.90-CONCEDER(90) dias de L/Saúde a MARIA DE NAZARE IOPES QUARESMA, Profª, lotada na EE Vereador Gonçalo Duarte, no per. de 31.10.90 a 28.01.91.  
 Port. 16259 de 28.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a MARIUZA DA COSTA MARQUES, Profª, lotada na EE Hilda Vieira, no per. de 27.10.90 a 15.11.90.  
 Port. 16257 de 28.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Saúde a ELIJANE LOBATO DA COSTA, Profª, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 22.10.90 a 10.11.90.  
 Port. 16263 de 28.11.90-CONCEDER(30) dias de L/Saúde a ANA LETICIA MARTINS, Profª, lotada na EE Mª Araújo de Figueiredo, no per. de 24.10.90 a 22.11.90.  
 Port. 16261 de 28.11.90-CONCEDER(60) dias de L/Saúde a MANOEL LUIZ FESIO, Profª, lotada na EE Justo Chermont, no per. de 05.11.90 a 03.01.91.  
 Port. 16260 de 28.11.90-CONCEDER(20) dias de L/Assistência a ARLETE ALBUQUERQUE GALVÃO, Profª, lotada na EE José Verissimo, no per. de 23.10.90 a 11.11.90.

(Ext. nº 24971, Reg. nº 43693, Dia 04/12/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 207 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1989/90.

Nome do Servidor	Cargo	Período
ARTHUR FERNANDO MASCARENHAS	Geólogo	03.12 à 01.01.91
ANA PATRÍCIA C. POLARO	Datilógrafa	03.12 à 01.01.91
IVONEIDE DA COSTA BORGES	Economista	03.12 à 01.01.91
ANA Mª PAIXÃO ATHAYDE	Economista	26.12 à 24.01.91
Mª ANGELICA PATERNOSTRO	Téc. Planej.	07.12 à 05.01.91
LÚCIA Mª DE JESUS ALMEIDA	Datilógrafa	10.12 à 08.01.91
IVANILDO G. SANTIAGO	Motorista	03.12 à 01.01.91

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 27 de novembro de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 208 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor BERNARD STILTANIDI FILHO, matrícula nº 5055687-029 e portador do CIC nº 004253622-72, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Geólogo, a quantia de Cr\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 456 1.190 3132.00 Cr\$ 175.000,00  
 O prazo para aplicação deverá ser de 30.11 à 19.12.90 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de novembro de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 209 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor AMBRÓZIO HAJIME ICHIHARA, matrícula nº 0930291-10 e portador do CIC nº 081199532-15, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Fomento Mineral, a quantia de Cr\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 456 1.190 3132.00 Cr\$ 182.000,00  
 O prazo para aplicação deverá ser de 30.11 à 19.12.90 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de novembro de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 210 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora LORENA GAMA TORIAS, matrícula nº 5050154-028 e portadora do CIC nº 33119952-91, lotada

nesta Secretaria, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a quantia de Cr\$ 207.000,00 (DUZENTOS E SETE MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 456 1.190 3132.00 Cr\$ 207.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30.11 à 19.12.90 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de novembro de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 211 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990  
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora MARIA SALETE AMORIM DA COSTA, matrícula nº 5057663-18 e portadora do CIC nº 298374642-91, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a quantia de Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 456 1.190 3132.00 Cr\$ 120.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30.11 à 19.12.90 e findo o mesmo serão observados 02 (DOIS) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE  
 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 29 de novembro de 1990.

FERNANDO TERUO YAMADA  
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Ext. nº 24970, Reg. nº 43692, Dia 04/12/90)

**MINISTÉRIO DA MARINHA  
 BASE NAVAL DE VAL DE CÃES**

**A V I S O  
 E D I T A L**

Faço público que às 08:30hs do dia 12 de dezembro de 1990, na Base Naval de Val de Cães, situada a Rodovia Arthur Bernardes s/nº, Belém, Pará, em ato público, serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, para participação na Licitação nº 0190/90 TOMADA DE PREÇOS que se destina à compra de Torno Universal, Equipamentos Manuais de Elevação de Reso, Macacos Hidráulicos, Ferramentas manuais de corte, Furacão e Esmerilhadeiras, Ferramentas Individuais, Equipamentos de fundição, Instrumentos de Medidas, Equipamentos de Teste para Análise de Óleo Isolante, Saca-polia hidráulico, Caldeira tipo Flama Tubular Horizontal com produção de Vapor de 600kg/H, Eletrobomba Submersível para poço artesiano de 6 polegadas, Quadro Autocompensador para Comando e Proteção de Bomba Submersível, Medidor de Vazão para Óleo Diesel, Equipamentos de corte oxiacetilênico e Solda Elétrica, Equipamentos para aplicação de Jato de Areia, Equipamentos para aplicação de Vapor, Moto Serra, Motor de Popa de 25-HP, Máquina Copiadora/Reveladora, Fonte Rolante com capacidade para dez toneladas. O Edital poderá ser adquirido ao preço de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), na Divisão de Abastecimento da Base Naval (Telefone 244.2618), na Diretoria de Obras Civis da Marinha situada na rua 1ª de Março, 118, Rio de Janeiro, RJ., (Telefone 216.5266) e na Comissão Naval em São Paulo, Avenida 9 de julho, 4597, Jardim Paulista, São Paulo, SP., (Telefone 887.7531).

JOSÉ DE SOUZA BRAGA  
 Capitão-de-Fragata  
 Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 24973, Reg. nº 43695, Dia 04/12/90)

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS**

**TERMO DE DISTRATO**

**PARTES:** EMTU/BEL e INTEL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
**OBJETIVO:** Distratar o Termo Aditivo, assinado em 30.10.90, ao Contrato de Prestação de Serviços de Alocação de Ol(uma) telefonista, assinado entre / as partes em, 01.11.89. **FORO:** Comarca de Belém-Pará **ASSINATURAS:** Pela EMTU/BEL, ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, e pela INTEL- JAIRO ELCIO LIMA IKETANI, em 30.11.90

**TERMO DE DISTRATO**

**PARTES:** EMTU/BEL e ESPAÇO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
**OBJETIVO:** Distratar o Termo Aditivo, assinado em 30.10.90, ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização, assinado entre as partes / om, 01.11.89. **FORO:** Comarca de Belém-Pará. **ASSINATURAS:** Pela EMTU/BEL- ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, e pela ESPAÇO - JEAN DE JESUS NUNES, em 30.11.90.

(Ext. nº 24969, Reg. nº 43691, Dia 04/12/90)

MARTINS AGROPECUÁRIA S.A  
 CCU/MR nº 15.271.802/0001-03  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social, localizada na Fazenda Uberlândia s/n, Lota 07, no Setor "C" da Gleba Joana Peres I, no município de Portel-PA, no dia 10 de dezembro de 1990, às nove horas, a fim de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia:  
 - modificação do Art. 89 do Estatuto Social;  
 - incorporação das ações da acionista Borgs e Martins Adm. o. Ltda. para Martins-Com., Imp. e Exp. Ltda. -Portel, Portel., de Novembro de 1890. Alair Martins do Nascimento, Diretor-Presidente.

(T. nº 14455, Reg. nº 43690, Dias 04, 05 e 06/12/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
 PORT. Nº 1155 de 16.11.90 - DESIGNAR, JOANA D'ARC PIMENTA PAZ, ELIANA Mª DA CUNHA BEZERRA e SANDRA Mª MELO ROZTEIRO, para em comissão e sob a Presidência da primeira, procederem sindicância a fim de apurar os fatos relacionados com o acidente relacionado com o acidente envolvendo o veículo Kombi CO-0016, pertencentes a 2ª Região Fiscal.  
 PORT. Nº 1179 de 26.11.90 - REMOVER da 11ª para a 2ª Região Fiscal, ANTONIO CARLOS MATOS NUNES, Auxiliar Técnico do Quadro Suplementar da SEFA.  
 PORT. Nº 1187 de 26.11.90 - 1. REMOVER da 1ª para a 13ª Região Fiscal, GERALDO HENRIQUE OLIVEIRA ROQUEIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização.  
 2. DESIGNAR, GERALDO HENRIQUE OLIVEIRA ROQUEIRA, para responder pela Agência da Fazenda Estadual do Acará, no impedimento do titular.  
 PORT. Nº 1186 de 26.11.90 - REMOVER da 11ª para a 1ª Região Fiscal, ROSILDO GOMES DIAS, Agente Auxiliar de Fiscalização.  
 PORT. Nº 1185 de 26.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Ponta de Pedras - 14ª Região Fiscal, símbolo FG-2, RAIMUNDO ROBERTO PEREIRA NUNES, Agente Auxiliar de Fiscalização.  
 PORT. Nº 1183 de 26.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais da 11ª Região Fiscal, símbolo FG-3, LUIS CLÁUDIO PEREIRA CORREA, Agente Administrativo.  
 PORT. Nº 1184 de 26.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares da Agência da Fazenda Estadual de Icoaraci - símbolo FG-3 - 16ª Região Fiscal, MARIA DO SOCORRO PIMENTA COHEN, Agente Tributário.  
 PORT. Nº 1182 de 26.11.90 - DISPENSAR da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Acará - 13ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ARNALDO RODRIGUES MARVÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

Secretário de Estado da Fazenda

**RESUMO DE PORT. DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PORT. Nº 213 de 27.11.90 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 ao funcionário EDEVALDO BATISTA DA FIEIDADE, Auxiliar de Administração, lotado na Coordenadoria de contabilidade(órgão Central), 03 (três) meses de Licença Especial referente ao quinquênio de 04.02.85 a 04.02.90. A presente Licença será usufruída no período de 01.12.90 à 28.02.91.  
 PORT. Nº 214 de 29.11.90 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 ao funcionário LEONAM FIGUEIREDO DE ALMEIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 4ª Região Fiscal, 02 (dois) meses de Licença Especial referente ao decênio de 03.10.68 a 03.10.78. A presente licença será usufruída no período de 15.12.90 à 12.02.91.  
 PORT. Nº 216 de 30.11.90- CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.12.53 com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83 a funcionária ..... MARIA MILDA BASTOS PEDROSO, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 4ª Região Fiscal, 02( dois) meses de Licença Especial referente ao decênio de 01.11.76 a 30.10.86. A presente Licença será usufruída no período de 02.01.91 à 02.03.91.  
 PORT. Nº 217 de 30.11.90 - REPRESENTAR a servidora CREUZA SANTOS DE CAMPOS, Agente Tributário, lotada na Agência da Cidade Nova, de acordo com o art. 181, Inciso I da Lei nº 749/53.

**LARA JÂNDARA SOARES DE ARAÚJO**

Diretora Geral de Administração em exercício

**TOMADA DE PREÇOS Nº 022/90 - C.L.**  
**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS TELEFÔNICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

**DATA :** 19 de dezembro de 1990.  
**HORÁRIO :** 09:00 HORAS  
**LOCAL :** SALA DE TREINAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SITO À AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - 1ª ANDAR SALA 66 .  
**EDITAL :** ENCONTRA-SE À VENDA AOS INTERESSADOS NO PREÇO DE CR 1.500,00( HUM







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 19  
 ORÇAO \_\_\_\_\_

MODELO Nº 05

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS A SEREM INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR"

CODIGO DE PROJETO/ ATIVIDADE (COMPLETO)	ELEMENTO	NE Nº	CREDDR	SALDO A SER INSCRITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 19  
 ORÇAO \_\_\_\_\_

MODELO Nº 06

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. SALDO BANCARIO APURADO EM	.....	NCZ\$
(+) 2. RECURSOS A RECEBER ATE	.....	NCZ\$
(-) 3. PAGAMENTOS EM TRANSITO	.....	
3.1. Ordens de Saque em Trânsito	.....	NCZ\$
3.2. Outros Pagamentos em Trânsito	.....	NCZ\$
SALDO	.....	NCZ\$

Salário Educação - SEDUC

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
 COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 19  
 ORÇAO \_\_\_\_\_

MODELO Nº 07

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 19

TERMO DE ABERTURA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de dezembro do ano de 19\_\_\_\_, na sede da Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_ presente os senhores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, que constituem a Comissão designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do Exmo. Sr. Secretário \_\_\_\_\_ procedeu-se ao arrolamento de Bens Móveis, existentes no (Departamento, Almoxarifado etc...), encontrando-se nesta data os seguintes bens, conforme inventário efetuado.

Nº DE ORDEM	DESCRIMINAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO	QUANTIDADES			VALORES (ncz\$)			OBSERVAÇÃO
		EM 31.12.	ADQUIRIDOS EM	TOTAL	REFERENTE	REFERENTE	TOTAL	

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO GERAL**

**EDITAL Nº 04/90-BM/3**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM/91.**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais BM/91, no período de 05 a 10 DEZ 90.

**I . REQUISITOS**

1. Ser brasileiro;
2. Ser Solteiro;
3. Ter idade máxima de 25 anos, inclusive na data da inscrição;
4. Ter concluído o 2º Grau;
5. Estar em dias com as obrigações eleitorais;

rais;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**

**DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA E RESUMO DE PORTARIAS  
PORTARIA Nº 2089 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

**RESOLVE,**

I - ADMITIR, MARIA NAIR SOUZA MONTEIRO, para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, NÍVEL A, Ref: 1, na qualidade de Servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 22.11.90.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

PORTARIA Nº 2075 de 20.11.90 - Conceder a JOSE MARIA TUMA HABER, 05 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Tucuruí, no período de 26, a 30.11.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.11.90.

PORTARIA Nº 2076 de 20.11.90 - Conceder a JORGE ACACIO MONTEIRO, 15 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Altamira, no período de 03 a 17.12.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 18.12.90.

PORTARIA Nº 2079 de 22.11.90 - Conceder a MARIA REGINA MENDONÇA MACHADO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 22.05.89 a 21.05.90, a contar de 22.11.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2080 de 22.11.90 - Conceder a JORGE ACACIO MONTEIRO, 15 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Altamira, no período de 03 a 17.12.90 a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2081 de 22.11.90 - Designar, JORGE ACACIO MONTEIRO, para substituir a JURACY PIMENTEL DO NASCIMENTO, na função Gratificada de Chefe do Grupo de Trabalhos Regionais, código DAI-02.4, no período de 09, a 16.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.11.90.

PORTARIA Nº 2082 de 22.11.90 - Conceder a EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, suprimento de fundos no valor de CR\$-25.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.  
3120.70 - CR\$-15.000,00  
3132.70 - CR\$-10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2083 de 22.11.90 - Conceder a REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA, suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.  
3120.70 - CR\$-40.000,00  
3132.70 - CR\$-10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2084 de 22.11.90 - Conceder a GRACIETE FIGUEIREDO LOBATO CAMPOS, 30 dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 19.11, a 18.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2086 de 22.11.90 - Conceder a RAIMUNDA IVETE VALENTE DE ARAÚJO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 19.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2087 de 22.11.90 - Conceder a VILEIA FATIMA SOUZA REBELO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 20.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.90.

PORTARIA Nº 2088 de 22.11.90 - Conceder a ARLY PATIXAO CRUZ NUNES DE MORAES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

PORTARIA Nº 2090 de 22.11.90 - Conceder a PATRICIA HELENA LOBAO DOS ANJOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

PORTARIA Nº 2091 de 22.11.90 - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

PORTARIA Nº 2092 de 22.11.90 - Conceder a CRINEA NASCIMENTO BRITO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

PORTARIA Nº 2093 de 22.11.90 - Conceder a VANDA MARIA PEIXOTO FERREIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 26.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 26.11.90.

PORTARIA Nº 2094 de 22.11.90 - Conceder a LUIS EUCLIDES DE CARVALHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 26.11.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.11.90.

PORTARIA Nº 2095 de 22.11.90 - Conceder a IVONE LOPES DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.07.89 a 30.06.90, a contar de 20.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.90.

PORTARIA Nº 2096 de 22.11.90 - Conceder a USTRATAN TADEU MARTINS QUARESMA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 03.04.89 a 02.04.90, a contar de 15.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.11.90.

PORTARIA Nº 2097 de 22.11.90 - Dispensar, FRANCISCO RAIMUNDO NONATO, da função Gratificada de Chefe de Seção de Almoxarifado, código DAI-02.3, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2098 de 22.11.90 - Designar, DILMA MARIA PANTOJA DE MELO, para responder pela função Gratificada de Chefe de Seção de Almoxarifado, código DAI-02.3, deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2099 de 22.11.90 - Conceder a MARIA REGINA MENDONÇA MACHADO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 22.05.89 a 21.05.90, a contar de 22.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.11.90.

PORTARIA Nº 2100 de 23.11.90 - Conceder a FLORENTINO JOSE NEVES DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 21.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.11.90.

PORTARIA Nº 2101 de 23.11.90 - Conceder a MAURO ASSIS MARTINS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 19.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2102 de 23.11.90 - Conceder a RAIMUNDA IVETE VALENTE ARAÚJO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 19.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2104 de 23.11.90 - Designar, ZEFERINA MONTEIRO PEREIRA, para responder pelo cargo em comissão de Representante deste Instituto em Igarapé Açu, código DAS-01.1, no período de 19.11.90 a 18.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2105 de 23.11.90 - Conceder a JOSE LUIZ BARBOSA PIMENTEL, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 19.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.11.90.

PORTARIA Nº 2106 de 23.11.90 - Conceder a MARIA DE BELEM LALOR BRAZ, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 24.11.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 24.11.90.

PORTARIA Nº 2108 de 23.11.90 - Conceder a MARILENE PANTOJA BOGEA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 19.11.89 a 18.11.90, a contar de 20.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.90.

PORTARIA Nº 2109 de 23.11.90 - Designar, MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA, para substituir a MARILENE PANTOJA BOGEA, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Previdência, código DAS-01.6, no período de 20.11.90 a 19.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.90.

PORTARIA Nº 2110 de 23.11.90 - Designar, JOAO RICARDO SOUZA DA COSTA, para substituir a MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAI-02.4, no período de 20.11, a 19.12.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.90.

PORTARIA Nº 2078 de 22.11.90 - Conceder a RAIMUNDO NONATO VIEIRA BONFIM, LAERSON DA COSTA OETRAS, 05 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Soure, no período de 03, a 07.12.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.12.90.

PORTARIA Nº 2078-A de 22.11.90 - Conceder a USMAN ROCHA BRIGLIA NETO, a importância de CR\$-10.000,00, a título de adiantamento para despesas com medicamento de pronto atendimento no Ambulatório Médico deste Instituto.  
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008  
3120.70 - CR\$-10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2107 de 23.11.90 - Conceder a ANA CRISTINA FRANK DE OLIVEIRA, 120 dias de Licença à Gestante, no período de 15.10.90 a 11.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.10.90.

PORTARIA Nº 2111 de 26.11.90 - Conceder a BENEDITA DA SILVA ALVES, 30 dias de Licença para acompanhar pessoa da Família Doente, no período de 24.10.90 a 23.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.10.90.

6. Não estar respondendo a Inquerito ou Processo de qualquer natureza;
7. Possuir bons antecedentes, predicados morais e comportamento social compatíveis com a conduta, obrigações e deveres impostos ao Oficial BM;
8. Estar em dias com o Serviço Militar.

**II . INSCRIÇÃO**

A inscrição, com maiores esclarecimento sobre o Concurso, ocorrerá no Quartel do Comando Geral da CBM/PA, sito à Rua João Diogo nº 236 - Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL BM RG 5579  
Cmt Geral do CBM/PA

Confere com o Original:

Marcos Aurelio Louren Ly Cap 008  
MARCOS AURELIO LOPES - CAP BM RG 8284  
Resp. p/ Chefia da BM/3

(Ext. nº 24972, Reg. nº 43694, Dia 04/12/90)

PORTARIA Nº 2112 de 26.11.90 - Conceder a MILLITA AMMES, 30 dias de Licença para acompanhar pessoa da família, DOENTE no período de 16.10, a 15.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.10.90.

PORTARIA Nº 2113 de 26.11.90 - Conceder a JORGE ALVES BARRETE JR., 15 dias de Licença para acompanhar pessoa da família Doente, no período de 29.09, a 13.10.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.09.90.

PORTARIA Nº 2116 de 26.11.90 - Conceder a MARIA DAS NEVES SEIXAS, RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA, LUIS CARLOS FLECHA MARTINS e MARILENE PANTOJA BOGEA, 03 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Salvador, nos dias 28, 29 e 30.11.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.11.90.

PORTARIA Nº 2119 de 26.11.90 - Designar, ARMANDO JOSE MARTINS GRELO, para responder pela Presidência deste Órgão, nos dias 28, 29 e 30.11.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28.11.90.

PORTARIA Nº 2120 de 27.11.90 - Conceder a FRANCISCO GUIMARAES RIBEIRO, FRANCISCA CARVALHO LAGES e CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS, 10 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada em Belém do Pará, no período de 22.11, a 01.12.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.11.90.

PORTARIA Nº 2121 de 27.11.90 - Conceder a MARIA TEREZA CRISTINA VASCONCELOS LIMA, GUILHERME LELIS ASSIS, AFONSO EMANOEL DA SILVA MONTEIRO e JUAREZ SILVA DE ABREU, 02 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Paragominas nos dias 27 e 28.11.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2122 de 27.11.90 - Conceder a CLELIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 27.11.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2123 de 27.11.90 - Conceder a MARIANA DE CARVALHO VIEIRA, suprimento de fundos no valor de CR\$-30.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.  
3120.70 - CR\$-20.000,00  
3132.70 - CR\$-10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2124 de 27.11.90 - Conceder a ROSTILDO DE SOUZA, suprimento de fundos no valor de CR\$-65.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.  
3120.70 - CR\$-20.000,00  
3132.70 - CR\$-45.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2125 de 27.11.90 - Conceder a OSVALDINA PONTES DE SOUZA, a importância de CR\$-30.000,00 a título de adiantamento para ajuda Supletiva aos beneficiários deste Instituto. ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115814862.016  
3132.70 - CR\$-30.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 2126 de 27.11.90 - Conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS, 15 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada em Belém, no período de 01, a 15.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.11.90.

(Ext. nº 24.977, Reg. nº 43.699, Dia 04/12/90)

**CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S.A.  
-CELPA-**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 232/90

Partes: CELPA X Companhia de Concreto Centrifugado.

Objeto: Manutenção de estoque e o fornecimento de postes pelo Fornecedor a CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº AAL/ASU-ASU-018/90

Valor: CR\$-14.297.270,00 (estimado)

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento - ASU-302, exercício de 1990.

Belém, 30 de novembro de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 24.976, Reg. nº 43.698, Dia 04/12/90)

**GOVERNO DO ESTADO**  
**PODER EXECUTIVO**

## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 259/90-GAB/ASIPAG, de 11.09.90  
INTERESSADO: ASIPAG  
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação e liberação de recursos

DECRETO Nº 7015 DE 13 DE JULHO DE 1990  
Concede pensão à Terezinha Coutinho Paes, genitora do ex-servidor Roberto Coutinho Paes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição Estadual, e,

Considerando que o servidor ROBERTO COUTINHO PAES, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, faleceu no dia 21.08.85, nesta Capital, em consequência de acidente em pleno desempenho de suas funções, conforme o apurado no processo nº 00760/90-SEAD. Considerando o disposto na Lei nº 749, de 24.12.53, em seu art. 210.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a TEREZINHA COUTINHO PAES, genitora do ex-servidor ROBERTO COUTINHO PAES, pensão mensal correspondente a remuneração do cargo que exerceu na Administração Pública Estadual de acordo com o art. 210 da Lei nº 749, de 24.12.53, no valor de Cr\$ 16.328,22 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO CRUZEIROS E VINTE E DOIS CENTAVOS), abaixo discriminados.

Vencimento Integral Ref. II (GEP-PC-706.2 Classe "B") Cr\$ 7.523,85

Gratificação de Tempo Integral - 75% Cr\$ 5.842,74

Gratificação de Risco de Vida - 50% Cr\$ 3.761,83

Provento Mensal Cr\$ 16.328,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o pagamento da pensão a data de 21.08.85, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de Julho de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

MÁRIO MONTEIRO MALATO

Secretário de Estado de Segurança Pública

REFERÊNCIA: Of. nº 471/90, de 16.11.90

INTERESSADO: HEMOPA

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

## DESPACHO:

Sendo a empresa BECTON DICKINSON IND. CIRUR GICA LTDA. fabricante exclusiva do aparelho hematológico QBC II, no território nacional, inextinguível é a realização de licitação para a compra desse equipamento pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do

## DESPACHO:

Autorizo.

À SEPLAN para convênio.

Em, 10.09.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

## DESPACHO:

Autorizo.

À SEPLAN para convênio.

Em, 12.09.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

Pará - HEMOPA junto aquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de licitação.

Diante disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 16, caput, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 30 de novembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AD DAC

ERRATA

Encaminhado para publicar no DOE, por ter saído com incorreção no Decreto nº 7301 de 26.10.90 publicado no DOE nº 26.837 de 31.10.90

- Portaria nº 1193/90 de 30.11.90 publicado no DOE de 03.12.90

- Portaria nº 1181/90 de 26.11.90 publicado no DOE de 21.11.90

Portaria nº 1181/90-GS de 26.11.90

ONDE SE LÊ : C. BOMBEIROS

O. CUSTEIOS - 6.904.574 - 850.042 - 1.000.000 - 8.854.616

6.904.574 - 850.042 - 1.000.000 - 8.754.616

PORTARIA nº 1193/90-GS de 30.11.90

ONDE SE LÊ: EHTU

PESSOAL - 5.382.611 - 9.967.000 - 21.351.134,91 - 33.790.813,91

LEIA-SE: 5.382.611 - 9.967.000 - 21.351.134,91 - 36.700.745,91

DECRETO Nº 7301 DE 26.10.90

ONDE SE LÊ:

SEICOM

Pessoal E. Sociais - 4.570.663 - 4.378.475 - 1.008.762 - 9.957.900

LEIA-SE:

SEICOM -

4.570.663 - 4.378.475 - 816.573,71 - 9.765.711,71

ONDE SE LÊ:

SEJU - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

SUSIFE

Pessoal - 10.828.674 - 10.828.674 - 21.193.692 - 42.851.040,

LEIA-SE:

SUSIFE -

- 10.828.674 - 10.828.674 - 19.932.659,18 - 41.590.007,18

(Ext. nº 24.978 - Reg. nº 43.700 - Dia 4/12/90)

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2857 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 02338/90 - SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749 de 24.12.53, Lucimar Nogueira Sousa do Rosário, matrícula nº 0082986/014, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-903.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 19.08.80.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 34642)

PORTARIA Nº 2858 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Of. nº 486/90 - SAGRI,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, os relacionados no anexo da presente portaria, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

## ANEXO

JOSÉ BRITO PINHEIRO - função Moço do Convés, CLT, matrícula nº 0017841/010.

RAMUNDO SOUZA CORRÊA - função Braçal - CLT, matrícula nº 0018937/018

CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO LIMA, cargo Datilógrafo, GEP-SA-902.1, Classe "A", matrícula nº 0019526/017.

PORTARIA Nº 2859 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 693 de 16.02.80 e,

Considerando os termos do Proc. nº 02338/90 - SEAD,

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" Carlos Sérgio da Silva Matos, matrícula nº 5133658/011, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social para Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de novembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2860 DE 08 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que Maria Célia de Castro Vieira Pinto, solicitada através do processo nº 00299/90-SEAD, revisou de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de Maria Célia de Castro Vieira Pinto, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3 Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, fixados na Port. nº 0962/83-SEAD, sob o Acórdão nº 13.059, de 16.09.83-TCE.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de agosto de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.657 de 08.11.1990.

PORTARIA Nº 2078 DE 14 DE AGOSTO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Maura Dima Raiol Cavalcante, através do Processo nº 02537/89 - SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Maura Dima Raiol Cavalcante, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor Assistente, PA-B, a qual foi aposentada através da Port. nº 1330/86-SEAD, sob o Acórdão nº 14.985, de 06.11.86-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.657 de 08.11.1990.

PORTARIA Nº 2390 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Maria Consuelo Lima Vasconcelos, através do Processo nº 02542/89 - SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Maria Consuelo Lima de Vasconcelos, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 0274/82-SEAD, sob o Acórdão nº 12.429, de 25.06.82 - TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.639 de 30.10.1990.

PORTARIA Nº 2391 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Maria do Amaral Motta, através do Processo nº 02456/89 - SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Maria do Amaral Motta, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 291/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.795, de 02.09.81-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01.11.1990.

PORTARIA Nº 2392 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Antonia Araújo Cabral, através do Processo nº 02275/89-SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Antonia Araújo Cabral, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor, Código GEP-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada pela Port. nº 282/83 - SEAD, sob o Acórdão nº 12.661, de 19.05.83-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.639 de 30.10.1990.

PORTARIA Nº 2393 DE 18 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Lysis Cruz Bentes, através do Processo nº 02385/89-SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Lysis Cruz Bentes, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 0160/81-SEAD, sob o Acórdão nº 11.604, de 05.05.81-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1990

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.645 de 01.11.1990.

PORTARIA Nº 2685 DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a Revisão de Aposentadoria, solicitada por Maria José do Carmo, através do Processo nº 02464/89-SEAD,

Considerando o disposto no art. 5º das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e,

Considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 6969, de 27.06.90.

RESOLVE:

1 - Retificar a aposentadoria de Maria José Alves do Carmo, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", para Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, a qual foi aposentada através da Port. nº 316/82-SEAD, sob o Acórdão nº 12.436 de 22.06.82, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 30 de outubro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.605 de 04.10.1990.  
(G. Reg. nº 34042)

PORTARIA Nº 2913 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e, considerando os termos do Proc. nº 02305/90-SEAD, RESOLVE:  
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei nº 749/53, a contar de 26.11.90, o restante da licença sem vencimentos de 02 anos concedida através da Port. nº 0254 de 30.01.90, a VERA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula nº 0366811/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1ª grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-capital, Deptº de 1ª grau.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de Dezembro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.12.90, para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
Rectes: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício e Pedro Décio Pinheiro Sena (Adv. Pedro Paulo da Silva Campos)  
Recdos: Os mesmos  
Relator: Des. Orlando Dias Vieira  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 03 de dezembro de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.12.90, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE ITAITUBA  
Agvtes: José Wilson Silva Castro (Adv. Hélio Antônio Machado e outro)  
Agvdo: Cantagalo Mineradora Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Maria A. P. da Silva Sobrinha)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Aptes: Rosa Cordeiro de Oliveira, Antônio de Oliveira e outras (Adv. Eduardo Lassance Carvalho)  
Apda: Adelaide de Almeida (Adv. César Zacharias Martires)  
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Benvid Ferreira dos Reis (Adv. João Manito)  
Apdo: José Tavares dos Reis (Adv. Miguel Macêdo)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Ministério Público  
Apda: Franço Solange Teixeira Morelli (Adv. Alírio Franço Daguer)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Escrivã: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Auréa Bonifácio da Silva (Adv. José V. Filho)  
Apda: Dorinda Conde (Adv. Fernando Moreira)  
Relatora: Des. Nazareth Brabo de Souza  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Enel - Engenharia S/A (Adv. Ione Arrais Rodrigues)  
Apda: Otto Baumgart Indústria e Comércio S/A (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade)  
Relatora: Nazareth Brabo de Souza  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
Apte: Governo do Estado do Pará (Adv. Gilberto Guimarães)  
Apdo: Teodoro de Souza Filho (Adv. José Maria Paes Lourinho)  
Relatora: Nazareth Brabo de Souza  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 03 de dezembro de 1990

DR. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. Reg. 34.718)

INTIMAÇÃO

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca de Tomé-Açu, sendo Apte. BANCO AMERICA DO SUL S/A (Adv. Adelmira C. Maia) e Apdos. DENIVAL JOSÉ DAMASO e outros (Adv. Manoel L. Magalhães) o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho: Intimem-se os Apelados pessoalmente, bem como o Advogado para, no prazo de quinze (15) dias dizerem acerca do documento de fls. 90.

Belém, 27 de setembro de 1990.  
a) Nelson Amorim  
Relator.

Pelo presente, fica intimado o Dr. Manoel Lima Maranhães, Advogado dos Apelados.  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 28 de novembro de 1990.  
SILVANA ROCHA MONTA

Escrivã Substituta.

Faço público, que nos autos de Apelação Cível, sendo Apte. B.B. MOTORS LTDA (Adv. Aloysio Campos) e Apda. COBRÁS LTDA (Adv. Helena Conceição Santiago), o Exmo. Sr. Des. Relator exarou este despacho: Intimem-se os Apelados, bem como o Advogado para, no prazo de quinze (15) dias dizerem acerca do documento de fls. 13 e 15, em fotocópias e posteriormente cópias de fls. 22 e 23, que se constituem documentos importantes para o julgamento do

Os documentos que comprovam a entrega da mercadoria, de fls. 13 e 15, em fotocópias e posteriormente cópias de fls. 22 e 23, que se constituem documentos importantes para o julgamento do

recurso, estão inelutáveis, assim sendo, determino que seja intimado a procuradora da COBRÁS para fazer juntada de outras cópias, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de julgamento do processo no estado. Belém, 21 de novembro de 1990.

Des. Carlos Fernando Gonçalves,  
Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará,  
Belém, 29 de novembro de 1990.  
SILVANA ROCHA MONTA  
Escrivã Substituta.

(G. Reg. 34.676)

ACÓRDÃO Nº 17.864  
COMARCA DA CAPITAL  
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO  
IMPETRANTE: A ADVOGADA MÁRCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA.  
PACIENTES: JORGE EUZÉBIO DA SILVA E HÉLIO ARAÚJO FILHO.  
AUTORIDADE COATORA: DR. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.  
RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Tráfico de drogas - Interrogatório - Processo em fase de oitiva das testemunhas de acusação - Redistribuição à vara privativa de entorpecentes - Excesso de prazo na instrução criminal;  
II- Estando plenamente justificado o alegado excesso de prazo, devido o volume de processos deste juiz que tramitam na referida vara, que já foram redistribuídos à vara privativa, nega-se a ordem sob estes fundamentos;  
III -Habeas Corpus Liberatório negado por maioria de votos.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório, recomendo dando-se o término da instrução com a maior brevidade em face do rito sumaríssimo destes processos.

Belém, 01 de outubro de 1990.

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 16 de Novembro de 1990.

Perla Pacifico da Costa  
Perla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.865  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE CAPANEMA-Pará  
IMPETRANTE: O Advogado Márcilio Felgueiras Vianna  
PACIENTE: Marcelo Portilho Kovalewski  
AUTORIDADE COATORA: Dr. Juiz de Direito de 2ª Vara da Comarca  
RELATOR: DES: Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório - Homicídio qualificado - Denúncia - Evasão do paciente do distrito da culpa - Prisão preventiva decretada - Citação por edital - Pedido de Habeas Corpus Preventivo concedido pelas Câmaras Criminais Reunidas - Instrução Criminal - Sentença de pronúncia - Decretação de prisão efetivada através de carta precatória - Recurso em sentido estrito - Alegação de nulidade processual por falta de citação regular do paciente - Desnecessidade da prisão; A alegação de nulidade processual não se pode examinar no âmbito estreito do Habeas Corpus, por envolver matéria de prova, o que é feito no recurso próprio. Quanto a decretação da prisão, a mesma se faz necessária, pois o paciente encontrava-se fora do distrito da culpa, de onde havia se evadido, razões pelas quais nega-se a ordem. Habeas Corpus Liberatório negado por maioria de votos.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório, contendo em face do claro e público, que o delito causou na sociedade de Capanema, de ver o paciente ficar preso em Porto Alegre, onde se encontra, não sendo recomendado para o distrito da culpa, após julgamento final do recurso interposto.

Belém, 19 de Outubro de 1990.

Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

16 de Novembro de 1990

Diretoria Judiciária do TJE - Belém  
Perla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

FAZENDA BOI BRANCO S/A.

CGC/MF - 15.269.152/0001-61

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas desta companhia, convocados para, no dia 06 de dezembro de 1990, na sede social sito à Travesa Piedade nº 651 - 2º andar, nesta cidade, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA, em 1ª Convocação, às 09 (nove) horas, para deliberarem sobre: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989 e destinação dos resultados; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização; c) Aumento do limite do capital autorizado; d) O que ocorrer.

Belém-PA, 29 de novembro de 1990.

GASTÃO CARVALHO FILHO  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 24.941 - Reg. nº 43.660, Dias: 30/11 e 3 e 4/12/90)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO  
BANCO DA AMAZONIA S.A.  
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO  
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
ANÚNCIO DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 131 da Lei das Sociedades por Ações, são convidados os acionistas desta Sociedade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que, em primeira convocação, será realizada no dia 07 de dezembro de 1990, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas número 500, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1) a eleição do membro representante, titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no Conselho Fiscal da Sociedade;
- 2) a modificação dos seguintes artigos do Estatuto Social: Caput do art. 4º; art. 6º; Caput do art. 7º e inciso II; art. 11 § 5º; Art. 15 e parágrafo único; Art. 16 inciso II e VI; Caput do Art. 22; Caput do Art. 23; Caput do Art. 42 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º;
- 3) a inserção de um inciso ao parágrafo 4º, do Art. 11;
- 4) o que ocorrer.

Belém (PA), 28 de novembro de 1990.

GERALDO JOSÉ GARDENALI  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. nº 24.907, Reg. nº 43.621, Dias: 29/11, 04 e 06/12/90)

MS-SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão de Licitação designada pelo Diretor do Hospital João de Barros Barreto, sito à Rua Mundurucú, s/nº, comunica aos interessados que procederá a abertura de Propostas da TOMADA DE PREÇO, abaixo relacionada no horário de 09:00 horas:

Dia 20.12.90-TOMADA DE PREÇO Nº 030/90-MATERIAL PERMANENTE  
Os interessados deverão comparecer no horário de 08:00 às 15:00 horas dos dias úteis, munidos de CARIMBO DA FIRMA para recebimento do Edital e outras informações necessárias.  
Em, 28.11.90 - A COMISSÃO

(Ext. nº 24934, Reg. nº 43651, Dias 30/11, e 03 e 04/11/90)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 238 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990  
O Diretor-Presidente da IMPRESA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:  
Dispensar, a partir de 04/12/1990, a servidora desta Repartição DALVA MARIA PORTILHO DA MATA - Telefonista.  
Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
PEDRO PINTO  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 34717)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara Penal Isolada

TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ACÓRDÃO Nº 17.866.  
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: ADAUTO VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (ADV. JOSÉ M. NASCIMENTO)  
APELADA: LUZINETE DE SOUZA LEÃO E SILVA (ADV. JACY COLARES)  
RELATOR: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
ESCRIVÃ: SILVANA MOTTA.

EMENTA: Ação de Despejo - Denúncia Vazia - Não con- vindo mais a locação e atendidas as exigên- cias legais, o acolhimento do pedido é in- questionável - Inaplicabilidade de Decreto! Lei 24.150/34 - Direito à indenização por benfeitorias incabível - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câ- mara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unani- midade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Matos.

Belém, 26 de outubro de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Servi- ço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.867  
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SALINÓPOLIS  
APELANTE: IRAMIR DA SILVA BARROS (ADV. ANTONIO MONTEIRO DE ME- DEIROS)  
APELADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS (ADV. MARIA MADALE- NA GARCIA QUITES)  
RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
ESCRIVÃO: OLYNTHO TOSCANO

EMENTA: Mandado de Segurança contra ato que cassou! mandado de vereador do impetrante - Ato dig- tinto do afastamento temporário - Inocorrên- cia de renovação do mandamus - Recurso pro- vido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores membros da 3ª Câ- mara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unani- midade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, para determinar a remessa dos autos ao Juízo de origem para a apreciação e julgamento do mandamus.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Matos.

Belém, 26 de outubro de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.868.  
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL  
AGRAVANTE: COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ (ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA)  
AGRAVADO: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA (ADV. AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAÚJO)  
RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
ESCRIVÃO: OLYNTHO TOSCANO

EMENTA: Ação de Busca e Apreensão - Impugnação ao Cálculo do contador - Aplicação da corre- ção monetária com base na Lei 6.899/81 - Admissibilidade - Agravo improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câ- mara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unani- midade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provi- mento, confirmando a decisão recorrida.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Matos.

Belém, 26 de outubro de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Servi- ço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.869  
3ª CÂMARA PENAL ISOLADA  
APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DE CAPANEMA  
APELANTE: MIGUEL DE CARVALHO ALEIXO (ADV. LAURÊNIO ROCHA)  
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
ESCRIVÃ: SILVANA MOTTA

EMENTA: Inocorrência de nulidades posteriores à pro- nância - Preliminar rejeitada - Homicídio qualificado - Decisão condenatória que en- contra apoio na prova dos autos - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câ- mara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unani- midade de votos, em rejeitar a preliminar de anulação do jul-

gamento, em razões de terem ocorrido nulidades posteriores à pronúncia, arguida pela douta Procuradoria de Justiça e, no mérito, em negar provimento ao recurso.

Esta julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Calistrato Alves de Matos.

Belém, 26 de outubro de 1990.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.870.  
PRIMEIRA CÂMARA PENAL ISOLADA  
APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
APELANTE: FRANCISCO DE CASTRO LOUREIRO HENRIQUES (ADV. ALBER- TO DA SILVA CAMPOS)  
APELADO: A JUSTIÇA PÚBLICA  
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
ESCRIVÃ: SILVANA MOTTA - SUBSTITUTA

EMENTA: Não se aplica a retroatividade da lei no tempo, se os atos processuais foram praticados durante a vigência da lei derogada. Re- jeita-se a preliminar de nulidade do proces- so.

No mérito mantém-se a decisão apelada, quan- do o apelante confessou a autoria do delito, não se aplicando a desclassificação da omissão do socorro, quando a prova testemu- nhal ocular se desincumbiu de anotar a pla- ca do carro do réu, que dirigia o veículo em alta velocidade.

Apelo conhecido, mas negado provimento, con- sertando o tempo da pena aplicada na senten- ça.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os senhores de- sembargadores componentes da Primeira Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, negaram provimento à apela- ção, nos termos do voto do Des. Relator.

Belém, 17 de abril de 1990.

DES. RICARDO BORGES FILHO  
PresidenteDES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

O Presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, conforme certidão da lavra do Sub-secretário, nos autos.

Belém, 19 de novembro de 1990.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de Novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.871  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: JOSÉ WANDER DE SOUZA (ADV. SEBASTIÃO SOUZA)  
APELADO: HERANÇA DE AFFONSO JUSTO CHERMONT (ADV. HELENA LOBA TO)  
RELATOR: DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
ESCRIVÃ: SILVANA MOTTA - SUBSTITUTA

EMENTA: Despejo locação não residencial. Preliminar de cerceamento de defesa, rejei- tada por se tratar de questão de direito. Proprietário de imóvel não residencial pode denunciar a locação por não mais interessar desde que notifique o inquilino de sua in- tenção, no caso de contrato por tempo inde- terminado.

Cláusula contratual que obrigava a renova- ção, alegada pelo apelante, não cabível por não ter sido utilizada tempo devido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. senho- res desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotan- do relatório integrante deste, unanimemente, rejeitaram a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para con- firmar a sentença recorrida.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 23 de outubro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de novembro de 1990.

*Pérola Pacífico da Costa*  
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.872  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE: Maria Elizabeth Martins Rosário (Adv. Carlos A. Noura)  
APELADO: Hercílio Amarantes de Oliveira (Adv. Hermenegil- do A. Crispino)  
RELATOR: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Preliminar de nulidade do feito, por não ter a ação tramitado em se- gredo de justiça rejei-

tada por ser mera ir -

regularidade.

NO MÉRITO - a não exclu-

são do apelado pelo

exame biológico reali-

zado, e apoiando-se nos

dopimentos das testos-

monhas, aceita-se a te-

so da autoria, gerando,

assim, o convencimento

seguro do magistrado

de ser o apelado o pro-

genitor dos menores

apelantes.

Reconhecida a paterni-

dade somente para di-

reto de alimentos fix-

zados em 20% dos sol-

dos do apelado.

Vistos, etc...

Acordam em Turma Julgadora os Exmos. Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível! Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando re- latório integrante deste, unanimemente, deram provimento ao re- curso para julgar a ação de alimentos precedente, fixando a pensão em 20% dos soldos do réu.

O julgamento foi presidido pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Belém, 30 de Outubro de 1990

Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 26 de Novembro de 1990

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.873

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE CAPANEMA

AGRAVANTE: Antonio Damasceno (Dr. Waldemar Felgueiras

Vianna)

AGRAVADA: Claudina de Jesus Damasceno (Dr. José Maria A. Maia)

RELATOR: Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Agravo de Instrumento.

Renovação de avaliação de

bens não partilhadas na

separação judicial. A reno-

vação da medida se impõe

em vista da depreciação

dos valores em vista do

tempo decorrido entre

aquela e o divórcio.

Correta a decisão do Juiz

sob pena de prejuízo a

uma das partes.

Recurso conhecido e provi-

do.

Vistos, etc...

Acordam em Turma Julgadora os Exmos. Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ado- tando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Julgamento presidido pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Belém, 06 de Novembro de 1990

Des. Carlos Fernando de Souza Gonçal- ves-Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de Novembro de 1990

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.874

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: José Colares Lopes Filho (Dr. Mário Jorge Pin-

to)

AGRAVADA: Importadora de Ferragens S/A / Dr. Laurênio M. Rocha)

RELATOR: DES: Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Agravo de Instrumento - Despa-

cho do Juiz "a quo" que, re-

conhecendo a ocorrência de

justo impedimento, relevou a

deserção de recurso apelató-

rio - Decisão irrecurável, cu-

ja legitimidade, todavia, o

Tribunal apreciará, "ex-offi-

cio", sem qualquer provocação

do interessado - Recurso impro-

vido.

Vistos, etc...

Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Es- tado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo.

Belém, 13 de Novembro de 1990

Des. Lydia Dias Fernandes

Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de Novembro de 1990

*Pérola Pacífico da Costa*  
Pérola Pacífico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.845  
 APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM  
 APELANTE : Alcides dos Santos Pimentel e Outros (Dr. Ubirajara Bentes)  
 APELADO : O Espólio de Rosa Regis de Souza Marques, por sua inventariante Anezia Marques de Souza (Dr. Alberico Mendes de Nôvoa)  
 RELATOR : DES. Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Ação Reivindicatória-Requisitos-Prova do domínio e da respectiva transcrição imobiliária, bem como da filiação do título-Título apresentado e perícia que representariam, quando muito, presunções de domínio-Insuficiência probatória-Carência da ação-Recurso provido.

Vistos, etc...  
 Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença apelada, julgar o Espólio acionante e ora apelado carecedor da ação e, em consequência decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, revertidos os ônus da sucumbência.

Belém, 13 de Novembro de 1990

Desa. Lydya Dias Fernandes  
 Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da

Silva-Relator

Belém, 21 de Novembro de 1990

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de Novembro de 1990  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.846  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE : Irmandade Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Dra. Terceirinha B. Pinheiro)  
 APELADO : José Eduardo Dias Costa (Dr. Ezio Dias Costa)  
 RELATOR : Des. Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Ação de Despejo-Retomante que reside em prédio próprio (artigo 52, V, da Lei nº 6.497/79) - Exibição, pela autora, de título de propriedade e informação coerente dos motivos que conduzem à necessidade-Processo de Ação-Apelo provido.

Vistos, etc...  
 Acordam, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos dar provimento ao recurso para, reformando a sentença apelada, julgar procedente a ação de despejo proposta pela autora, ora apelante, contra o réu, ora apelado, deferindo o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do prédio em questão.

Belém, 13 de Novembro de 1990

Desa. Lydya Dias Fernandes-Presidente

Des. Wilson de Jesus Marques da Silva  
 Relator

Novembro de 1990  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de Novembro de 1990  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.847  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
 AGRAVANTE: ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA (ADV. MARLY C.S. BAE NA)  
 AGRAVADO : ATREU CIRIACO BAENA JÚNIOR E OUTROS (ADV. FLÁVIO MAROJA)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.  
 ESCRIVÃO : OLINTHO TOSCANO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CABE AO INVENTARIANTE AS MEDIDAS PLEITEADAS PELO PROCURADOR, A QUEM APENAS É CABÍVEL ASSISTIR COMO HERDEIRO E PROCURADOR DE USUFRUATÁRIO. HAVENDO JÁ DETERMINAÇÃO SUPERIORES SOBRE O ASSUNTO AGRAVADO, A IMPETRADA APENAS CUMPRIR O QUE ALIÁS ESTÁ CERTO. QUANTO A DESPACHOS INTERLOCUTÓRIOS NÃO CABEM AGRAVO E SIM RECLAMAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. senhores desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.  
 Belém, 06 de Novembro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 Relator

Novembro de 1990.  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de Novembro de 1990.  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.848  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE: LUCINEIDE PINHEIRO RODRIGUES (ADV. JOSÉ R. BARBOZA)  
 APELADO : CLIDENOR REZENDE DE SÁ (ADV. MARCIA ARNEZ E OUTRA)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO

EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE CLÁUSULA. COMPROVAÇÃO DE ABANDONO DOS FILHOS POR QUEM DETEM A GUARDA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO IDONEO, A NÃO REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO NÃO CARACTERIZADA CERCEAMENTO DE DEFESA, MESMO QUE A MATÉRIA SEJA AMPARADA PELO ARTIGO 320 DO C.P.C. PROCESSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os senhores desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo por falta de provas. No mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 06 de novembro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1990.

*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.849  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE: ESPÓLIO DE ATREU CIRIACO BAENA (ADV. SANT'ANA PEREIRA)  
 APELADO : ANTONIO RONALDO CAMACHO BAENA (ADV. MARLY COSTA DA SILVEIRA BAENA)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.  
 ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE QUINHÃO HEREDITÁRIO. OBRIGAÇÃO DO ESPÓLIO AO PAGAMENTO. DIREITO PESSOAL NÃO PRESCRITO. APLICAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS A PARTIR DO PEDIDO. CONSEQUENCIA DE DEFASAGEM DE MOEDA E DESCONTADOS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, deram provimento parcial ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 06 de novembro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 RELATOR

Novembro de 1990.  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de Novembro de 1990.  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 17.880.  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS (ADV. S'ANTANA PEREIRA)  
 APELADO : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADV. FÁTIMA PINHEIRO)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 ESCRIVÃO : OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ASSINADO PELO DEVEDOR E SUBSCRITO POR DUAS TESTEMUNHAS AUTORIZADAS A AÇÃO DE EXECUÇÃO POR SER LÍQUIDO, CERTO E EXIGÍVEL. POR CONSEQUENTE O VALOR NELE MENCIONADO PREVALECE SOBRE A NOTA PROMISSÓRIA DADA EM GARANTIA, INCIDINDO SOBRE ELE OS JUROS DE MORA E OS CONTRATUAIS, A SER APURADO PELO CONTADOR DO JUÍZO. APELO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. Senhores Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, deram provimento em parte, ao recurso, determinando ao MM. Juízo "a quo" para que o cálculo de juros e correção monetária sejam contados na Contadoria do Juízo, confirmando a condenação principal.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.  
 Belém, 23 de outubro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 Relator

Novembro de 1990.  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de novembro de 1990.  
*Pérola S. da Costa*  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.881  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE: BRASILTON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A - HILTON INTERNACIONAL. (ADV. EUDIRACY A. DA SILVA, E HELENA R. LOBATO)  
 APELADA : A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (ADV. ULISSES EDUARDO CARVALHO D' OLIVEIRA)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.  
 ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: Consignação em pagamento do ICM comprovada a recusa do credor em receber seu crédito - consignação requerida após o término do prazo previsto no inciso I, do artigo 1º da lei estadual nº 5.376, de 02.06.87.; porém, dentro do prazo estabelecido no inciso II do mesmo diploma legal. Sentença que deu pelo pedido parcial reconhecendo o benefício da anistia do inciso II do artigo 1º da lei mencionada, deve ser mantida por se encontrar correta. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. senhores desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Julgamento presidido pela Exma. Des. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 06 de novembro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES  
 Relator

Novembro de 1990.  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de novembro de 1990.  
*Pérola S. da Costa*  
 PÉROLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 17.882  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE : Maria da Conceição Pires Franco (Adv. Paulo Rúbio Meixra)  
 APELADO : N. T. Magazine LTDA. (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)  
 RELATOR : DES. Carlos Fernando de Souza Gonçalves

EMENTA: Consignação em pagamento. Correção de aluguéis previsto em um contrato em vigor. Não pode a Lei posterior influenciar sobre essa cláusula, sob pena de ferir o ato jurídico perfeito e acabado. Somente com o término do mesmo com a renovação do prazo a Lei ser aplicada. Importância referente a aluguéis consignada a menos na ação devida não deve ser recebida pelo senhorio. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM em Turma Julgadora os Exmos. Desembargadores componentes da Egrégia Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente deram provimento ao recurso para julgar improcedente a ação consignatória, invertendo o ônus da sucumbência, nos termos do voto do Des. Relator.

Julgamento foi presidido pela Exma.

Desa. Lydya Dias Fernandes.

Belém, 23 de Outubro de 1990  
 Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Relator

22 de Novembro de 1990  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém,  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa  
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 17.883.  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
 APELANTE: JOÃO AUGUSTO DE SOUZA (ADV. MARIOLITO CARVALHO)  
 APELADO : ALYRIO JUAREZ OTONI SABBÁ (ADV. ANTONIO A. NETO)  
 RELATOR : DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.  
 ESCRIVÃO: OLINTHO TOSCANO.

EMENTA: Despejo. Aquisição de imóvel pelo sistema financeiro de habitação, através de leilão, cabe ao novo adquirente de iniciar a locação, desde que não haja cláusula contratual vedativa. Detenção de imóvel que não prova sua situação em relação ao mesmo é considerado inquirido, neste caso a ação cabível é de despejo. Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, em Turma Julgadora os Exmos. senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotando relatório integrante deste, unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Julgamento presidido pela Exma. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 23 de outubro de 1990.

DES. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES.  
 Relator

Novembro de 1990.  
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de Novembro de 1990.  
*Pérola S. da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.442

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER ao Dr. JORGE LUIS LISBOA SANDHES, Juiz da 4ª Zona Eleitoral (Senador José Porfírio), suprimento de fundos no valor de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleição (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.444

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER à Drª. MARGUI LIMA GASPARI, Juíza da 3ª Zona Eleitoral (BAIÃO/PA), suprimento de fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10 de dezembro de 1990.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.445

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER à Drª. ROSA MARIA RODRIGUES MONTEIRO, Juíza da 4ª Zona Eleitoral - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, o suprimento de fundos no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.447

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER ao Dr. ANTONIO CLAUDIO VON-LOREMMANN CRUZ, JUIZ DA 2ª Zona Eleitoral de CACHOEIRA DO ARARI/PA, suprimento de fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de conta do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.448

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER a Drª MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA Juíza Eleitoral da 3ª Zona - S. D. U. R. S. /Pa., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.449

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª. MARIA EDWIRGES DE MIRANDA LOBATO Juíza Eleitoral da 4ª Zona de CASTANHAL/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.450

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª. ISOLINA SALES DE LIMA, Juíza Eleitoral da 5ª Zona - IGARAPÉ-AÇU/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.\*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.451

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, ao Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 6ª Zona Eleitoral - IGARAPÉ-MIRI, suprimento de fundos no valor de Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.452

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª. HELENA PERCILA DE AZEVEDO CORNELLES, Juíza Eleitoral da 7ª Zona - ABAETETUBA/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.453

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª ANA DE NAZARÉ RAMOS, Juíza Eleitoral da 8ª Zona - VIGIA/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.454

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª. ELIETE CONTENTE BARBOSA, Juíza Eleitoral da 9ª Zona - CURUÁ/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.527-A

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artº 23, item 18 do Regimento Interno, e a vista do Proc. nº 9.033/90.

## RESOLVE

CONSIDERAR de acordo com o art. 88, I, 90 e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde o período de 26 a 29.10.90, no qual a funcionária REJANE RESELI CALIADO LOPES DE CARVALHO, do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 1990.

(a) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.455

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90.

## RESOLVE

CONCEDER, a Drª. GLEIDE DE MOURA FALIER, Juíza Eleitoral da 11ª Zona - SÃO MIGUEL DO Guamá/PA., suprimento de fundos no valor de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.  
Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.457

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUZA, Juíza Eleitoral da 12ª Zona - CAMETÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.  
Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.458

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza Eleitoral da 13ª Zona - BRAGANÇA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.459

A PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz Eleitoral da 14ª Zona - VIZEU/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.460

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA FIGUEIREDO, Juíza Eleitoral da 15ª Zona - BREVES/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-60.000,00 (SESENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.461

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - A F U A/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.462

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Juiz Eleitoral da 17ª Zona - CHAVES/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.463

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. ROSA DE FÁTIMA DA COSTA NAVEGANTES, Juíza Eleitoral da 3ª Zona - CRIXIMINÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.464

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ÁLVARO JOSÉ NORAT. DE VASCONCELOS, Juiz da 19ª Zona Eleitoral - MONTE ALEGRE, suprimento de fundos no valor de CR\$-240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão das Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.465

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz da 20ª Zona Eleitoral - SANTARÉM/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.466

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Juiz Eleitoral da 21ª Zona - ALENQUER/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-60.000,00 (SESENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.467

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. ELIZABETE PEREIRA DE LIMA, Juíza Eleitoral da 22ª Zona - ÓBIDOS/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990:

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.468

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. EDNEA OLIVEIRA TAVARES, Juíza da 23ª Zona Eleitoral - MARABÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES  
Presidenta

ATO Nº 6.469

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. WALTON DEZAR BRUZDZINSKI, Juiz da 24ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, suprimento de fundos no valor de CR\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de

materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.470

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz Eleitoral da 25ª Zona - CAPANEMA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.472

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juiz Eleitoral da 27ª Zona - PONTA DE PEDRAS/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.475

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, item 21 do Regimento Interno da Secretaria,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária SOLANGE ROSSY PATRIARCA, Auxiliar Judiciário, Classe "E" do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, o suprimento de fundos no valor de CR\$2.597.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL CRUZEIROS), para pagamento de auxílio alimentação de Juizes, Promotores, Vogais e Auxiliares das Juntas de Apuração da Capital - Eleições/90 - 1ª Turno, que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a funcionária, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.476

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA VANDA DE BARROS DA SILVA LIMA, Juiz Eleitoral da 31ª Zona - MARACANÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.477

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juiz Eleitoral da 32ª Zona - MARAPANIM/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.478

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. LUIS BERNARDO SERRA CUEDES DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 33ª Zona - NOVA TIMBOTEUA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.479

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. JOSÉ ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE, Juiz das 34ª e 58ª Zonas Eleitorais - ITAITUBA, AVEIRO, e RUIPOLIS, suprimento de fundos no valor de CR\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.480

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. NADJA NARA COBRA MEDA, Juiz Eleitoral da 35ª Zona - SANTA IZABEL DO PARÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.481

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA FILMENA BUARQUE CAMARHO, Juiz Eleitoral da 37ª Zona - M O J U/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.482

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. EDITH DA COSTA PANTOJA, Juiz Eleitoral da 39ª Zona - TOMÉ-AÇU/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.483

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juiz Eleitoral da 40ª Zona - TUCURUI/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.484

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. ANA SELMA DA SILVA TIMÓTEO, Juiz Eleitoral da 41ª Zona - OURÉM/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Presidenta

ATO Nº 6.485

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando

de suas atribuições legais e,

- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. MARIA APARECIDA SANTA BRIGIDA DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 42ª Zona - PARAGOMINAS/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.487

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. RONALDO MARQUES VALE, Juiz Eleitoral da 44ª Zona - PORTEL/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.488

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA, Juiz Eleitoral da 45ª Zona - OELRAS DO PARÁ, suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.489

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza Eleitoral da 46ª Zona - SANTANA DO ARAGUAIA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.490

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Juíza Eleitoral da 47ª Zona - CASTANHAL II/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.491

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. LEONARDO NORDONHA TAVARES, Juiz Eleitoral da 49ª Zona - MÃE DO RIO/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.492

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. MARIA ELVINA GEMAJQUE TAVEIRA, Juíza Eleitoral da 50ª Zona - SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.493

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz Eleitoral da 51ª Zona - RONDON DO PARÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.494

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. ODETE DA SILVA CARVALHO, Juíza Eleitoral da 53ª Zona - SÃO FELIX DO XINGÓ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$60.000,00 (SESENTA MIL CRUZEIROS),

para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.495

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, a DRª. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, Juíza Eleitoral da 66ª Zona - PEIXE - BOI/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MMª. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.496

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. LUIS MIGUEL NEGRÃO MACHADO, Juiz Eleitoral da 55ª Zona - ALMEIRIM/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.495

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARAES, Juiz Eleitoral da 10ª Zona - MUA NA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.497

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

## RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. SERGIO AUGUSTO ANDRADE LIMA, Juiz Eleitoral da 56ª Zona - ITUPIRANGA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

ção e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.498

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. NATÁLIA NAVEGANTE DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 5ª Zona - SÃO JOÃO DO ARAGUÁIA, suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.499

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Juiz da 58ª Zona Eleitoral - CURIONÓPOLIS, suprimento de fundos no valor de CR\$-110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.500

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. NORMANDO DO CARMO BORGES, Juiz Eleitoral da 59ª Zona - REDENÇÃO/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.501

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. JOSÉ CÂNDIDO DE MORAES, Juiz Eleitoral da 60ª Zona - RIO MARIA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.502

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Juiz Eleitoral da 61ª Zona - XINGUARA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.503

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. EVA DO AMARAL COELHO, Juíza Eleitoral da 62ª Zona - PRIMAVERA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.504

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, Juiz Eleitoral da 64ª Zona - SALINÓPOLIS/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.505

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 65ª Zona - BARCARENA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

ATO Nº 6.506

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

tas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA SANTANA MARQUES TAVARES, Juíza Eleitoral da 67ª Zona - SANTA MARIA DO PARÁ/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,  
Presidenta

### JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 205/90

Dr. Daniel Paes Ribeiro - DIRETOR DO FORO  
Dr. José Aguiar Barroso - DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

#### EXPEDIENTE DO DIA 13.11.90

#### OFÍCIO

Nº : 203/90  
De : José Américo Boução Viana - Superintendente Regional da CPP  
Assunto : Apresenta servidor para obter informações referentes aos processos nºs 28120 e 21846.  
DESPACHO : À Secretaria, para os devidos fins. Belém, 13.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

#### PETIÇÕES

Petição de Lucivaldo dos Santos Silva  
Adv. : Regina Ferreira Vaz  
Assunto : Apresenta razões finais no processo nº 90.847-6.  
DESPACHO : J. Conclusos, Belém, 13.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

#### Petições da CEF

Adv. : Maria Cecília Rodrigues e outros  
Assuntos : 1) Requer seja recolhido à credora o valor depositado no processo nº 7359-6; 2) Requer seja efetuada a penhora e desocupação do apartamento hipotecado, ref. proc. 31952-0; 3) Requer a juntada de Telsa no processo nº 30673; 4) Requer providências no processo nº 7201.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

#### Petições do INSS

Adv. : Maria Consuelo dos Santos  
Assuntos : Vem dizer que em acordo com os autos res resolveram compor a lide nos processos nºs 90.1304-6, 90.1123-0, 90.1703-3, 90.1695-9, 90.1714-9, 90.1301-1, 90.1693-2, 90.01713-0, 90.1709-2, 90.1723-8, 90.1698-3, 90.1721-1.  
DESPACHO : J. Conclusos, Belém, 13.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

#### RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 34475-3  
Facts : Edilson Oliveira Pinheiro e outros  
Adv. : Amândio Guerra  
Reclamação : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP  
Adv. : Aurca de Fátima Bechara Gomes  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Os reclamantes receberam a importância depositada através de alvará (fls. 267). É patente o reconhecimento, pela reclamada, da procedência do pedido. Assim, declaro extinto o processo na forma do que preceitua o inciso II, art. 269 do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 13.11.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ANISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS  
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

#### EXPEDIENTE DO DIA 13.11.90

#### GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício nº OT.CFP/AGEPA/Nº 204

DESPACHO : J. Conclusos

Ofício nº 081/90 Comarca de Peixe-boi

DESPACHO : J. Conclusos.

Ofício nº JF/RN 962/90 Natal - RN.  
DESPACHO : J. Conclusos

Petição : Ref. Proc. nº 90.00002008-5  
Repte. : IAPAS  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 90.1129-9  
Repte. : INSS  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.0007766-6  
Repte. : CEF  
Adv. : Dra Maria Cecilia H. Rodrigues  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 89.899-4 e 12.022-7.  
Repte. : CEF  
Adv. : Drª Maria Amélia M. Franco e outra  
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 90.639-2  
Repte. : ENCOL S/A.  
Adv. : Dr. Alberto de Lima Freitas.  
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSO

Proc. nº 90.0002023-9 JUSTIFICAÇÃO  
Jfite. : Antonio Lisboa Mouzinhô  
Adv. : Drª Zailde Queiroz Franca  
Jfite. : Embraça  
DESPACHO : I - Designo a audiência do dia 20/02/91 às 09:00 horas, para justificação dos fatos alegados na inicial. II - Cite-se Intimem-se. Dê-se ciência ao MPF.

EM TEMPO

Proc. nº 00.0007348-2 EXECUÇÃO DIVERSA  
Expte. : Caixa Econômica Federal  
Adv. : Drª Maria Amélia M. Franco  
Excd. : João Carlos Castelo Correa e outros  
DESPACHO : Diga a Exeçnte sobre a reavaliação de fls. 39. Belém, 12.11.90, Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto.

Proc. nº 89.0000775-0 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : Antonio Martins Paradelo Júnior e outros  
Adv. : Dr. José Cabral  
Réu : INPS  
DESPACHO : Resumam as apertes, em 15(quinze) dias, as suas teses jurídicas, com a apresentação de memoriais. Intimem-se o autor e o INSS(ex-INPS).

Proc. nº 89.0000436-0 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : Orlando Sampaio Melo  
Adv. : Dr. José Humberto Lima  
Réu : INPS  
DESPACHO : Diga o Autor, sobre o contido às fls. 66/69, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 00.0020866-3 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : Alírio Antonio Saraiva de Souza Serruya  
Adv. : Dr. Esauar F. Bandeira de Souza  
Réu : CONDEM - Cia. de Desenvolvimento e Adm. da Area Metropolitana de Belém.  
Adv. : Dr. Huarscar Lemos Angelim  
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

Proc. nº 89.000090-0 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : Mauro Menezes Engenharia Ltda. e outros  
Réu : União Federal  
Adv. : Dr. Fernando F. Scaff  
DESPACHO : Apresentem os AA., querendo suas contra-razões no prazo legal.

Proc. nº 89.0000301-1 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : José Otávio Teixeira da Fonseca  
Réu : CEF  
Adv. : Drª Maria Amélia M. Franco  
DESPACHO : Resumam as apertes, querendo, em 10(dez) dias sucessivos, as suas teses jurídicas com a apresentação de memoriais.

Proc. nº 90.0001485-9 AÇÃO ORDINÁRIA  
Autor : Alberto Martins Pereira e outros  
Réu : INPS (INSS)  
DESPACHO : Sobre o contido às fls. 57/58, diga o Réu, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 90.0001894-3 MANDADO DE SEGURANÇA  
Impete. : Cursos Profissionalizantes do Pará S/C Ltda.  
Impdo. : Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN

DESPACHO : À manifestação do douto representante do Ministério Público.

Proc. nº 90.0001298-8 MANDADO DE SEGURANÇA  
Impete. : Raimundo Massaranduba Benassuly Maués  
Adv. : Dr. Silvio de Oliveira Souza  
Impdo. : Delegado Regional do Banco Central do Brasil no Pará.

DESPACHO : Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste as informações que achar necessárias, no decêndio (art 7º, da Lei nº 1533/51-LE).

Proc. nº 90.0001811-0 MANDADO DE SEGURANÇA  
Impete. : Nelson Molinari  
Impdo. : Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil

DESPACHO : À manifestação do douto representante do Ministério Público.

Proc. nº 90.0000104-6 INFLUÊNCIA NO VALOR DA CAUSA  
Impete. : INSS (ex-INPS)  
Impdo. : Antonio Martins Paradelo Júnior e outros  
DESPACHO : Desapense-se este, e, em consequência, determine o seu arquivamento após as anotações de estilo. Traslase-se cópia da decisão de fls. 93/97, para o feito principal.

Proc. nº 00.0020204-5 AÇÃO DE DESPEJO  
Autor : IAPAS  
Réu : Eduardo Moreira Rodrigues de Souza  
DESPACHO : Ao cálculo

Proc. nº 00.0029791-7 AÇÃO DIVERSA  
Autor : União Federal  
Rep. MPF : Dr. Paulo Meira  
Réu : Lauro Helcio Pereira Nogueira e outro.  
DESPACHO : Intime- e pessoalmente o douto Procurador da República, para, em 48 horas, promover, querendo, os atos e diligências que lhe competem (art. 267, § 1º, do CPC), sob pena de extinção feito.

Proc. nº 90.0001873-0 AÇÃO DIVERSA  
Autor : Conselho Regional de Enfermagem do Pará  
Réu : Clínica Cirurgico-Ortopédica Ltda.  
DESPACHO : Cite-se.

Proc. nº 00.0016100-4 AÇÃO SUMARÍSSIMA  
Autor : DNER  
Réu : João Sotero de Silva  
DESPACHO : Aguarde-se a iniciativa da parte, na promoção dos atos que lhe competem, por 30 (trinta) dias.

Proc. nº 00.0032035-8 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
Repte. : Antonio Sérgio Saraiva da Silva e outro  
Recdo. : União Federal  
DESPACHO : I - Considerando que a intimação da sentença ocorreu a 6/6/90(certidão de fl. 48-v), declaro intempestivo o recurso manifestado pelos Reclamantes, poro que oferecido a 16/06/89 (v. certidão de fl. 50-v). II - Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 00.0026454-7 AÇÃO SUMARÍSSIMA  
Autor : EBCT  
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
Réu : W. B. Neto  
SENTENÇA : "Vistos, etc. Em virtude do pagamento da dívida ter sido efetuado pelo Réu, conforme comprova a guia acostada às fls. 34, julgo extinto o presente feito e, em consequência, determino o seu arquivamento após as anotações de estilo. custas já recolhidas. P. R. I."

Proc. nº 90.0001773-4 AÇÃO CAUTELAR  
Repte. : Ar Frio da Amazonia S/A.  
Adv. : Dr. Shubert Farias Machado  
Reqdo. : União Federal  
SENTENÇA : "Vistos, etc. I - Face o constante da certidão acima, julgo extinto o feito p por falta de preparo, e, em consequência determino o seu arquivamento. II - Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 13.11.90

OFÍCIOS:  
Nº : 303/90-SCOR/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 045/88-DFP.2/MB/PA.  
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

Nº : 216/90-DELEPAZ/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
Assunto : Presta informações acerca do pedido de Habeas Corpus preventivo em favor de ANA PAULA COSTA DO CARMO.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 954/90 - TELEPARÁ - Assessor Jurídico ALBERTO SEGUIN DIAS.  
Assunto : Informa que foi efetivada a penhora do terminal telefônico do executado nos autos do proc. nº 89.2099-4.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 205/90 - COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO - Superintendente JOSÉ AMÉRICO BUCIÃO VIANA.  
Assunto : Apresenta o servidor JURACI SIVA DA CONCEIÇÃO autorizada a obter informações do processo nº 32.094.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 2586/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Penais de EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 2584/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.  
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Criminais de EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS  
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos dos Embargos de Terceiros nº 24.668.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Vem dizer que visando o encerramento da lide (proc. 90.1710-6) assume a demanda nos termos da Portaria nº INPS/PG - 27.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Vem dizer que visando o encerramento da lide (proc. 90.1718-1) assume a demanda nos termos da Portaria nº INPS/PG - 27.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Ordinária nº 90.1704-1.  
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S  
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira  
Assunto : Requer que seja admitido no feito para acompanhar a ação de nº 90.1704-1.  
DESPACHO : J. Conclusos.

PROCESSOS:CLASSE 05012- DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 32.922  
Expte : I N C R A  
Proc. : Dr. Djalma Santos e outros.  
Expdo : RENATO CELIDÔNIO e outros  
Adv. : Dr. Aparício Dias e Sylvio de C. M. Neto.  
DESPACHO : Sem a comprovação da quitação fiscal dos créditos tributários incidentes sobre o imóvel expropriado até a data da sua matrícula em nome da União, impossível o deferimento de pedido de levantamento, nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 554/69, eis que, os tributos são recolhidos aos cofres públicos em espécie e a identificação da presente desapropriação, por disposição constitucional, deve ser em títulos da dívida ativa (TDA's). Indeferido, pois, a pretensão de fl. 191, mantendo o despacho de fl. 190. Notifique-se o Sr. Perito Judicial para que venha prestar o compromisso legal, no prazo de 10 (dez) dias. Defiro a proposta de honorários formulada às fls. 149/150 pelo vistor judicial, no valor correspondente a tantos R\$'s da época da proposta (OTN) e iguais a R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados novos), devendo o expropriante, ainda, proporcionar a ele meio de transporte adequado a estadia na cidade de Conceição do Araguaia. Solicite-se do Setor de Cálculo desta Seção a conta do valor dos honorários acima fixados, que deverão ser depositados, incontinenti, pelo expropriante. Intime-se.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 90.2160-0  
Pacient : ANA PAULA COSTA DO CARMO  
Adv. : Dr. Sebastião Flani Godinho e outro.  
Impdo : DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/PA.  
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 13.11.90

OFÍCIO:

Nº : 2621/90-CART/SR/DPF/PA.  
Do : Presidente do IPL nº 047/90-SR/DPF/PA.  
Assunto : Encaminha devidamente relatado o IPL, acima mencionado.  
DESPACHO : Ao MPF/PA., para os devidos fins.

PETIÇÕES:

De : JOÃO CARLOS FERREIRA e outros  
Adv. : Evandro de Oliveira Costa  
Assunto : Requer providências nos autos do processo nº 90.658-9.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS.  
Assunto : Requer a extinção do processo de execução Fiscal nº 90.1946-0.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**De** : EDSON DE SOUZA RODRIGUES  
**Adv.** : Milton Sena Ribeiro  
**Assunto** : Comunica que a defesa deixa de se pronunciar sobre o disposto no artigo nº 395 do CPP.

**DESPACHO** : Junte-se aos autos.

**De** : SKO JOAQUIM ESPORTE CLUB  
**Adv.** : Luiz Otávio da Costa  
**Assunto** : Interpõe AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos autos do processo nº 90.2047-6.

**DESPACHO** : À Distribuição.

**De** : I N S S  
**Proc.** : Haroldo Souza Silva  
**Assunto** : Requer a suspensão dos presentes feitos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, processos nºs. 90.1299-6, 90.1720-3, 90.1130-2, 90.1300-3, 90.1707-6, 90.1711-4, 90.1699-1, 90.1694-0, 90.1702\*5, 90.1302-0, 90.1124-8, 90.1125-6 e 90.1717-3.

**DESPACHO** : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:**  
**CLASSE:** III  
**EXECUÇÕES FISCAIS:**

**Processo** : Nº 90.2200-2  
**Exqte.** : S U N A B  
**Proc.** : Heloisa Maria C. Fagundes  
**Excd.** : Panificadora Vilpan Ltda  
**DESPACHO** : Cite(m)-se.

**Processos** : Nºs. 90.0696-1, 90.0699-6, 90.0249-4, 90.784-4, 90.841-7, 90.705-4, 90.132-3, 90.238-9, 35.850-9.

**Exqtes.** : SUNAB (07), INCRÁ (01) e IAPAS (01).

**Proc.** : Heloisa M. C. Fagundes, Maria de Fátima de Oliveira e Elizabeth Lopes Figueiredo.

**DESPACHO** : Diga o (a) Exeqüente.

**Processos** : Nºs. 90.874-3, 90.838-7, 90.731-3, 90.252-4, 90.243-5, 90.241-9, 90.235-4, 90.025-4, 90.210-9, 89.783-1, 89.1359-9, 89.1350-5, 89.1347-5.

**Exqte.** : S U N A B  
**Proc.** : Heloisa Maria C. Fagundes  
**Excdos.** : Francisco R. Reis, Comercial do Norte Ltda, João da Mata Garcia, Aldemir M. de Oliveira, Eleonilson J. P. Rangifo, Luiz Carlos F. Reis, Frigorífico e Marchantaria Rodrigues Ltda, M. E. F. Tavares, Age de Carvalho & Cia Ltda, Pimheiro e Cia. Ltda, Polar Supermercado Ltda, Carlos Lima de Oliveira e Damiano Guilherme Neto.

**DESPACHO** : Nos termos do artigo 40 e seus parágrafos, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1960, SUSPENDE o curso das execuções e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da Exeqüente. Intimem-se.

**Processos** : Nºs. 89.2225-7 e 90.1550-2  
**Exqtes.** : I N C R A e IAPAS  
**Proc.** : Irsef Ivan A. Souza e Joaquim Moreira Rocha.

**Excdos.** : Luiz Vitorio Bisi e M. Amorim Miranda e outro.

**DESPACHO** : Sobre o contido às fls. ., digam os Excutados. Intimem-se.

**Processos** : Nºs. 35.145-1, 89.1977-5, 89.2137-0, 89.2402-7 e 89.2215-6.

**Exqtes.** : SUNAB (01), FAZENDA NACIONAL (05) e INCRÁ (01).

**Proc.** : Maria Suelly G. Pimenta, Carlos de Senna Mendes e Irsef Ivan Araújo Souza, respectivamente.

**Excdos.** : Giba Alimentos e Diversões Ltda, Rádio e TV Guajará Ltda, Eliéson P. Vasconcelos, Xylo do Brasil Exp. S/A e Manoel Rodrigues Foro.

**DESPACHO** : Manifestem-se os Exeqüentes sobre as garantias das execuções.

**Processos** : Nºs. 37.108-4 e 89.380-1  
**Exqte.** : I N C R A  
**Proc.** : Albanisa Pereira e outro  
**Excd.** : Cia Amazonia Madeiras e Laminados os 02 (dois) processos.

**DESPACHO** : Aguarde-se a devolução do Mandado a que se refere o expediente retro.

**Processos** : Nºs. 90.021-1 e 89.2127-3  
**Exqtes.** : S U N A B e FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Heloisa Maria C. Fagundes e Carlos de Senna Mendes.  
**Excdos.** : José de Arimatéia Paiva Coelho e Sonia R. Silva.

**DESPACHO** : Cite-se como requerido às fls. 12 e 08v

**Processo** : Nº 90.0876-0  
**Exqte.** : SUNAB  
**Proc.** : Maria Amélia R. de Oliveira  
**Excd.** : Panificadora Santa Joana Ltda  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fls. 15, ouça-se a exeqüente. Intime-se.

**Processo** : Nº SUNAB 90.0832-8  
**Proc.** : Maria Amélia R. de Oliveira  
**Excd.** : Karifarma Ltda  
**DESPACHO** : Indefiro o pedido de fls. 12, por se tratar de produtos perecíveis, que certamente estariam vendidos antes que fossem levados a leilão. Indique a exeqüente outros bens sobre os quais possa recair a penhora. Intime-se.

**Processo** : Nº 35.453-8  
**Exqte.** : I N C R A  
**Proc.** : Albanisa Pereira  
**Excd.** : Cia Amazonia Madeiras e Laminados  
**DESPACHO** : Aguarde-se a devolução do mandado que se refere o expediente retro.

**Processo** : Nº 35.180-6  
**Exqte.** : S U N A B  
**Proc.** : Maria Suelly G. Pimenta  
**Excd.** : José Maria P. Bessa  
**DESPACHO** : O processo está findo, devendo ser arquivado, como determinado na Sentença de fls. 18. Arquivem-se os autos.

**Processo** : Nº 35.793-6  
**Exqte.** : I N C R A  
**Proc.** : Albanisa Pereira  
**Excd.** : Hortencio Pinheiro Costa  
**DESPACHO** : Sobre o pagamento realizado, ouça-se o exeqüente.

**Processo** : Nº 89.280-0  
**Exqte.** : I N C R A  
**Proc.** : Albanisa Pereira  
**Excd.** : Sinval Gusmão Figueira  
**DESPACHO** : Defiro o pedido de suspensão da execução, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como requerido às fls. 15. Intime-se.

**Processo** : Nº 90.0753-4.  
**Exqte.** : I A P A S  
**Proc.** : Maria da Conceição Freitas Guimarães  
**Excd.** : Bazar das Canetas Ltda  
**DESPACHO** : Defiro o pedido de suspensão da execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, como requerido às fls. 07. Intime-se.

**Processo** : Nº 90.2041-7  
**Exqte.** : I N S S  
**Proc.** : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**Excd.** : Orlando Moreira de Souza  
**DESPACHO** : Ao setor de cálculos para apuração das custas devidas. Expeça-se guia.

**Processo** : Nº 89.2099-0  
**Exqte.** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Carlos de Senna Mendes  
**Excd.** : Citreq S/A. Im. Exp. e Administração  
**DESPACHO** : Cite-se, como requerido às fls. 22, ficando sem efeito a citação anterior e, consequentemente, a penhora de fls. 09, que mando levantar. Oficie-se a Telepara.

**CLASSE:** V  
**EMBARGOS A EXECUÇÃO:**

**Processo** : Nº 90.1411-5  
**Exqte.** : CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA  
**Adv.** : José Lusquinhos  
**Excd.** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Antonio José de M. Neto  
**DESPACHO** : Informe a Secretaria sobre a execução a que alude a embargante, que teria sido distribuída ao Juízo da 3ª Vara, inclusive quando a data da distribuição e do primeiro despacho.

**CLASSE:** VII  
**CRIMINAIS:**

**Processo** : Nº 90.1227-9  
**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO  
**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho  
**Excd.** : Ana Tereza Sena da Cunha  
**Excd.** : Jane Gleyse Silva Santos  
**DESPACHO** : Designo o dia 28 de março de 1991, às 9:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas às fls. 7. Notifiquem-se.

**CLASSE:** IX  
**REPRESENTAÇÕES - Criminais:**

**Processos** : Nºs. 90.2024-7 e 90.2175-8  
**Reque.** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Requ.** : José de Ribamar Darwich e outros e Théo Carlos Pires da Cruz  
**DESPACHO** : Devolva-se aos Juizes Deprecantes.

**SENTENÇAS PROFERIDAS:**  
**CLASSE:** III  
**EXECUÇÕES FISCAIS:**

**Processos** : Nºs. 90.721-6, 90.708-9, 90.204-4, 89.1414-5, 89.1208-8, 89.934-6, e 89.0929-0.

**Exqte.** : S U N A B  
**Proc.** : Maria Silyva G. Pimenta e outros  
**Excdos.** : João Cordeiro da Silva, Josue Gomes dos Santos, Francisco de Assis Melo de Magalhães, Panificadora e Confeitaria Pedreirense Ltda, Icoaraciense - Abastecedora de Alimentos Ltda, Farmácia Diniz Ltda e Diogo Carlos Almeida da Silva.

**SENTENÇA:** : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do Processo, conforme guias de fls. 09-v, e considerando mais que a exeqüente concorda com os valores recolhidos, fls. ., julgo extinto os presentes processos, nos termos do artigo 794, I, do Código de processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

**Processo** : Nº 90.0829-8  
**Exqte.** : S U N A B  
**Proc.** : Maria Amélia R. de Oliveira  
**Excd.** : Alberto Marinho Macedo  
**SENTENÇA:** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil e, como requerido às fls. 10. Custas, ex lege. P. R. I.

**CLASSE:** v  
**EMBARGOS DE TERCEIROS:**

**Processo** : Nº 90.1995-8  
**Embte.** : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A  
**Adv.** : Laurentio Miranda da Rocha  
**Embdo.** : FAZENDA NACIONAL  
**SENTENÇA:** : Vistos, etc. (2.). No caso, como certificado a fls., o Embargante não efetuou o pagamento das custas devidas, o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. À vista do exposto, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº 6.032, de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

**EM TEMPO:**  
**CLASSE:** VII  
**AÇÃO CRIMINAL:**

**Processo** : Nº 90.1799-8  
**Autor** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Proc.** : Moacir Guimarães M. Filho  
**Reus** : José Del Carmem Velasquez Soares e outro.  
**Adv.** : Hilário Carvalho  
**DESPACHO** : Pelo Telex nº 307/90-SYT (fls. 445), Sr. (...). Pelo exposto, com suporte no artigo 312 do Código de Processo Penal, e para assegurar a aplicação da lei penal, decreto a prisão preventiva dos denunciados JOSÉ DEL CARMEN VELASQUES SUARES e BAEI OLIVEIRA BAUTISTA, contra quem mando que se expeçam os competentes mandados de prisão, a serem cumpridos pelo Oficial de Justiça do Juízo. Em cumprimento da decisão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino a expedição de Alvarás de Soltura, em favor dos acusados, face ao relaxamento do flagrante lavrado, os quais, entretanto, deverão permanecer presos em consequência da prisão ora decretada. P. I. Belém, 13.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**SENTENÇA PROFERIDA:**  
**CLASSE:** III  
**EXECUÇÃO FISCAL:**

**Processo** : Nº 89.2354-9  
**Exqte.** : FAZENDA NACIONAL  
**Proc.** : Carlos de Senna Mendes  
**Excd.** : Manoel de Araújo Gonçalves  
**SENTENÇA:** : Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento, na forma do artigo 794, I, do CPC e, como requerido às fls. 07. Custas, ex lege. P. R. I.

**DESPACHO EM PROCESSO:**  
**CLASSE:** III  
**EXECUÇÃO FISCAL:**

**Processo** : Nº 90.2014-0  
**Exqte.** : I N S S  
**Proc.** : Joaquim M. Rocha  
**Excd.** : Paulo Sampaio  
**DESPACHO** : Ao setor de cálculo para apuração das custas devidas. expeça-se guia. Belém, 09.11.90. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**OFÍCIO:**  
**Nº** : 2571/90-CAR/ SR/DEF/PA.  
**De** : Presidente do IPL nº 142/90-SR/DEF/PA.  
**Assunto** : Encaminha os autos do IPL acima mencionado, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

**DESPACHO** : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias. Belém, 13.11.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**  
**JUIZO DA LA. VARA PENAL**  
 A DRA: MARIA DE NAZARÉ SOUSA SILVA, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal, e Presidente do 1º Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Estado do Pará faz saber aos que este larem ou dela tomarem conhecimento que para compor o Conselho de Sentença do 3º Período das sessões ordinárias do 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital que iniciar-se-à no mês de dezembro/90, que foram sorteados os jurados e suplentes abaixo relacionados que deverão se apresentar no dia 07 de dezembro de 1990, às 08 horas na Sala do Tribunal do Júri

**JURADOS**

01- FRANCISCO MIGUEL G. PINHEIRO "DIREH....."  
 02- ELICMAR FERREIRA BASTOS "SIRUB....."  
 03- MARIA DAS GRAÇAS DANTAS "SAGRI....."  
 04- HELIO DE MIRANDA FLOR "BASA....."  
 05- MARIA DO SOCORRO G. FERREIRA "SEAD....."  
 06- LILAS DIAS FAIXÃO "SSESA....."

07- WILDES LUIZ DOS S. BRITO	"MATR..."
08- MARCIA MARIA B.M. ALMARAL	"UNSPA..."
09- SÔNIA MARIA G. DA SILVA	"MATR..."
10- MÁRIA DAS GRAÇAS S. OLIVEIRA	"BASA..."
11- JOSÉ REIS DA SILVA	"SEFIN..."
12- RAIMUNDO CARLOS M. MORAES	"SSEPA..."
13- JÉJIRA SILVA DE JESUS	"ASSAMB..."
14- IOLANDA MARIA ALVES DA LUZ	"SSEPA..."
15- ELINALDO RAMOS DA SILVA	"SASAN..."
16- JOSÉ AUGUSTO M. VIEGAS	"SAGRI..."
17- VALDEMIR DO B.S. ALENCAR	"SEAD..."
18- RAIMUNDO NONATO S. COSTA	"BASA..."
19- DEUSA FERNANDES BARBOSA	"T-LAFAR..."
20- RAIMUNDO NONATO V. BONFIM	"IPASAP..."
21- SEBASTIÃO MAGNO C.B. OLIVEIRA	"SEPLAN..."

## SUPLENTE

01- JOÃO DE DEUS DE M. MENDES	"SUDAM..."
02- MARIA SILVIA C.S. ALMEIDA	"SEFIN..."
03- IRANIL DOS SANTOS	"SEDU..."
04- ANNA MARIA ABRU MELO	"DNER..."
05- JOSÉLIA LEONITINA DE BARROS	"UNSPA..."
06- ESTRELA ISAAC BENOLIEL	"CEIPA..."
07- VERUA LUCIA A. FERNANDES	"JUOPA..."
08- LUIZ VIEIRA R. DE SOUSA	"MATR..."
09- CÂNDIDO DEBOLDINO M. FERREIRA	"MATR..."
10- ZÁDYR PEREIRA DA SILVA	"SSEPA..."
11- OLÍDE NAZARÉ L. DA CRUZ	"SECON..."
12- MARIVALDO M. DE ALMEIDA	"IPASAP.../
13- YARA ANDRADE COSTA	"TELEPAR..."

É para que não aleguem desconhecer que foram sorteados, expedie-se o presente "EDITAL", para que os jurados e suplentes sob as penas da lei compareçam no dia 07 de dezembro/90, às 08 horas, na Sala do Tribunal do Júri, sito no 2º andar do Palácio da Justiça. EU, *M. de Sousa* escrivão que datilografarei e subscreverei

DRA. MARIA DE NAZARÉ SOUSA SILVA  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
e Presidenta do 1º Tribunal do Júri  
da Comarca de Belém, Estado do Pará

Dra. Maria de Nazaré Sousa Silva  
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Comarca Belém - Pará

(G.Reg. 34.678)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 203/90  
(Processo nº 901458-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL ANTONIO LEITE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Antonio Leite, Prefeito Municipal de Primavera, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901458-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 204/90  
(Processo nº 901499-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WILDE LEITE COLARES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wilde Leite Colares, Prefeito Municipal de Mocajuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 901499-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 205/90  
(Processo nº 904705-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Freire Falcão, Prefeito Municipal de São João do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 904705-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 206/90  
(Processo nº 902083-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO ALVES DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armino Alves da Costa, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 90208300 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 207/90  
(Processo nº 904057-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO GERALDO LAZARINI

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Geraldo Lazarini, Prefeito Municipal de Uruará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 904057-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 208/90  
(Processo nº 903504-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a fim de que de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903504-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 209/90  
(Processo nº 901822-02)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARGEMIRO OLIVEIRA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Argemiro Oliveira de Souza, Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 901822-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 210/90  
(Processo nº 902196-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Nazareno Gonçalves de Souza, Prefeito Municipal de Tailândia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação

apresente defesa nos autos do processo nº 90219600 referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 211/90  
(Processo nº 903833-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Jesus de Oliveira, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 903833-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 28 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 408/90  
(Processo nº 892861-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL LUIZ PINHEIRO DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Luiz Pinheiro de Jesus, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bragança, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 388,16 BTN'S, correspondente a diferença do saldo apurado em 31.12.88 e não absorvido no exercício financeiro imediato.

Belém, 26 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 409/90  
(Processo nº 895297-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Expedito Oliveira de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 13.333,70 BTN'S, resultantes das irregularidades constantes no relatório conclusivo do Auditor.

Belém, 26 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 410/90  
(Processo nº 900434-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL SOARES DA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Soares da Costa, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 1.065,55 BTN'S, referente a pagamento a maior dos Srs. Vereadores.

Belém, 26 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 411/90  
(Processo nº 901374-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO RIBEIRO BATISTA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. João Ribeiro Batista de Souza, Prefeito Municipal de Salvaterra, exercício financeiro de 1989, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 1.680,80 BTN'S, referente aos pagamentos de manutenção da residência Oficial e pensão a Ex-Prefeito irregularmente realizados.

Belém, 26 de novembro de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg. 34.669 - Dias 30/11, 04 e 07/12/90)





# Diário Oficial

## Caderno 2

### República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.859

BELÉM-TERÇA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 1990

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PORTARIA Nº 1.178-A/90-TCM- Designar os servidores HUGO BICHARA JACOB, Chefe da Assessoria Jurídica, WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão e WILSON RAIMUNDO BARRIOS, Agente Operador de Veículos para sob a presidência do primeiro, compor a comissão que realizará TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de 02 (dois) veículos de representação, destinados ao uso deste Tribunal.

PORTARIA Nº 1.201/90-TCM- 1-Designar o servidor EDUARDO ELÍDIO MATOS DA SILVA, Inspetor Regional, para elaborar o roteiro de viagens de Diligências e Inspeções aos Municípios do Pará, nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano em curso, tudo de acordo com a programação do projeto referente a Dinamização das Inspetorias Regionais, conforme convênio nº 352/90, firmado entre o Tribunal de Contas dos Municípios e a Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral. 2-Autorizar o Empenho Global das Diárias.

PORTARIA Nº 1.202/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DO NASCIMENTO REIS, Assistente de Departamento, no valor de Cr\$-1.036.453,84 (Um milhão e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para atender despesas de viagens e outras que se fizerem necessárias aos diversos Municípios do Pará.

PORTARIA Nº 1.204/90-TCM- Colocar à disposição daquele Juízo, a servidora deste Tribunal, JADIRA HELENA DE LORABES JUNIOR, Auxiliar Administrativo, no período de 03/10 até o término da apuração das eleições estaduais, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

PORTARIA Nº 1.205/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 1990, ao servidor CESAR AUGUSTO SARAIVA PINTO, Inspetor Regional, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.206/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 08 de outubro à 06 de novembro de 1990, ao servidor JOÃO DA SILVA COZZA, Agente Operador de Veículos, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.207/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 09/90, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e a Empresa FUMA - Serviços Especializados de Vigilância Transporte e Valores S/C Ltda.

PORTARIA Nº 1.208/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 004/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera.

PORTARIA Nº 1.209/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 003/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera.

PORTARIA Nº 1.210/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 003/90, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém-IPMB e Eletroarrefrigeração Ltda.

PORTARIA Nº 1.211/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 214/90, e do Decreto nº 372/90, procedentes da Prefeitura Municipal de Feixe Boi.

PORTARIA Nº 1.212/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Modificativo ao Contrato celebrado entre o Gabinete do Prefeito e a Empresa FUMA - Serviços Especializados de Vigilância e Transportes de Valores S/C Ltda.

PORTARIA Nº 1.213/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 002/90, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e a firma M-Telecomunicações do Norte Ltda.

PORTARIA Nº 1.214/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato nº 18/89, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo-SEURB e a Empresa Transporte de Terra Ltda - TRANSTERRA.

PORTARIA Nº 1.215/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 002/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera.

PORTARIA Nº 1.216/90-TCM- Colocar à disposição da 2ª Junta Eleitoral, o servidor deste Tribunal de Contas EDUARDO DE SOUZA LIMA, Encarregado da Seção, no período de 03/10 até o término da apuração das eleições estaduais, sem prejuízo de sua remuneração fixa.

PORTARIA Nº 1.217/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor WALDO OTÁVIO DINELLY SIROTHEAU, Chefe de Divisão, na importância de Cr\$-40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.218/90-TCM- 01-Nomear ADRIANA SALLES REDIG, para o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, TCM-09, neste Tribunal, retroagindo à 01 de outubro de 1990. 02-Lotar a servidora até ulterior deliberação, no Gabinete de Conselheiro.

PORTARIA Nº 1.219/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário ANTONIO SEVERINO FILHO, Diretor do Departamento de Controle Externo, na importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.220/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.221/90-TCM- Designar o servidor ANTONIO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Chefia da Seção de Arquivo, durante o afastamento do titular por motivo de ter sido convocado pela 2ª Junta Eleitoral, a partir do dia 02 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.222/90-TCM- Conceder a servidora TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Assessor Adjunto, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 04 de outubro de 1990 à 31 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.223/90-TCM- Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, 08 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 05 à 12 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.224/90-TCM- Conceder a servidora LILIANNE RODRIGUES SOARES, Auxiliar Administrativo 08 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 05 à 12 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.225/90-TCM- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, à servidora ERICILIA AKORIM COELHO Chefe de Divisão, por possuir 10 (dez) anos e 19 (dezanove) dias de serviço Público Estadual, no período de 10 de outubro de 1990 à 07 de janeiro de 1991.

PORTARIA Nº 1.225-A/90-TCM- Designar o funcionário RAIMUNDO MARCELLO LIMA DA SILVA, Auxiliar de Inspetor Regional, para responder pela Inspetoria Regional-8ª Região, sediada em ÓBIDOS, durante o afastamento do Inspetor Regional, no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.226/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 01 à 30 de outubro de 1990, ao servidor ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.227/90-TCM- Designar o servidor MÁRIO HENRIQUE MATOS GIUSTI, Auxiliar Administrativo, para responder pela Chefia da Divisão de Processamento de Dados, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 01 à 30 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.228/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 08 de outubro à 06 de novembro de 1990, as servidoras deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO - 90/91  
JACINTA DE FÁTIMA QUEIROZ FURTADO - 89/90  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO CUNHO - 89/90

PORTARIA Nº 1.229/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 09 de outubro à 07 de novembro de 1990, à funcionária BEILA ROSANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Agente de Vigilância, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.230/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 10 de outubro à 08 de novembro de 1990, ao Auditor JOSÉ MATEUS DA SILVA RESSOIA, referente à 1ª etapa do período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 1.231/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 12 de outubro à 10 de novembro de 1990, ao funcionário EDUARDO CESAR CARVALHO DE CARVALHO, Agente de Mecanização e Apoio, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.232/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 15 de outubro à 13 de novembro de 1990, aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:

EDUARDO DE SOUZA LIMA - 89/90  
LILIANNE RODRIGUES SOARES - 89/90  
MÁRIO HENRIQUE MATOS GIUSTI - 89/90

PORTARIA Nº 1.233/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 16 de outubro à 14 de novembro de 1990, a servidora IDINEIDE MARIA DOURADO GONÇALVES, Assessor Adjunto, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.234/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 005/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.235/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 001/90, procedente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera.

PORTARIA Nº 1.236/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 12/90, procedente da Prefeitura Municipal de Tailândia.

PORTARIA Nº 1.237/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 105/90, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.

PORTARIA Nº 1.238/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 08/89, procedente do Conselho Deliberativo da Fundação Papa João XXIII.

PORTARIA Nº 1.239/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 2.168/90, procedente da Prefeitura Municipal de Irituia.

PORTARIA Nº 1.240/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 31/89, procedente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

PORTARIA Nº 1.241/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 011/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e o Sr. JOSÉ LOPES DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.242/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 013/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e AUGUSTO VIANA SOARES ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 1.243/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 7081/90, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, através do Gabinete do Prefeito e Olivetti do Brasil S/A.

PORTARIA Nº 1.244/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 013/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE (SESMA) e SERVINORTE-SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PORTARIA Nº 1.245/90-TCM- Determinar o cadastramento do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 073/90, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.246/90-TCM- Conceder a o servidor LUIS GUILHERME DA SILVA GAMA, Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade e, no período de 09 à 13 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.247/90-TCM- Designar a servidora LENA VÂNIA LIMA MENDES, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Secretária de Conselheiro, por motivo de Licença Gestante, no período de 01 de outubro à 28 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.248/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 22 de outubro à 20 de novembro de 1990, ao servidor FERNANDO RODRIGUES TORRES, Assessor de Relações Públicas, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.249/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 21.910/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

PORTARIA Nº 1.250/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 21/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.251/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 182/90, procedente da Prefeitura Municipal de Xinguara.

PORTARIA Nº 1.252/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 1627/89, procedente da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia.

PORTARIA Nº 1.253/90-TCM- Conceder a servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENDES DE ANDRADE, Auxiliar Administrativo, 16 (dezesseis) dias de Licença Saúde, no período de 04 à 19 de outubro de 1990.

PORTARIA Nº 1.254/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 003/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 1.254-A/90-TCM- 1-Autorizar a viagem do Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Presidente do Tribunal de Contas, à Manaus-AM no período de 16 à 20 do corrente, a fim de participar da reunião da Associação dos Conselheiros e Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACCCOM). 2-Conceder ao referido Conselheiro, 1/2 Ajuda de Custo.

PORTARIA Nº 1.255/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 003/89, procedente da

**Câmara Municipal de Dom Elzeu.**  
**PORTARIA Nº 1.256/90-TOM**- Designar o funcionário WILTON LELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspeção Regional, para substituir o funcionário MÁRIO ARUIAR DO ROSÁRIO, Inspeção Regional, por motivo de ter sido convocado pela 36ª Zona Eleitoral de Santa Izabel do Pará e Benevides, no período de 03 à 15 de outubro de 1990.  
**PORTARIA Nº 1.257/90-TOM**- Conceder à servidora ROSANA MARIA GONÇALVES BAIÁ, Chefe de Divisão, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 15 de outubro de 1990 à 11 de fevereiro de 1991.  
**PORTARIA Nº 1.258/90-TOM**- Designar o servidor JONAS PORTILHO DE LELO FILHO, colocado à disposição pela PMB, para responder pela Chefia da DICO-1ª Região (DCE) durante o afastamento da titular, por motivo de Licença Gestante, no período de 15 de outubro de 1990 à 11 de fevereiro de 1991.  
**PORTARIA Nº 1.259/90-TOM**- Conceder férias regulares no período de 22 de outubro à 20 de novembro de 1990, ao servidor MANOEL CARDOSO DOS REIS, Auxiliar Administrativo de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 89/90.  
**PORTARIA Nº 1.260/90-TOM**- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, à funcionária IRANIIDE LUIZ NICODEMOS, Auxiliar de Inspeção Regional, por possuir mais de 15 (quinze) anos de serviço Público Estadual, no período de 24.10.90 à 21.01.91.  
**PORTARIA Nº 1.261/90-TOM**- Conceder Suprimento de Fundos à funcionária SANDRA HELENA DE FORTES JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, na importância de R\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender às despesas de pronto pagamento.  
**PORTARIA Nº 1.262/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 04/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
**PORTARIA Nº 1.263/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1306/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.264/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 02/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
**PORTARIA Nº 1.265/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Portaria nº 015/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.  
**PORTARIA Nº 1.266/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Lei nº 141/90, procedente da Prefeitura Municipal de Altamira.  
**PORTARIA Nº 1.267/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 10/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
**PORTARIA Nº 1.268/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.  
**PORTARIA Nº 1.269/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 006/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.  
**PORTARIA Nº 1.270/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.033/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.  
**PORTARIA Nº 1.271/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 012/90, procedente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.  
**PORTARIA Nº 1.272/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 013/90, procedente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.  
**PORTARIA Nº 1.273/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1312/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.274/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.314/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.275/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 22.232/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.  
**PORTARIA Nº 1.276/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo nº 016/90, ao Contrato nº 006/90, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR e a TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE DO PARÁ.  
**PORTARIA Nº 1.277/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Lei Municipal nº 0724/90, procedente da Prefeitura Municipal de Gurupá.  
**PORTARIA Nº 1.278/90-TOM**- Determinar o cadastramento do 1º Termo Aditivo Geral dos Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e Centros Comunitários para Convênio Social.  
**PORTARIA Nº 1.279/90-TOM**- Designar o servidor MÁRIO CEZAR SALLES SOARES, Auxiliar Administrativo-EM, nº 03, para exercer a função de Encarregado da Seção de Material, na Divisão de Material e Patrimônio.  
**PORTARIA Nº 1.280/90-TOM**- Responder a funcionária LARINA CLARA DE SÓZIO GAMA, referente ao Contrato Externo-TR-43.021.1, na forma do que dispõe o Art.181 inciso I da Lei 749 de 24/12/53, em virtude de haver negligenciado no exercício das atividades as quais está obrigada funcionalmente perante o Tribunal, causando prejuízos a terceiros no curso do processo de transição de Processo de Inscrição de Contas.  
**PORTARIA Nº 1.281/90-TOM**- Autorizar a viagem do servidor FERNANDO DE SOUZA SILVA, para realização de licitação pública para aquisição de materiais de escritório, no município de Belém/PA, no período de 27 de novembro de 1990.  
**PORTARIA Nº 1.282/90-TOM**- Conceder ao referido servidor licença por motivo de interesse particular, no período de 27 de novembro de 1990 à 03 de dezembro de 1990.

**MUNICÍPIO DE LIMA SANTIAGO, Inspeção Regional, para proceder Diligências nos Municípios de DOMILTO, PRIMAVERA e NOVA TIMBOTEUA. 2- Conceder ao referido Funcionário, 03 (três) dias.**  
**PORTARIA Nº 1.283/90-TOM**- Designar o funcionário LUIZ RAIMUNDO GONÇALVES DA COSTA, Inspeção Regional, para proceder Diligências nos Municípios de ABAETUBA, ANANINDEUA, BENEVIDES, BARCÁENA, BOMJARDIM, MOJÚ, TOMÉ-AÇU, SALVATERRA e TAILÂNDIA.  
**2- Conceder ao referido Funcionário, 20 (vinte) dias.**  
**PORTARIA Nº 1.284/90-TOM**- Designar o servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA VALENTE, Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora GISELA MOURA CODEMO, Chefe de Divisão, durante o afastamento da titular, por motivo de Licença Especial, no período de 10 de outubro de 1990 à 07 de janeiro de 1991.  
**PORTARIA Nº 1.285/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaituba e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER/PA.  
**PORTARIA Nº 1.286/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 07/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
**PORTARIA Nº 1.287/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Contrato nº 012/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IPMB e a Sra. MARIA IRENE PINHEIRO.  
**PORTARIA Nº 1.288/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 06/90, procedente da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.  
**PORTARIA Nº 1.289/90-TOM**- Facultar o ponto neste Tribunal de Contas dos Municípios, no dia 29 de outubro do corrente ano, data em que se encerram as festividades de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.  
**PORTARIA Nº 1.290/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1310/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.291/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 068/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.  
**PORTARIA Nº 1.292/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 008/90, procedente da Prefeitura Municipal de Primavera.  
**PORTARIA Nº 1.293/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 014/90, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves.  
**PORTARIA Nº 1.294/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 28/90, procedente da Prefeitura Municipal de Anajás.  
**PORTARIA Nº 1.295/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 050/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.  
**PORTARIA Nº 1.296/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 016/90, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves.  
**PORTARIA Nº 1.297/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1311/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.298/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1307/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.299/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1308/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.  
**PORTARIA Nº 1.300/90-TOM**- Conceder férias regulamentares no período de 01 à 30 de novembro de 1990 aos servidores deste Tribunal de Contas dos Municípios, abaixo relacionados:  
 RAYSETE BELMIRGON MARTINS CADEIRA - 89/90  
 IRENE EUCRÂNIO SARDIA - 89/90  
 FREDERICO JOSÉ ALVES SARA - 88/89  
**PORTARIA Nº 1.301/90-TOM**- Conceder ao servidor JONIL WANDERLEY MOLLANDA, Inspeção Chefe, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 24 de outubro à 08 de novembro de 1990.  
**PORTARIA Nº 1.302/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 065/90, procedente da Prefeitura Municipal de Castanhal.  
**PORTARIA Nº 1.303/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Lei nº 1433/90, procedente da Prefeitura Municipal de Curimá.  
**PORTARIA Nº 1.304/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 21.053/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.  
**PORTARIA Nº 1.305/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 21.106/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.  
**PORTARIA Nº 1.306/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Portaria nº 003/90, procedente do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem do Pará-SEPREV.  
**PORTARIA Nº 1.307/90-TOM**- Determinar o cadastramento da Lei nº 22/90, procedente da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Araguaia.  
**PORTARIA Nº 1.308/90-TOM**- Determinar o cadastramento do Decreto nº 015/90, procedente da Prefeitura Municipal de Belém.

(C.Reg. 34.637)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**  
**CARTÓRIO NOACYR SANTIAGO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUZENTES E INTERDITOS DE BELÉM/PARÁ.**  
**Juiz-Dr. Lúcia G. Seguin Dias Cruz.**  
**Escrivão- STIHEL SANTIAGO.**

**RESENHA DO DIA 23 de Novembro de 1990.**  
 X-X-X-X-X-X-X-X-X-X  
**Proc. nº 6491/90-1, de Agravo de Instrumentos. Agravo:**  
**Frigiplan- Frigorífico Flávio Casarós e Exportação Ltda.**  
**Agravada-Clapesc - Companhia Amazônica de Pesca-Advoga-**  
**das-Drs. Pedro Carlos Pinheiro Filho, Jorge Camin, Ruy**  
**Sérgio G. Ramos. -Despacho: "Contente e despacho agravado,**  
**Sobras, se autos, na Egrégio Tribunal".**  
 X-X-X-X-X  
**Proc. nº 6803/90 de Condição em Pagamento. Requerente:**  
**Jorge Luiz Ferreira Cardozo; requerida-Sanco -Socie-**  
**dade de Engenharia e Comércio, Ltda.-Advogados-Drs. Fer-**  
**nando da Silva Gonçalves e Edilson de O. Santos.-Cassa-**  
**chei-À contadora de Juízo, Edilson de O. Santos.**  
 X-X-X-X-X  
**Proc. nº 6191/89 de Condição em Pagamento. Requerente:**  
**Jorge Luis da Silva Castello. Requerida-Casartti -Engenhe-**  
**ria e Marketing Exaltária Ltda.-Advogados-Drs. João /**  
**Otávio Teixeira da Fonseca e Ruanaldo Andrade da Silve-**  
**ira.-Despacho: "Cassa requer. Expeça-se o ofício".**  
 X-X-X-X-X  
**DESPESAS**  
**Proc. nº 6.000/89 de despejo. Autor:- Augusto Gonçalves de**  
**Almeida. Réu-Vitor Paula de Barosa.-Advogados-Drs. Al-**  
**berto Fares Azeite e Raimundo Darival N. dos Santos.-Despa-**  
**chos:- "Dra. Escrivã, para providenciar a assinatura de /**  
**advogado da ré e após, conclusus para homologar".**  
 X-X-X-X-X  
**2) - Proc. nº 6128/89 de despejo. Autor:- Ursulina de Sa-**  
**ntos Sérgio Santos. Réu-Carlos Heitor Lira Ferreira.-**  
**Advogadas-Drs. Carlos Augusto de Souza França e Geraldo**  
**Ferreira Lima Filho.-Despacho:- "Difira e que se faz requ-**  
**rito, ao fls. 29. Ofício-se".**  
 X-X-X-X-X  
**3) - Proc. nº 6.205/89 de despejo. Autor:- Roberto Azevedo**  
**da Costa e a mulher. Réu-Maria José Chaves Lujano e a**  
**esposa.-Advogadas-Drs. Laurício Miranda da Rocha.-SEN-**  
**TENÇA:- "Jugue procedente a ação para decretar o despejo**  
**de Edilene Nazareno Lujano, assinalando o prazo de quinze**  
**(15) dias para a desocupação do imóvel".**  
 X-X-X-X-X  
**4) - Proc. nº 6309 de despejo. Autor-Antônio Borge de Sa-**  
**ra. Réu-Fernando Nazareno Puga Margulhães.-Advogados:-**  
**Drs. Celso Burlamaqui Freire e Celso Araújo Souza Pagou.-**  
**Despacho:- "Remova-se a audiência para o dia 13 de Março de**  
**1991, às 10 hs. Int".**  
 X-X-X-X-X  
**5) - Proc. nº 6412/90 de despejo. Autor:- Antônio Ramos de**  
**Azevedo. Réu-Antônio Joaquim Alves Ramos.-Advogadas: Drs.**  
**Wilson Monteiro de Figueiredo e Arthur Alves Ramos.-Des-**  
**pacho:- "Intime-se o Dr. Wilson Figueiredo a se manifestar**  
**quanto ao pedido de ré, a fim de que possa ser homologa-**  
**da a que pretende e nome".**  
 X-X-X-X-X  
**6) - Proc. nº 6546/90 de despejo. Autor:- Herança de Jesus**  
**Senes Garcia. Réu-Benedita Seixas Pinto Soares.-Advogadas:**  
**Drs. Hermenegildo Antônio Crispim e Luzivaldo Costa Car-**  
**valho.-Despacho:- "Diga, as partes, se tem provas a serem**  
**produzidas".**  
 X-X-X-X-X  
**7) - Proc. nº 6512/90 de despejo. Autor:- Adrianny Centes-**  
**ta Teixeira. Réu-Luiz Gustavo Ortega. -Advogadas-Drs.**  
**Gervá Ricardo Garcia Pereira e Maria Olívia S. de Oli-**  
**veira e Eduardo Fernandes Vasquez.-Despacho:- "Diga, as**  
**partes, se tem provas a serem produzidas".**  
 X-X-X-X-X  
**8) - Proc. nº 6594/90 de despejo. Autor:- Osvaldo Machado**  
**Filho. Réu-Sindicato das Empresas de Transportes de Pas-**  
**sageiros de Belém.-Advogadas-Drs. Daniel Faria Júnior e**  
**José Renaldes Viçgas Paulo e Carlos Galbino Torres Pati-**  
**guar.-Despacho:- "Diga, as partes, se tem provas a serem**  
**produzidas".**  
 X-X-X-X-X  
**9) - Proc. nº 6118/89 de despejo. Autor:- Denatila Arlete**  
**da Silva Vaz. Réu-Sociedade Industrial Casarós S/A.-Advoga-**  
**das-Drs. Icarai Dias Santos, Patrícia Rodrigues Lago,**  
**Régina Marcia Rabel Lise e Consécrito R. de Noronha.-Des-**  
**pacho:- "Diga as interessadas".**  
 X-X-X-X-X  
**10) -**  
**Proc. nº 6598/90 de despejo. Autor:- Cândida Rejildo de**  
**Melo Oliveira. Réu-Firma Filtros e Equipamentos Ltda.-**  
**Advogadas-Drs. Flávia Selgas e Alberto Fares Azeite.-**  
**Despacho:- "Diga a ré, quanto aos valores indicados pelas**  
**contas de fls. face as requeridas de fls. 16 e se preten-**  
**de purgar a mora".**  
 X-X-X-X-X  
**EXCUSAÇÃO**  
**11) - Proc. nº 6551/90 de despejo. Autor-Silvia Ferreira**  
**Sá. Executada-José Salvador Pena Marcolino.-Advogadas:-**  
**Drs. Raul Ferreira Sá Filho e Altiberto Coelho da Silva.-**  
**Despacho:- "Difira o requerimento de fls. 14, na sua in-**  
**tegra. II -Determine que o pagamento seja efetuado após**  
**ser ouvido o autor. III-O,ca-se o autor, antes de rece-**  
**ter e processa a Contadora de Juízo".**  
 X-X-X-X-X  
**12) - Proc. nº 6631/90 de execução. Autor-Ruizpagos Lider**  
**Executadas-Clapesc -Companhia Amazônica de Pesca.-Adv-**  
**ogadas-Drs. Laris Vilas Boas, Jorge Camin, Ruy Sérgio Ro-**  
**drigues.-Despacho:- "Cumpra-se o parecer do órgão do M.Público"**  
**(4) Lucia Seguin".** Belém, 23 de Novembro de 1990  
 A Escrivã

**EXPEDIENTE DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1990**  
**FORTE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVIL, COMÉRCIO E FAMÍLIA**  
**FORM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ALVAR - SALA 106**  
**BELEM - PARÁ**  
**ESCRIVÃO- FERNANDO CASARÓ LERO**







cação. Expeçam-se as citações por mandados e edi- tal e cartas despachadas as folhas 49. Notifiquem-se os referidos curadores do Ministério Público. Em, 27-11-90. a) Werther Benedito Coelho, : : : : : :

**EXECUÇÃO.**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-BASA (Adv. Antônio da Silva Passos) Executado: MAPASA-MADEIRAS DO PARÁ (Adv. Marta Vinagre Sambom) Despacho: Jiga o exequente com referência aos bens nomeados à penhora pela executada. Em, 14-11-90. a) Werther Coelho.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO.**

Embergente: JULIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA (Adv. Eduardo Henrique Bastos) Embargado: ISANE THEREZINHA ZAHLUTH MONTEIRO (Adv. Yoleno Barros) Despacho: Rejeito liminarmente os embargos por serem meramente protelatórios, bem como incabíveis na espécie. Determine que seja oficiada ao Exmo. Sr. Secretário de segurança pública, requisitando força policial, para dar cumprimento ao Mandado Compulsório de Despejo. Em, 21-11-90. a) Werther Benedito, : : : : : : SUSTACÃO DE PROTESTO.

Requerente: ANTÔNIO DOMINGOS OLIVEIRA DE MOURA (Adv. Oswaldo B. de A. Trindade) Requerido: CATUR-CATA EM PREENDIMENTO TURÍSTICO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv. Fernando Corrêa de Guamá) Despacho: Designo o dia 02-04-91, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas, devendo o representante legal da requerida ser intimado mediante precatória e mandado contendo a advertência da pena de confesso. Em, 21-11-90. a) Werther Coelho

**ANULAÇÃO DE DUPLICATA.**

Requerente: ANTÔNIO DOMINGOS OLIVEIRA DE MOURA (Adv. Oswaldo B. de A. Trindade) Requerido: CATUR-CATA EM PREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv. Fernando Corrêa de Guamá) Despacho: Remarco para o dia 03-04-91, às 10 horas, a audiência de prosseguimento da instrução e julgamento. Intimem-se as partes e as testemunhas, devendo o representante legal da ré ser intimado por carta precatória, para comarca de Manaus, com a advertência da pena de c/ confesso. Em, 21-11-90. a) Werther Coelho, : : : : : :

**USUCAPIAÇÃO.**

Requerente: ANA MARIA PEREIRA DA SILVA (Adv. Ida Selene Duarte Sirotheu Corrêa) Requerido: JOSÉ SEVERIANO DE QUEIROZ. Despacho: Designo o dia 14-02-91 às 10 horas, para a audiência de justificação prévia. Cite-se por mandado, a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel usucapiendo, bem como os confinantes. Citem-se por edital com prazo de 30 dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se, por carta os representantes legais do ITERPA, CODEM e o senhor Procurador da República. Notifiquem-se os Dr. Curadores de Ausentes e dos Registros Públicos. Em, 05-11-90. a) Werther Benedito Coelho, : : : : : :

O ESCRIVÃO.

RESENHA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1990  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BELÉM - PARÁ  
JUIZ TITULAR: Dra. ALGANIRA LOBATO GONCALVES  
ESCRIVÃO : Dr. CARLOS ALBERTO DE MOURA CARLOS

**ALIMENTOS - PROC. 356/90**  
REY. : MARIA AMÁLIA SÁBIA DO-ESPIRITO SANTO  
ADV. : JENETE MARIA COSTA DE JESUS  
RED. : RAIMUNDO MONATO CUNHA DO ESPIRITO SANTO  
DESP. : Arbitro alimentos provisórios em valor correspondente a 40% do salário e vantagens do R. ressalvando os descontos obrigatórios. Designo o dia 19.12.90 às 11:30hs, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o suplicado ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para a contestação e partir da citação. Procedam-se as advertências e expeçam-se os ofícios necessários. Ciente o órgão do M. Público. Belém, 21.11.90

**ALVARÁ - PROC. 357/90**  
RET. : ALCENIR DA SILVA SANTOS E SUA ESPOSA  
ADV. : FERNANDO DA SILVA GONCALVES  
DESP. : Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. Em, 21.11.90.

**REVISIONAL DE ALUGUEL - PROC. 358/90**  
RET. : EDJONIA LAGES BANARIN DE ANDRADE ob. o qual o ADV. : JORGEMOSUONCE CARVALHO ob. o qual o ADV. : HEITOR VIANA SANTIAGO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 359/90**  
REY. : RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO

ADV. : RAYMUNDO JOÃO OLIVEIRA DE MACEDO  
RED. : JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA  
DESP. : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 04.12.90 às 10:00hs. ou contestar a ação. Não comparecendo deposite-se em Cadgrneta de Poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Em caso de quitação ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor. Intime-se. Belém 21.11.90

**EXECUÇÃO - PROC. 360/90**  
EXT. : PERACHI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
ADV. : ABRAHAM ASSAUA  
EXD. : ESTANCIA SÃO PEQUO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 362/90**  
AUT. : SELMA ARAUJO BRITO  
ADV. : EVANDRO MONTEIRO  
REU : LUIZ NAZARENO MONTE BRITO  
DESP. : Intime-se a A. a esclarecer se o Suplicado possui vínculo empregatício ou especificar suas fontes de renda. I. Em, 21.11.90

**REVISIONAL DE ALUGUEL - PROC. 363/90**  
AUT. : JOSE FERNANDEZ CID E VENINA TERRA FERNANDEZ  
ADV. : PAULO MARTINHO D'ANTONA  
RED. : RGNALDO PEDRO MEDEIRO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 364/90**  
CONT. : ADEBRAZ DOS SANTOS MELO  
ADV. : MANOEL M. DA SILVA NETO  
COND. : ALONSO MORAES MARTINS  
DESP. : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 04.12.90 às 10:30hs. ou contestar a ação. Não comparecendo proceda-se o depósito em Cadgrneta de Poupança do Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Havendo quitação ficam arbitrados honorários em 10% sobre o valor. Em, 21.11.90

**EXECUÇÃO - PROC. 367/90**  
EXT. : OYAMOTA DO BRASIL S/A  
ADV. : ESABELLA EMMI NORAT BASTOS  
EXD. : A. M. COMÉRCIO LYDA  
DESP. : Proceda-se a regularização da xerocopia dos documentos apresentados com a inicial. Em, 21.11.90

**DESPEJO - PROC. 353/90**  
RET. : MARIA ILVA GONÇALVES  
ADV. : JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA  
RED. : DRIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
DESP. : Cite-se o Suplicado para no prazo legal manifestar-se conforme o art. 53 § 4º da Lei nº 6649/79 ou contestar a ação. I. Em, 21.11.90

**DESPEJO - PROC. 354/90**  
RET. : EDÉN BARBOSA SHERRING  
ADV. : ALBERTO FARES AKEL  
RED. : JANDIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**DESPEJO - PROC. 355/90**  
RET. : FRANCISCO HILDEBERTO SMITH DE OLIVEIRA  
ADV. : FRANCISCO NUNES SALGADO  
RED. : ANTONIO DAVID ARES-LEITE  
DESP. : Voltem apensos aos autos da Ação referida a fls. retro. I. Em, 21.11.90

**EXECUÇÃO - PROC. 368/90**  
EXT. : OYAMOTA DO BRASIL S/A  
ADV. : ISABELLA EMMI NORAT BASTOS  
EXD. : G. A. GONÇALVES  
DESP. : Proceda-se a regularização do documento de fls. 07. Em, 21.11.90

**DESPEJO - PROC. 369/90**  
AUT. : MARIA ANUNCIACÃO BRAZ  
ADV. : ANTONIO SARMENTO GUEDES  
REU : ARNALDO SOARES CARNEIRO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**CARTA PRECATÓRIA - PROC. 370/90**  
DEPT. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO  
\* MARIA AMÉLIA UCHOA NAWA  
DEPD. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM  
\* MASAHIKO NAWA  
DESP. : Cumpra-se. Em, 21.11.90

**EXECUÇÃO - PROC. 372/90**  
EXT. : M.L. VARELLA E CIA LTDA  
ADV. : MARIO S. N. CHERMONT  
EXD. : MASERVA ENGENHARIA LTDA.  
DESP. : Intime-se o Suplicante a proceder a juntada dos originais dos títulos objeto da presente. Execução ex vi art. 283 do CPC. Em, 21.11.90

**GUARDA DE MENOR - PROC. 374/90**  
RET. : ALZIRA NOGUEIRA VILHEVA  
ADV. : RITA DE CÁSSIA P. RAMOS  
DESP. : Proceda-se a redistribuição do feito ao MM Juízo competente (Vara Privativa de Menores.) I. Em, 21.11.90

**REVISIONAL DE ALUGUEL - PROC. 375/90**  
AUT. : JOSE SANTOS DE OLIVEIRA E HERMÍNIO SOARES DE PAIVA  
ADV. : PAULO PEIXOTO CALDAS  
REU : RAIMUNDO CUNHA CANTÃO  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 377/90**  
CONT. : DOLYR BATISTA PEREIRA  
ADV. : DALMY FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
COND. : ELIETE FREIRE LOPES

**DESP. : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 05.12.90 às 11hs. perante o Cartório do feito ou contestar a ação. Não comparecendo deposite-se o valor em Cadgrneta de Poupança juntando comprovante. Havendo quitação antecipada o arbitramento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor. I. Em, 21.11.90**

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 378/90**  
COST. : IZETE GOMES DO COSTA  
ADV. : IZETE GOMES DO COSTA  
CONSD. : ARNALDO SILVA ROSA  
DESP. : Intime-se a Suplicante a esclarecer as parcelas e valores que pretende consignar. Cumprida a diligência Cite-se o R. para receber o valor consignado dia 05.12.90 às 10 horas ou contestar a ação. Não comparecendo deposite-se em Cadgrneta de Poupança perante o Banco do Estado do Pará juntando-se comprovante. Havendo quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor. I. Em, 21.11.90

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 379/90**  
RET. : ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO  
ADV. : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA  
RED. : FRANCISCO OTAVIANO DE ARRUDA BELTRÃO  
DESP. : Proceda-se a regularização das xerocópias dos documentos que instruem o pedido. I. Em, 21.11.90

**REVISIONAL DE ALUGUEL - PROC. 380/90**  
RET. : ESPOLIO DE CLEMENTINO SANTOS SILVA  
ADV. : SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA  
RED. : ROBERTO SANTANA MARTINS  
DESP. : Cite-se. Em, 21.11.90

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PROC. 382/90**  
COST. : PAULO SERGIO SANTOS MOURA  
ADV. : ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
COSD. : MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SANTANA  
DESP. : Cite-se o Suplicado para receber o valor consignado dia 05.12.90 às 9:30 hs. no Cartório do 1º Ofício ou contestar a ação. Não comparecendo proceda-se o depósito em Cadgrneta de Poupança perante o B.E. do Pará, juntando-se comprovante. Havendo quitação arbitro honorários em 10% sobre o valor. I. Em, 21.11.90

**RESTAURAÇÃO DE AUTOS - POSSESSORIA - PROC. 366/90**  
RET. : SOCIEDADE CIVIL PATRIO CULTURA E/OU JERONIMO N. SERRÃO  
ADV. : JERONIMO NORONHA SERRÃO  
RED. : GERMINIO PEREIRA MELO  
DESP. : Na conformidade do art. 135 parágrafo único declaro-me suspeita para atuar na presente ação. I. Em, 21.11.90

**ORDINÁRIA - PROC. 361/90**  
RET. : JOSÉ STÊNIO GONZAGA DE SOUZA  
ADV. : ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ  
RED. : LUIZ BITTENCOURT  
DESP. : Na conformidade do art. 135 parágrafo único do CPC declaro-me suspeita para atuar na presente feito. I. Em, 21.11.90

**CARTA PRECATÓRIA - EXECUÇÃO - PROC. 381/90**  
DEPT. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI-PA  
\* BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
DEPD. : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA  
\* ANTONIO JOAQUIM DE CUNHA NUNES, BENEDITO BRAGA MACHADO E VALENTIM DE ALMEIDA BAIÁ  
DESP. : Cumpra-se a solicitação do Exmo. Juízo Deprecante. Expeça-se o competente mandado. I. Em, 21.11.90

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 050/90**  
AUT. : ANE LIZABETH ROCHA SOARES  
ADV. : ANTONIO IZABEL OSÓRIO  
REU : DONALD ROBERTO RODRIGUES SOARES  
ADV. : RAIMUNDO HERMOGENES DA S. E SOUZA  
DESP. : EM AUDIÊNCIA: Manifeste-se o M. Público. Em 22.11.90

**DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 347/90**  
RETS. : JOSE AYAN E MARIA DO SOCORRO XAVIER AYAN  
ADV. : HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA  
DESP. : EM AUDIÊNCIA: Vistos, etc... JULGO POR SENTENÇA o acordo de vontades dos suplicantes DECRETANDO-LHES o Divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 02/04 e ratificadas a fls. dos autos. Custas e honorários pelos Suplicantes. Decorrido o prazo legal, pague as custas, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 22.11.90

Carlos Alberto Miranda Gomes  
Escritor de 1ª Ofício  
Dist. Central, Pará

**CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL**  
PRETORIA: Maria Lúcia Xavier Hanaque  
JUDICIÁRIO RESENHA: 23/11/90  
REQTE: DESPEJO P/USO DE DESCENDENTE - Proc. nº 75/90  
REQTE: João Serafim de Souza (adv. Maria de Nazaré Castro Maia)  
REQDO: José Roberto de Jesus  
DESPACHO: Rec. hoje. Expeça-se o competente mandado, observadas as formalidades legais. Belém, 23/11/90.

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 113/90**  
REQTE: Lindinalva Martins Souza (adv. Rosinei Silva)  
REQDO: João Batista Monteiro das Neves (adv. José Gilmones Pereira)  
DESPACHO: Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 23/11/90.

**AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 125/90**  
REQTE: Lenita da Paixão Monteiro (adv. Ana Célia)  
REQDO: Sebastião Benedito da Conceição

DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a autora o endereço correto da ré para que possa ser citada. Int. Belém, 23/11/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 133/90  
REQTE: João Melo Conde (adv. Maria de Nazaré Russo)  
REQDA: Marlucci Fonseca Monteiro  
DESPACHO: "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para citar a ré nos endereços constantes da petição de fls. 17, para vir receber o depósito que ora remarcado para o dia 12/12/90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Intimo-se o autor. Belém, 23/11/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 142/90  
REQTE: José Carlos de Lima Martins (adv. Rosinei Silva)  
REQDAS: Francisca Xavier Caputo e Maria Amélia Xavier (Adv. Dilcinêda Francisca de Souza Batista)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23/11/90."

ACÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO - Proc. nº 157/90  
REQTE: Elza Leite Cordovil (adv. Maria Nilza)  
REQDOS: Milton Almeida Pires e Luiz da Silva Prestes  
DESPACHO: "Rec. hoje. Citem-se os réus para a audiência referida no art. 278 e seu parágrafo 1º, que de verá se realizar no dia 05/02/91, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 13/11/90."

ACÇÃO: INDENIZAÇÃO P/ATO ILÍCITO-Proc. nº 165/90  
REQTE: Francisca Gonçalves Bahia (adv. Rosemay de Castro)  
REQDA: Viação Guajará Ltda  
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré na pessoa do seu representante legal para comparecer à audiência que se refere o art. 278 e seu §1º do C.P.C., observando-se o disposto no art. citado. Int. A data da audiência é 07/12/90 às 11 horas. Belém, 16/11/90."

HP Valma Maria Buarque Franco  
Maria de Nazareth Dutra Mendes-Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA  
RESENHA DO DIA 23.11.90

PROC. Nº 155/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUERENTE: ABRAHAM ELMESCANY  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO  
REQDO: ORLANDO CONCEIÇÃO MACEDO MACHADO  
ADV: VALTER SILVA SANTOS  
DESP.: "N.A. Cls. Belém, 19.11.90."  
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...  
Face ao exposto, Julgo Procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré, as custas processuais e os honorários advocatícios, já fixados no despacho inicial, as fls. 12. Descabe execução quanto as custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo de duzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento de custas e honorários, bem como das importâncias depositadas, na forma do requerido as fls. 23, pelos destinatários. P.R.I. Belém, 21 de novembro de 1990."

PROC. Nº 148/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MARIÉLIA CALDAS FIEL  
ADV: NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS  
REQDA: LÉIA OLIVEIRA BEZERRA  
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA): "Vistos, etc...  
Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas, em virtude da autora estar amparada pela gratuidade da justiça. P.I.R. Belém, 21 de novembro de 1990."

PROC. Nº 30/90  
ACÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
REQTE: DIVANILCE DA PAIXÃO DE BRITO  
ADV: RAIMUNDA MARY MOREIRA DE CARVALHO  
REQDA: MARIA DE NAZARÉ SARMANHO  
DESP.: "N.A. O pedido não pode ser mais apreciado, de vez que a autora foi declarada carecedora do direito de ação, com sentença transitada livremente em julgado. Int. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 178/90  
ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
REQTE: WALCEMIR NASCIMENTO TENÓRIO  
ADV: AMARILDO GUERRA  
REQDO: PEDRO VERAS  
DESP.: "Cite-se. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 180/90  
ACÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE  
REQTES: TARCISO BATISTA RODRIGUES E MARIA ALICE MAR GALHO RODRIGUES  
ADV: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA E OUTROS  
REQDO: CARLOS ALBERTO PAIVA MANESCHE  
DESP.: "Para justificação dos fatos alegados na inicial, designo o dia 19 de dezembro, às 10:30h., o cliente o requerido. Int. Em, 21.11.90."

PROC. Nº 179/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: LÉILA REGINA FEIO RODRIGUES  
ADV: NILZA MARIA PAES DA CRUZ E OUTROS  
REQDA: GILDETE CORDEIRO PARDAVIL  
DESP.: "Cite-se a requerida para, em cartório, no dia 14 de dezembro, às 9:30h., vir ou mandar receber a quantia oferecida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, que deverá permanecer à disposição deste Juízo, em caderneta de poupança do B.E.P. A contestação deverá ser oferecida, sob sanção da revelia, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Para o caso de aceitação do valor consignado, os honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre a importância consignada e as custas de responsabilidade da consignada, deverão ser retidos"

no ato, descontando-se do montante do pagamento. Int. Belém, 21 de novembro de 1990."

PROC. Nº 177/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: JOANA BORGES DA PAIXÃO  
ADV: LUIZ CARLOS DE ASSIS  
REQDA: MESSEM ABDALLAR MEGIAS  
DESP.: "A autora para que complete a petição inicial, no tocante dos artigos 282, II e 283 do Cód. Pr. Civil, no prazo legal, sob pena de indeferimento. Int. Em, 21.11.90."

PROC. Nº 10/90  
ACÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO P/RA USD PRÓPRIO  
REQTE: MARIA BENEDITA MACIEL DOS SANTOS E OUTRAS  
ADV: HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS E OUTROS  
REQDO: ERIVELTO MARIOLINO DE SOUZA  
ADV: JOSÉ FURTADO BRITO  
DESP.: "N.A. Cls. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 122/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA  
ADV: MARIA DE NAZARÉ ROSSO RAMOS E OUTROS  
REQDA: ZENI SANTOS PUREZA  
ADV: CARLOS ROBERTO MORAES  
DESP.: "N.A. Conclusos. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 85/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: FRANCISCO CESAR MARADEI TEIXEIRA  
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS E OUTROS  
REQDO: SALOMÃO CORREIA DE SOUZA  
ADV: ALTBERTO FINTO COELHO DA SILVA E OUTROS  
DESP.: "N.A. Cls. Belém, 21.11.90."  
DESP.: "N.A. Sim, se no prazo determinado no art. 892 do CPC. Int. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 95/89  
ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQTE: JOSÉ TAVARES FERNANDES e s/ mulher RAIMUNDA RODRIGUES FERNANDES  
ADV: MARIA LUCIA SCABRA CERQUEIRA E OUTROS  
REQDA: ISMARINA RODRIGUES CALIXTO  
ADV: WILCINELY SANTOS DE OLIVEIRA E OUTROS  
DESP.: "Arquive-se com as cautelas legais. Em, 21.11.90."

PROC. Nº 121/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: JUSTINO LOPES DOURADO  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
REQDO: ADILSON ROCHA NERY  
DESP.: "Arquive-se com as cautelas legais. Int. Em, 21.11.90."

PROC. Nº 077/90  
ACÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA, CUMULADA COM DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO E INDENIZAÇÃO DE DANOS.  
REQTE: MARIA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADV: HUMBERTO HENRIQUE C. DE BARROS  
REQDO: GUILHERME ANGELIM  
DESP.: "Renovem-se as diligências para o dia 18 de dezembro, às 10:30, esperando que a justificativa prégvia seja efetivada. Após, nos moldes em que a ação foi proposta, necessária tal providência. De se ciência ao requerido, podendo comparecer. Int. Belém, 21.11.90."

PROC. Nº 115/90  
ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQTE: PAULO ROBSON RIBEIRO SOUZA  
ADV: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS  
REQDO: JOÃO DAVALLEIRO DAS EIRAS  
ADV: MILTON FERREIRA CHAGAS E OUTRA  
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Face ao exposto, Julgo Procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único, do C. P. Civil, pagará a parte ré as custas processuais e honorários advocatícios, já arbitrados no despacho inicial, de fls. 16. Descabe execução quanto as custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo de duzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento pedido, bem como o de custas e honorários, por quem de direito. P. I. R. Belém, 22.11.90."

Maria de Valma Maria Buarque Franco  
Escrivã da 2ª Pretoria  
do Cível da Capital

(G.Reg.34.653)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 14.11.90:

1) MS 2968/90 - impetrante: Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá- Dr. Adilson Verçosa. Impetrado: Exmº Juiz Presidente da 2a.JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto.  
2)MS 3036/90 - IMPETRANTE: Sind. dos Bancários do Pará e Amapá - Dr. Adilson Verçosa. EXMO Juiz Substituto da 2a. JCJ de Belém- RELATOR: Dr. José Cláudio Brito  
3)MS 3037/90-IMPETRANTE: Estaleiros Bacia Amazônica SA-Dr.Manoel Siqueira Impetrado: Exmº Juiz Presidente da 7a. JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito.

(G.Reg.34.516)

PROCESSOS DISTRIBUIDOS AOS EXMOS. JUÍZES DA OITAVA REGIÃO NO DIA 16.11.90

1) EX OFF E RO 1619/90-RCTE: UPPA. (rclda)Fra.Maria Adelaide da Costa e outros. RECORRIDOS: Os mesmos. 6a.JCJ. RELATOR: Alberone Lobato. REVISOR: Itair Silva. 2)AR 1741/90. RE AUTORA: Marabá Refrigerantes S/A. Dr. Alberico Ribeiro. RÉU: Raimundo Alves

Ferreira. Dr. Gilberto Alves. RELATOR: Hermes Tupinambá. REVISOR: Semíramis Ferreira. 3)AP 2224/80. AGRAVANTE: Aldemário de Jesus do Couto Abreu. Dr. Haroldo Silva e Estado do Pará-Sagri- Dr. Ophir Cavalcante Jr. 1a.JCJ. RELATOR: José Cláudio Brito. REVISOR: Rider Brito. 4)RO 2278/90. RECORRENTE: Célio Neves Jorge João. Dr. Paulo Caldas. RECORRIDO: Eldorado Comércio de Ouro Ltda. Dr. Carlos Mazzoni. 8a.JCJ. RELATOR: Itair Silva. REVISOR: Hermes Tupinambá. 5) AR 2317/90. AUTORES: Marta Ma. de Souza Leão Almeida e outros. Dr. Antonio Brito. RÉU: Fundação do Bem Estar Social do Pará. 7a.JCJ. RELATOR: Hermes Tuoinambá. REVISOR: Semíramis Ferreira. 6) RO 2327/90. RECORRENTE: Banco Bradesco. Dr. Marco Aurélio. RECORRIDO: Augusto César Almeida Noqueira. Dr. Oswaldo Coelho. 8a.JCJ. RELATOR: Nazer Nassar. REVISOR: Jospe Cláudio Brito. 7) RO 2355/90. RECORRENTE: Cia. de Habitação do Estado do Pará. Dr. Wady Rossy. RECORRIDO: Herivalto Bastos Dr. Jader Dias. 8a.JCJ. RELATOR: Itair Silva. REVISOR: Hermes Tupinambá. 8) R EX OFF e RO 2363/90. RECORRENTE: Município de Belém e Ivan Moraes Régio de Melo. Drs. Paula Silva e Joaquim Vasconcelos. 5a.JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. 9)RO 2388/90. RECORRENTE: Sococo S/A. Dr. Sumio Shlmada. RECORRIDO: Jospé Miguel Ferreira da Rocha. Dra. Sonia Almeida. 1a. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito. 10)RO 2397/90. RECORRENTE: Mineração Rio do Norte S/A. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Jospe Oliveira da Costa. 5a.JCJ. RELATOR: Dr. José Cláudio Brito. REVISOR: Dr. Rider Brito. 11)RO 2400/90. RELATOR: Benedito Osvaldo de Lima Araújo. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Bradesco Previdência Privada S/A. Dr. Marco Buarque. 6a.JCJ. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 12)R EX OFF e RO 2403/90. RECORRENTE: Ismael Araújo de Castro. e FCAP. Drs. Edilea Valério e Dra. Irã célia Vaz. RECORRIDOS: Os mesmos. 3a.JCJ. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Alberone Lobato. 13) R EX OFF e RO 2408/90. RECORRENTE RECLAMADO: Município de Macapá-P.M. Dra. Luiza Cunha. RECORRIDOS RECLAMANTES: Delzuith Pires Negrão e outros. Dr. Paulo Santos. JCJ Macapá. RELATOR: Semíramis Ferreira. REVISOR: Nazer Nassar. 14)RO 2411/90. RECORRENTE: Construtora Queiroz Galvão S/A. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Miguel Moreno da Silva. Dr. José Silva. 8a.JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Hermes Tupinambá. 15) RO 2451/90. RECORRENTE: Sacramento Serviços Especializados em Segurança e Vigilância. Ltda. Dra. Marileuda Bezerra. RECORRIDO: Jospe Severino Rocha. Dra. Keli Vilela. JCJ Marabá. RELATOR: Alberone Lobato. REVISOR: Itair Silva. 16) RO 2459/90. RECORRENTE: Panificadora Belém Ltda. RECORRIDO: Sind. dos Trab. Nas Inds. de Alimentação do Est. do Pará e Território Fed. do Amapá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Itair Silva. RO 2463/90. RECTES: Pedro Ribeiro da Silva. Dr. Paulo Pinheiro. e COSIPAR - Cia. Siderúrgica do Pará. Dr. Gilberto Alves. RECDOS: Os mesmos. JCJ de Marabá. RO 2582/90. RECTE: Sind. Serv. Mun. de Macapá - SSMN. Dr. José Guilherme Bastos. RECCO: Município de Macapá - Pref. Mun. Dra. Maria Luiza de Cunha. JCJ de Macapá. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Itair Silva. RO 2596/90. RECTE: TENENGE - Tec. Nac. de Enga. Dr. Iraclides Castro. RECCO: Newton Luiz Blanco Oliver. e Outro. JCJ de Tucuruí. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá. R EX OFF E RO 2602/90-RCTES: Benedita S. do Cunha da Silveira. Dra. Helena Santiago e outra, e outra, e FADESP. Dra. Ana Alencar. RCDOs: Os mesmos. 5a.JCJ. REL: Dr. Rider Brito  
REV: Sr. Alberone Lobato RO 2731/90-RCTE: Antonio M. de Lima. Dra. Conceição Soares e outro. RCDA: A.A.M. Oliveira-Loc. Bilcar. Dr. José Campos e outro. JCJ de Santarém. REL: Dra. Semíramis Ferreira  
REV: Dr. Nazer Nassar RO 2712/90-RCTE: Sind. dos Trab. nas Ind. Met. Mec. e de Mat. Elét. do Estado do Pará. Dr. João Geraldo e outros. RCDO: Elev. Sur S/A-Ind. e Com. Dr. Celso Freire e outro. 4a.JCJ. REL: Dr. José Cláudio REVISOR: Dr. Rider Brito  
RO 2687/90-RCTES: Alfredo S.S. de Melo e outros. Dr. Adilson Verçosa. RCDO: Bco Nac. de Crédito Cooperat. S/A (em liq. extraj) Dza. Walda da Costa. 5a.JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Itair Silva  
RO 2678/90-RCTE: Empresa Bras. de Dist. Ltda. Dr. Elias de Almeida e outra. RCDO: Rda. G. da Silva. Dr. Antonio Guedes. 1a.JCJ. REL: Dr. Cláudio Brito  
REV: Dr. Rider Brito RO 2659/90-RCTE: Antonio J.P. Linhares. Dra. Ediléa Valério e outros. RCDA: ETPPA. Dr. Manoel Maués. 8a.JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá  
RO 2651/90-RCTE: Fábio da S. Ramos. Dra. Ma. da Paixão Gonçalves. RCDA: SOCIPE. Dr. Mauro dos Santos. 3a.JCJ. REL: Dr. Rider Brito REV: Sr. Alberone Lobato R EX OFF 2648/90-RCLTE: Roneide C. Silva de Souza. RCLDOS: Mun. de Macapá-P.M. Dra. Luiza Cunha Est. do Amapá. Dra. Dayse Garcia, e União Federal. Dr. Romualdo Covre. JCJ Macapá. REL: Dr. Rider Brito  
REV: Sr. Alberone Lobato RO 2627/90-RCTE: Norsergel-Vig. e Transp de Val. Ltda. Dr. José Moreira e Outros. RCDO: Deusedi's V. Lopes. Dra. Ma. de Nazarene Chaves. 3a.JCJ. REL: Dra. Semíramis Ferreira REV: Dr. Nazer Nassar RO 2618/90-RCTE: Bco. Bra - desco S/A. Dra. Ana Rodrigues e outros. RCDO: Admar P. de Melo. JCJ Tucuruí. REL: Dra. Semíramis Ferreira  
REV: Dr. Nazer Nassar RO 2734/90-RCTE: Const. Villa Del Rey Ltda. Dr. José de Brito Filho e outro. RCDO: Rafael de A. Gosta. Dra. Olga Bayna e outros, e F.J. Const. e Reformas. 5a.JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá AP 2737/90-AGVTE: Cláudio da S. Rodrigues. Dr. Miguel Serra e outro. AGVTE: Mun. de Sta. Cruz do Arari-PmM. Dr. Domingos Costa. 5a.JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato  
REV: Dr. Itair Silva RO 2741/90-RCTE: Bertil ion Vig. e Transp. de Valores Ltda. Dr. Roberti Ferreira e outros. RCDOs: Benedito E. Pinheiro e outros JCJ Abaetetuba. REL: Dr. Itair Silva  
e outras. Dra. Auracida Botelho e Outra. RCLDO: Mun. de São João do Araguaia-P.M. Dra. Kelly Vilela. LITISC: Mun. de Bom Jesus do Tocantins-P.M. JCJ Marabá. REL: Dr. Rider Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. R EX OFF 2804/90-RCLTE: Iacy R. dos Santos e outros. Dr. Luiz Loureiro e Outros. RCLDA: Mun. de Visou-P.M. JCJ de Capanema. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Itair Silva. RO 2805/90-RCTE: Pedro C.V. dos Santos. Dr. Ricart

de Lima.RCDO:Transp, Aero Club Ltda.Dr.Vasco Borborema e outros.8a.JCJ: REL: Dr. Hermes Tupinambá.REV: Dr. a.Semiramis Ferreira.AP 2808/90-AGVTE:Clube Ips Farmacêutico so Pará.Dr.Edvanilza C ouceiro e Outros.AGVDO:Manoel F. Damasceno.Dr. Paixão Gonçalves e Outra.4a.JCJ.REL: Sr. Alberone e Lobato.REV:Dr. Itair-Silva.RO 2809/90-RCTE:José de Castro Barbosa. Dra. Olga Bayma e outros.RCDA:CBA-Com.de Bebidas Ltda.Dr. Suenon de S. Júnior e outro.8a.JCJ.REL: Dra. Semiramis Ferreira.REL:Dr. Nazer Nassar. RO 2810/90-RECTE:Sind. dos Trab. nas Ind. Met., Mec. e de Mat. Elétrico do Estado do Pará.Dr. João Geraldo e outros.RCDO:Invenível Veículos S/A.8a.JCJ.REL: Dr. Hermes Tupinambá.REV: Dra. Semiramis Ferreira. ROEX OFF 2812/90-RCLTE:Antonio de S.Vaz.RCDO:Estado do Amapá.Dr. Ismael de Souza.JCJ Macapá.REL:Dr. Nazer Nassar.REV: Dr. José Cláudio.AP 2818/90-AGVTE Est.do Pará-SEDUC.Dr. Cláudio Gonçalves.AGVDO:Manoel do R.Gomes.7a.JCJ.REL: Dr. José Cláudio.REV:Dr. Ríder Brito.RO 2816/90-RCTES: Crlos de S. Lima e outro.Dra. Dolores Brasil e União Federal.Min.da Agrí cult.-Deleg.Feder. de Agric.Dr. Moacir Moraes Filho. RCDO:Os mesmos.JCJ Santarém.REL: Dr. Itair Silva. REV: Dr. Hermes Tupinambá.R EX OFF 2822/90-RCTE: Ana Lúcia de J.Ferreira.Dr. Walter da Silva.RCDA: FBESP.Dra. Carmem Leite e outros.5a.JCJ.REL: Dr. Hermes Tupinambá.REV: Dra. Semiramis Ferreira.R EX OFF 2824/90-RCLTE:Eduardo Simões Corrêa.Dr. Miguel Cunha Filho e Outro.RCDO:Mun. de Belém-SESAN.Dr. José de Lima.5a.JCJ.REL: Dr. Itair Silva.REV:Hermes Tupinambá.R EX OFF 2826/90-RCTE:José C. Erculano de Lima, representado p/sua mãe Ma. Erculano de Lima.Dr. César dos Santos.RCDO:Apolinário B. Baia.Dr. Manoel Siqueira. LITSC:Mun. de Belém.Dr. Carla Ach.5a.JCJ.REL:Dr. José Cláudio.REV: Dr. Ríder Brito.RO 2836/90-RECTE: TELEPARÁ-Dr. Luiz Mandello e outros.RCDA: Rda. Santos Silva e outra.Dr. José de Alencar e outros.5a. JCJ.REL:Dr. Ríder Brito.REV: Sr. Alberone Lobato. RO 2845/90-RCTE:AEM-Eng. Ind. e Com.Ltda.Dr. Lorís P. Júnior e outros.RCDO:Carlos Guimarães de Azevedo. Dr. Leonardo Paixão e outra.5a.JCJ.REL:Dr. Nazer Nassar REV: Dr. José Cláudio. RO 2850/90-RCTE: Sônia M.C. Chaves.Dr. Adalberto Maroja Neto e outros.RCDA: Caixa Econôm.Fed. Dr. Nelson Figueiredo e outros.5a. JCJ.REL: Dr. Itair Silva. REV: Dr. Hermes Tupinambá RO 2853/90-RCTE: BANORTE S/A-Dr. Jaci Colares e outros. RCDO: Antonio de J. M. Pontes.Dr. Dailson Nogueira e outros.5a.JCJ.REL: Dr. Nazer Nassar.REV: Dr. José Cláudio. RO 2885/90-RCTES:Demerval B.de Lima.Dr. Rdo:Duarte e CELPA.Dr. Benedito da Silva e outros.RCDO:Os mesmos.JCJ Santarém.REL: Sr. Alberone Lobato.REV: Dr. Itair Silva. RO 2858/90-RCTE:Nadir Gaia de Sousa.Dra. Olga Bayma e outros.RCDA:Com. Boulevard Ltda. Dra. Maria Rosura de Castilho e outro.4a.JCJ.REL:Dra. Semiramis Ferreira.REV: Dr. Nazer Nassar. RO 2757/90-RCTE:José M. Paixão.Dra. Ana Grafulha e outra.RCDO:Mun. de Marabá-P.M.Dra. Kelli Rangel e outros, e Mun. de Curionópolis-P.M.Dra. Joana Araújo.JCJ Marabá.RE: Dra. Semiramis Ferreira.REL:Dr. Nazer Nassar.RO 2758/90-RCTE: Nogueira M. Soares.Dr. Marly Costa Baena e outros. RCDO:Armaçém Ver-o-Peso.8a.JCJ.REL: Sr. Alberone Lobato.REV: Dr. Itair Silva.RO 2759/90-RCTE:João C. Oliveira. Dr. Edir Briglia.RCDA:Transbrasiliana T e Turismo Ltda.Dr. Almiro dos Santos.8a.JCJ.REL: Sr. Alberone Lobato.REV. Dr. Itair Silva. RO 2762/90-RCTE Kozo Noda. Dr. Cleonito gomes.RCDA: Idalina F. da Silva. Dra. Ma. Rodrigues.JCJ Abaetetuba. REL: José Cláudio. REV: Dr. Ríder Brito.RO 2765/90-RCTE:Estaleiros Bacia Amaz. S/A (2a. Reclamada) Dr. Manoel Siqueira e outros. RCDO: Hedenor P. Lima (rclte) Dra. Olga Iosta e outros. de Mácedo e Cia. Ltda. (la. reclamada) 8a. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. AP 2768/90-AGVTE: Celina de Melo e outros. Dra. Darcy Dias e outra. AGVDA: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dr. Izamar da Rocha. 8a. JCJ. REL: Dr. José Cláudio. REV: Dr. Ríder Brito. RO 2770/90-RCTE:Luiza L. da Silva. Dra. Ana Grafulha e outr. RCDO: J. Ravani e Cia. Ltda. Dr. Manoel vianna. JCJ Marabá. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. RO 2774/90-RCTES: Alfredo Vieira Antunes e Outros. Dr. Edir Bligia e CDP. Dra. Helena Pingarilho e Outros. RCDO: Os mesmos. 7a. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. AP 2777/90-AGV AGVTE: BRASCOMP-Comp. do Brasil S/A. Dr. Nelson Pinto. AGVDO: Luciano L. Dias. Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra la. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio. RO 2783/90-RCTE: GRANERO Transp. Ltda. Dr. João Paiva. RCDO: Abimael R. Nascimento. Dr. Ubiratan de Aguiar e Outra. 2a. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio RO 2780/90-RCTE: Edinair da S. Reis. Dr. Ubiratan Aguiar e Outra. RCDO: PINA S/A. Dr. Haroldo Santos. la. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira. RO 2707/90-CELPA. Dr. Paulo de Moraes e outros. RCDO: Augusto Sávio da L. Moraes. Dra. Rosana Cardoso e Outro. 2a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira. R EX OFF 2788/90-RCLTE: Ma. do Carmo Silva da Rocha. Dr. Antonio Dias e Outra. RCLDA: FBESP. 2a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva. REV: Dr. Hermes Tupinambá. AP 2789/90-AGVTE: Augusto C. de O. Henrique. Dr. Miguel Serra e Outro. AGVDO: Estado do Paísa-SESPA. Dr. Pedro Milão. 2a. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio. Brito. RO 2793/90-RCTE: COSIPAR. Dr. Gilberto Alves e outra. RCDO: João B. P. dos Santos e outro. RE: Kelly Vilela (poderes apud acta) JCJ de Marabá. REL: Dr. José Cláudio. REV: Dr. Ríder Brito. RO 2794/90-RCTE: José Rdo. da Silva. Dr. Roland Massoud e outra. RCDO: Luis H. da Silva. Dr. Eliezer Machado e outros. 8a. KCK. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio. RO 2796/90-RCTE: SENAI-Dep. Reg. do Pará. Centro de Form. Prof. Getúlio Vargas. RCDO: Carlos C. Espedito Guzzo e outras. Dr. João Geraldo e outro. 2a. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar. REL: Dr. José Cláudio. RO 2798/90-RCTE: Centro d de Esp. de Proc. de Dados-Alamr R. de Carvalho. Dr. Lóris Pereira Júnioe e Outros. RCDO: Marcos A. da Conc D. Amorim. Dr. Edilson dos Santos e outros. 3a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira. R EX OFF 2799/90-RCLTES: Maria Gildete Matos Machado zér Nassar. R EX OFF E RO 2860/90-RCTE/RCLDO: DNER. Dr. Antonio Freitas. RCDO: RCLTES: Benedito R. da Cruz e outros. Dr. Alin Garcia. 2a. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. RO 2863/90-RCTES: Transp. Belém Lisboa Ltda. Dr. Rdo. Costa. RCDA: Ma. do Socorro A. Bahia. Dr. Paulo de Oliveira e Outras. la. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira. REV: Dr. Nazer Nassar. RO 2864/90-RCTES: Metalúrgica Cosntramaç Lt Ltda. Dr. Manoel Siqueira e outros. RCDO: Rovane Melo

Ribeiro. Dr. Rômulo Vieira e Outros. la. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. AP 2865/90-AGVTE: Comp. de Inv. e Const. Ltda. Dr. Carlos Maia. AGVDO: Osmar R. do E. Santo e outro. Dr. Joaquim Mac-Culloch. 2a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva. REV: Dr. Hermes Tupinambá. RO 2867/90-RCTE: Cia. Prada da Amazônia. Dr. Jaime Balesteros F.F. RCDO: Sind. dos Trabalhadores nas Ind. Met., Mec. e de Mat. Elétrico do Estado do Pará. Dr. João Geraldo e outro. 4a. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio. RO 2876/90-RCTE: Sind. dos Trab. nas Ind. Alim. do Est. do Pará e Ter. Fed. do AMAPÁ. Dr. João Geraldo e outros. RCDA Panificadora Mafra Ltda. 4a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Itair Silva. R EX OFF E RO 2877/90-RCTE/RCLDO: INCRA. Dra. Fátima de Oliveira, RCDO/RCLTES: Jorge G. P. do Nascimento e outros. Dra. Ediléia Vazêrio e outros. 7a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira. RO 2878/90-RCTE: Sind. dos Trab. nas Ind. de Alim. do Est. do Pa. e Ter. Fed. do Amapá. Dr. João Geraldo e outros. RCDO: Panif. S. João Ltda. 4a. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. RO 2879/90-RCTE: J. B. Loretas Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outro. RCDO: José R. de Andrade. Dr. Antonio Dias e outra. 2a. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira. Dr. Nazer Nassar. RO 2883/90-RCTE: TENEGE S/A- Dr. Iraclides de Castro e outros RCDO: Luiz Carlos Gaioso. JCJ TUCURUI-REL: Dr. Ríder Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. RO 2855/90-RCTES: COHAB/PA. Dr. Antonio da S. Lira e Outros e José L. Martins Pinto. Dr. Jader Dias e Outros. RCDO: Os mesmos. 4a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato. REV: Dr. Itair Silva. RO 2888/90-RCTE: Manoel C. Pereira. Dr. Otávio Rodrigues. RCDA: Maria da Glória Paiva. JCJ Óbidos. REL: Dr. José Cláudio. REV: Dr. Ríder Brito. RO 2891/90-RCTE: CELPA -Dra. Lúcia Carvalho e outros. RCDO: Pedro G. de Moura. Dra. Olga Bayma e outros. 2a. JCJ. REV: Dr. Nazer Nassar. REV: Dr. José Cláudio. R EX OFF E RO 2897/90-RCTE/RCLDO: INSS. Dr. José Santos. RDO: RCLTES: Aciolino J. X. Ramos e outros. Dr. Evandro Costa e Outros. 2a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira. RO 2899/90-RCTE: Const. e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo e outros. RCDO: Ademar Gomes Matos. JCJ Tucuruí. REL: Sr. Alberone Lobato. Dr. Itair Silva. RO 2901/90-RCTES: VASP S/A. Dr. Arthur Ramos e outros e Antonio Melo Rêscinho e outros. Dr. Joaquim Vasconcelos e outro. 6a. JCJ. REL: Dr. José Cláudio Brito. RO 2905/90-RCTE: Ronildo P. Alves. Dr. Raimundo Duarte. RCDA: Const. A. Gutierrez S/A. Dr. Luiz Barbosa e Outros. JCJ Santarém. REL: Dr. Ríder Brito. REV: Sr. Alberone Lobato. AR 2991/90-AUTOR: Francisco F. Furtado. Dr. Raimundo Moda. REU: Sérgio de Freitas. REL: Hermes Tupinambá. REV: Dra. Semiramis Ferreira.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXHOS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO, em 09.11.90:

1) RO 1999/90. RECORRENTE: José Evaldo P. e Silva. Dra. Rosa da Silva, e Cia. de Cigarros Souza Cruz. Dr. Luiz Neves. RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 2) RO 1962/90. RECORRENTE: Vanilson F. Heskett. RECORRIDO: N. Carlos N. da Silva. Dra. Leila Oliveira. 5a. JCJ. RELATOR: Sr. José Cláudio Brito. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 3) AI 2057/90. AGRAVANTE: Antonio Hamilton Monteiro Dr. Henrique Fr. Filho. AGRAVADO: Frigorífico Bom Ltda. 4a. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: 4) RO 2066/90. RECORRENTE: Francisco L. da Silva. Dra. Jacqueline Pamponet. RECORRIDO: UNAP. Dr. Manoel José Siqueira. 3a. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. José Cláudio Brito. 5) RO 2077/90. RECORRENTE: Apo sentec. Dr. Raimundo. Conte. RECORRIDO: Waldinez de Souza Mangabeira, Dr. Paulo Hermes. Pronorte-lit-consorte. 7a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá. 6) AP 2084/90. AGRAVANTE: Clóvis P. de Lima. Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Fios Belém Ltda. Dr. Flávio Maroja. 7a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá. 7) AP 2444/90. AGRAVANTE: Celpa. Dr. Nelson Meira. AGRAVADO: Antonio M. Dantas. Dr. Antonio Cunha Neto. 5a. JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dra Semiramis Ferreira. 8) R EX OFF 2448/90. RECLAMANTE: Francisca S. Almeida. Dr. José Melém. RECLAMADO: SHAR-Assessoria, Cons., Neg., Serv., e Represent. Ltda. LITISCONSORTE: Munic. de Altamira -P, M. JCJ Altamira. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Alberone Lobato. 9) RO 2538/90. RECORRENTE: Sotete Ltda. Dr. Gilson Facóla. RECORRIDO: Josias da S. Brito. Dr. Leonardo Paixão. 8a. JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 10) RO 2539/90. RECORRENTE: Kozo Noda. Dr. Cleonito Gomes. RECORRIDO: Ma. Helena da S. Fonseca. Dr. Odival Quaresma. JCJ Abaetetuba. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 11) RO 2545/90. RECORRENTE: Domingos dos S. Magoo. Dra. Maria da Silva. RECORRIDO: Pedro B. Lopes. Dra. Erlene Lima. 6a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá. 12) R EX OFF E RO 2558/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Francisca T. do Nascimento. Dr. Pedro Monteiro, e Muníc. de Belém. Sec. Mun. de Saúde. Dra. Socorro Andrade. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Itair Silva. 13) RO 2565/90. RECORRENTE: SARA S/A. Dra. Rosângela Silva. RECORRIDO: Paulo S. dos A. Setúbal Filho. Dr. Rubens de Lima. 3a. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Itair Silva. 14) RO 2573/90. RECORRENTE: Francisco C. Portinho. Dra. Olga Bayma. RECORRIDO: Gody Const. Ltda. Dra. Te rezza Macedo. la. JCJ. RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 15) R EX OFF 2593/90. RECLAMANTES: José A. Frazão Neto. Dr. Alin Garcia RECLAMADO: DNER. Dr. Roberto Araújo. 5a. JCJ. RELATOR: Dr. Itair Silva. REVISOR: Dr. Hermes Tupinambá. (G.Reg. 34.541)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT da 8a. Região em sessão do dia 19.11.90:

1) MS 3103/90- Impetrante: George A. Mellen - Dr. Valter Santos. Impetrado: Juiz Presidente da 2a.

JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Ríder Brito

2) MS 3107/90- IMPETRANTE: Brasilton Belém Hotéis de Turismo SA- Dra. Ediléa Valério. Impetrado: Exmº Juiz Presidente da 3a. JCJ Belém-RELATOR: Dr. José Cláudio Brito 3) MS 3108/90- Impetrante: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA- Dra. Hilma Oliveira. Impetrado: Juiz Presidente da MM. JCJ de Macapá- RELATOR: Dr. Hermes Tupinambá Neto. (G.Reg. 34.582)

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DA QITAVA REGIÃO NO DIA 26.11.90

1) MCI 972/87 (e 983/87)-REQTES: Vasco E.A. Almeida e outros. Drs: João Maroja e outro. REQDOS: ALBRAS S/A. Dr. Gerson Souza, e Sind. dos Trab. nas Ind. Met., Mec. e de Mat. El. de Belém, e Fed. dos Trab. na Ind. do Est. do Pa. De. José de Alencar. REL: Dr. José Cláudio Brito REV: Dr. Ríder Brito

2) RO 1.141/90-RCTE: EBCT. Dr. Juarez de Mello e outro RCDO: Antonio Ma. dos S. Aranha e outros. Dr. Lorís Pereira Júnior e outros. la. JCJ. REL: Dr. José Cláudio Brito REV: Dr. Ríder Brito

3) RO 1.192/90-RCTE: Rdo. Borges Câmara. Dr. Fernando Viana. RCDA: Soc. Eunice Weaver. Dra. Vera Pinheiro e outros. la. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. José Cláudio Brito 4) EX OFF ERO 1290/90-RCTES/RCLTES: Samoal M de Oliveira e outros. Dra. Ediléia Valério e outros. RCDA/RCLDA: FCAP. Dra. Izac célia Vaz. 6a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Itair Silva 5) EX OFF E RO 1.801/90-RCTES: SUDAM. Dra. Ma. Estela Tavares e outros, e Waldir Ç. Cordeiro e outros. Dra. Edicêa Valério e outros. RCDO: Os mesmos. 4a. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito REV: Sr. Alberone Lobato

6) EX OFF E RO 2.037/90-RCTES: DNER. Dr. Roberto Araújo e outros., e Rdo. Nonato C. Alves. Dr. Antonio Pereira e outros. RCDO: Os mesmos. 5a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Itair Silva

7) RO 2.219/90-RCTES: EMTU/BEL. Dr. Adalberto Maroja Neto e outros. RCDO: Edmilson da S. Neves. Dra. Camem Queiroz e outra. 6a. JCJ. REL: Dr. Semiramis Ferreira REV: Dr. Nazer Nassar

8) EX OFF E RO 2.282/90-RCTE/RCLDO: CNPQ. Dr. Davi M. Diniz. RCDO/RCLTE: João Evangelista R. da Silva. Dr. Paulo Oliveira e outros. 7a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá

9) EX OFF E RO 2.361/90-RCLTS: Estado do Pará-SEAGRI Dra. Suzi Koury, e Francisco H. Lima. Dr. Haroldo Souza Silva. RCDO: Os mesmos. 4a. JCJ. REL: Dr. Itair Selva REV: Dr. Hermes Tupinambá

10) EX OFF E RO 2.609/90-RCTE/RCLDO: Mun. de Belém- SEDUC. Dra. Carla Cavalcante. RCDO/RCLTE: Ma. Andrelin da S. Pinheiro. Dra. Ma. Reinalda Pinheiro. 8a. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito REV: Sr. Alberone Lobato 11) RO 2226/90. VIP-Cons. Apoio e Serv. Ltda. Dr. Adonai Mota e Outro. RCDO: Genésio de O. Lima. Dr. Lóris Pereira e Outros. 7a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Itair Silva. 12) EX OFF ERO 2634/90-RCTES: Terézinha de J.O. Gomes. Dr. Haroldo Silva, e Est. do Pará-Sec. de Est. de Transportes, Dra. Loana Uliana. RCDO: Os mesmos. la. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. José Cláudio Brito 13) RO 2.635/90-RCTE: Alcides C. Falcão. Dr. José Brasil e outros, CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Jr. e outra, BASA. Dr. Deusdedith Brasile outros. RCDO: Os mesmos. 7a. JCJ. REL: Dr. José Cláudio Brito REV: Dr. Ríder Brito

14) RO 2.657/90-ROTE: SINTEL. Dr. José de Alencar e p outros. RCDO: Hotéis V. Rica (Shelton Hotel) Dr. Oswaldo Tavares Júnior e outros. 8a. JCJ. REL: Sr. Alberone Lobato REV: Dr. Itair Silva

15) RO 2.674/90-Cia. Bras. de Dist. (2a. Rclda) Dra. Rosângela da Silva e outros, e Evandro N. dos Anjos (rclte) Dr. Jader Dias e outro. RCDO: Os mesmos e F. J. P. Nascimento (la. Rclda). 7a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá REV: Dra. Semiramis Ferreira

16) RO 2.682/90-RCTE: CELPA S/A. Dr. Nelson de Mello e outros. RCDA: Wallace M. de Araújo Corrêa. Dr. Antonio Pereira e outros. 8a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá 17) EX OFF E RO 2.686/90-RCTE/RCLDO: FBESP. Dra. Rosângela da Silva e outros RCDO/RCLTE: Domingos do Esp. Santo. Leão. Dr. Carlos Zablouth Jr. 3a. JCJ. REL: Dr. Itair Selva REV: Dr. Hermes Tupinambá 18) EX OFF E RO 2.688/90-RCTE/RCLDA: União Fed.-SUCAM. Dr. Moacir Moraes Fº. RCDO/RCLTE: Sind. dos Trab. Federais nas End. no E. do Pará. Dr. Antonio Pereira e outros. 5a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá

19) RO 2.692/90-RCTES: SENSI-Dep. Reg. do Pará Centro de For. Prof. G. Vargas (rcldo) a Paulo J. da Silva Campos (rclte) Dr. João Geraldo e outro. RCDO: Os mesmos. 2a. JCJ. REL: Dr. Ríder Brito REV: Sr. Alberone Lobato

20) RO 2.704/90-RCTE: Arcelos R. das Neves. Dr. José Chaves. RCDA: COMPAR. Dr. Reynaldo da Silveira e outros. 4a. JCJ. REL: Dr. Itaira Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá

21) RO 2.711/90-COHAB-Pa. Dr. Antonio Lira e outros RCDO: João Ç. Pinheiro de Melo. Dr. Jader Dias e outros. 5a. JCJ. REL: Dr. Semiramis Ferreira REV: Dr. Nazer Nassar

22) RO 2719/90-RCTE: Ludgren Tecidos S/A. Dra. Rosângela da Silva e outros . RCDO: August C. Oliva Neves. 8a. JCJ. REL: Dr. Nazer Nassar REV: Dr. José Cláudio Brito

23) RO 2721/90-Cia. Florestal Monte Doufado. Dr. José Alencar. RCDO: Edson R. Nascimento. Dra. Olga Bayma e outros. 5g. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá REV: Dr. Semiramis Ferreira

24) RO 2.724/90-RCTE: Luiz P. Mala Jr. Dr. Reynaldo Silveira e outros. RCDO: Fernando B. da Silva. 5a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá

25) RO 2733/90-RCTE: Carlos A. G. Cardoso. Dra. Ma. da Paixão Gonçalves e outra. RCDA: Módulo Eng. e Com. Ltda. Dra. Ana de Mello e outra. 5a. JCJ. REL: Dr. Itair Silva REV: Dr. Hermes Tupinambá

26) RO 2736/90-RCTE: Joaquim F. Navegação e Com. S/A. Dr. Simão Bentes e outros. RCDO: Euclides K. Vaie de Souza. Dr. Miguel Serra e outros. 5a. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira REV: Dr. Nazer Nassar

27) EX OFF E RO 2742/90-RCTE/RCLDA: SUDAM. Dra. Vera Ribeiro e outros. RCDO/RCLTE: Waldir B. Lobato, Dra. Georgina Pitman e outros 8a. JCJ. REL: Dr. Hermes Tupinambá REV: Dra.



Semiramis Ferreira 28) RO 2786/90-RCCTES:Const. Queiroz Galvão S/A, Dr. Almerindo Trindade, e Juvenal dos S. Prates. Dr. Ana Grafalva, e outros. RCDOS: Os mesmos. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira 29) EX OFF E RO 2761/90-RCCTE/RCLTE: Percival F. Sampaio, Dra. Ediléa Valério e outros. RCDOS/RCLDO: IPMB. 7a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 30) RO 2764/90-RCCTE: Bertillon Vig. e Transp. de Vale Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros. RCDOS: Raimundo L. Pantoja e outros. Dr. Antonio Cardoso e outros. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 31) RO 2767/90-RCCTE-ULTRATEC Eng. S/A. Dr. Antonio F. Rocha e outros. RCDOS: Pedro Braga. Dr. Francisco Cordeiro e outro. J.C.J. Tuguri. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 32) RO 2769/90-Ma. do Socorro da Silva. Dra. Solange Sanches e outra. RCDOS: Mun. de Itupiranga - P.M. Dr. Cândido Costa Neto e outra. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 33) RO 2773/90-RCCTE: COHVALE Kelli Vilela e outros. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 34) RO 2775/90-RCCTE: Ag. de Nag. Celmar Ltda. Dr. Douglas Domingues e outros. RCDOS: Sidney de Jesus Estu mano. Dr. Miguel Serra e outro, e R.M.C. Lines (N/M "Pacífico"). LITS: Pedro Lima. Dra. Georgete Yashek. 3a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 35) EX OFF E RO 2778/90-RCCTE/RCLDO: Est. do Pará - SEDUC. Dra. Zuniilde de Oliveira. RCDOS/RCLTE: Ronaldo Ribeiro Cunha. Dr. Nelson Neves 7a. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 36) RO 2782/90-RCCTE: Pedro dos S. Monteiro. Dra. Joaquina Pereira. RCDOS: Eidai do Brasil Ma deiras S/A. 2a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 37) RO 2786/90-RCCTE: CPRM. Dr. Luiz Duarte e outros. RCDOS: Abraham Serfaty e outros. Dra. Paula Matos e outros. 2a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 38) RO 2795/90-RCCTE: Ludgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas. Dra. Rosângela Silva e outro RCDOS: Manoel A. Braga. 2a. J.C.J. REL: Dr. Itair Silva  
 REV: Dr. Hermes Tupinambá  
 39) RO 2851/90-EMBRATEL. Dr. Luiz Fontenelle e outros. RCDOS: SINTEPEL. Par. Dr. Edilson dos Santos e outros. LITS: União Fed. 5a. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 40) EX OFF E RO 2852/90-RCCTE: José Ivaldo R. da Silva e outros. Dra. Ediléa Valério e outros e INCRA. Dr. Ronaldo Cruz e outros. RCDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 41) RO 2854/90-RCCTE: Luiz R. dos Santos. Dra. Ma. da Paixão Gonçalves e outra. RCDOS: motogerall Ltda. Dr. Manoel Siqueira. 5a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 42) RO 2856/90-RCCTES: CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Jr, e BASA. Dr. Deusdedit Brasil e outros, e Maria Zélia P. Cabral e outros. Dra. Paula Mattos e Outros RCDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 43) RO 2857/90-RCCTES: BASA. Dr. Deusdedit Brasil e outros e Raimundo L. Moreira Gomes. Dr. Miguel Serra e outro. RCDOS: Os mesmos. 7a. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 44) RO 2861/90-RCCTE: SENAI-Dep. Reg. do Pará. RCDOS: SENALBA. Dr. Cadmo Melo Jr. 3a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 45) RO 2870/90-RCCTES: Frota Amazônia S/A - Dra. Rosângela da Silva e outros e Manoel Antonio da Silva. Dr. Miguel Serra e outro. RCDOS: Os mesmos. la. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 46) R. 2872/90-AGVTE: Luiz Paulo Miranda e outro. Dra. Izete tosta. AGVDO: M. Matsumoto. REL: Dr. Itair Silva  
 47) RO 2881/90-RCCTE: Viação Asa Branca Ltda. Dr. Gilberto Alves e outro. RCDOS: Carmem T. Machado. Dr. Dra. Kelli Vilela e outros. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 48) EX OFF 2887/90-RCCTE: Edilene do S. R. Duarte. Dra. Solange Sanches e outra. RCLDO: FSESP. J.C.J. de Marabá. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 49) RO 2889/90-RCCTE: Otávio Augusto de Souza S. Rodrigues. Dra. Ma. Alice de Aquino. RCDOS: Mun. de Obidos - P.M. Dra. Ma. Lúcia de Farias. J.C.J. Obidos. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 50) EX OFF E RO 2890/90-RCCTE/RCLTE: Manoel R. da Silva Dr. Rdo. Duarte. RCDOS/RCLDO: EMBRAPA. J.C.J. Santarém. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 51) EX OFF E RO 2894/90-RCCTES: Edineusa M. Alves e outros. Dra. Dolores Brasil, e União Federal. Min. da Agric. do E. do Pará. (rcido) Dr. Moacir Moraes F. RCDOS: Os mesmos. J.C.J. Santarém. REL: Dr. Itair Sellva  
 REV: Dr. Hermes Tupinambá  
 52) RO 2806/90-RCCTE: José Nogueira. Dra. Solange Sanches e outra. RCDOS: EECT. Dr. Juarez de Mello e outros. J.C.J. Marabá. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 53) RO 2817/90-Militação Farias. Dra. Ma. da Paixão Gonçalves. RCDOS: W. Prestadora de Ser. Ltda. 4a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 54) RO 2821/90-RCCTE: Cláudio C. A. lho Dr. Eliezer da S. Cabral. RCDOS: Mineração Novo Astro S/A. 5a. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 55) EX OFF 2821/90-RCCTES/RCLTES: José D. do Nascimento e outros. Dr. Antonio Cardoso e outros. RCDOS/RCLDO: DETRAN. Dr. Paulo Antunes e outra. 7a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 56) RO 2832/90-RCCTE: Mathias S. Nobre. Dr. Iolon rodrigues F. RCDOS: João M. Lobo. Dra. Leila de Oliveira e outro. 5a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 57) RO 2833/90-RCCTE: Francisco C. dos Santos. Dr. Lúcio Brasil e outrop. RCDOS: EBCT/Pa. Dr. Juarez de Mello e outros. la. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 58) RO 2834/90-RCCTE Francisco D. Rodrigues. Dr. Raimundo Moda e outro. RCDOS: José C. Penha. Dra. Rosa Raimundo. J.C.J. Tucuruí. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 59) RO 2838/90-RCCTE: Gilberto Nascimento. Dra. Erliene Lima. RCDOS: Emp. de Transp. Nova Marambaia Ltda. 5a. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 60) RO 2839/90-RCCTES: Maciste L. de Moura-Walemac Transp. e Naveg. Ltda. Dra. Ana de Mello e outros, e Pedro P. F. Dias. Dr. Miguel Serra e outro. RCDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá

REV: Dra. Semiramis Ferreira 61) RO 2840/90-RCCTE: Cla de Cigarros S. Cruz. Dr. Luiz Neves, e Nadelson A. Cunha. Dra. Elcione dos Santos e outro. RCDOS: Os mesmos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Itair Silva  
 REV: Dr. Hermes Tupinambá  
 62) RO 2844/90-RCCTE: Grupo Educacional Ideal. Dr. João dos Santos Neto. RCDOS: Mauro J.A. Bittencourt e outro. Dr. Ricardo Sampaio e outra. 5a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 63) RO 2846/90-RCCTES: Edson R. de Carvalho e outro. Dr. Antonio Pereira e outra. RCDOS: ELETRONORTE. Dr. Almerindo Trindade e Outros. 5a. J.C.J. REL: Dr. Itair Silva  
 REV: Dr. Hermes Tupinambá  
 64) RO 2847/90-RCCTE: ENCOL S/A. Dra. Ediléa Valério e outros. RCDOS: Manoel da V.C.M. dos Prezeres. Dr. Cláudio Gonçalves. 5a. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 65) EX OFF 2848/90-RCCTE: Inocência M. dos Santos. Dr. Carlos de Brito. RCDOS: U. Fed. Com. de Aeroportos da R. Amazônica. 2a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 66) EX OFF E RO 2849/90-RCCTE/RCLDO: Estado do Pará - SAGRI. Dr. Cláudio Gonçalves. RCDOS/RCLTE: Laercio P. Vulcão. Dr. Haroldo Silva. 3a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 67) RO 2903/90-RCCTE: PARAGÁS Dist. Ltda. Dr. Amauri de Souza. RCDOS: Benedito G. Gomes. Dra. Dilma Martins. 5a. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 68) RO 2904/90-RCCTE: Gilberto S.P. dos Santos. Dr. João Soares e outros. RCDOS: EMPESCA S/A - Dr. Haroldo dos Santos. 5a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 69) EX OFF E RO 2911/90-RCCTE/RCLDO: Mun. de Belém - P.M. SECON. Dr. Marcelo Matos. RCDOS/RELTE: Antonio da R. Jaime. Dr. Antonio Días e outra. 2a. J.C.J. REL: Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 70) EX OFF E RO 2921/90-RCCTES/RCLTES: Anailde T. Rodrigues e outros. Dra. Ana Grafalva e outra. RCDOS/RCLDO: Mun. de Marabá - P.M. Dra. Kelli Vilela e outros. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 71) RO 2926/90-RCCTE: BRASCOMP - Compensados do Brasil S/A. Dr. Nelson Pinto. RCDOS: Domingos C. de Araújo. 5a. J.C.J. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 72) RO 2928/90-RCCTE: HOSPITAL S. Marcos S/A. Dr. Wilson Ribeiro e outros. RCDOS: Simone X. Rêgo. Dr. Antonio Monteiro e outros. 7a. J.C.J. REL: Dr. Itair Silva  
 REV: Dr. Hermes Tupinambá  
 73) RO 2930/90-RCCTE: Bco. Real S/A. Dra. Luiza da Cunha e outra. J.C.J. MACAPÁ. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 74) RO 2934/90-RCCTE: Josué G. Vanderlei Dr. Antonio Bernardes Filho e outros. RCDOS: Conv. Est. das Assembleias de Deus do Est. do Pará. Dr. Eurico de Moura e outro. 2a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 75) EX OFF E RO 2938/90-RCCTE/RCLDO: Est. do Pará - SETRAN. Dr. Cláudio Gonçalves RCDOS/RCLTE: José H.P. da Costa. Dr. José Maués e outro. J.C.J. Abaetetuba. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 76) EX OFF 2939/90-RCCTES: Rosa M. S. da Silva e outra. Dr. José Chagas. J.C.J. de Abaetetuba. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 77) RO 2941/90-RCCTE: APRODEN. Dr. Izaias da Costa e outro. RCDOS: Adeliiane M. A. Monteiro. Dr. Tersio Pedrazoli. 2a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 78) RO 2943/90-RCCTES: Noemi C. Athias Rodrigues e s/ filhos Aroldo Eduardo A. Rodrigues e Marcos Eduardo A. Rodrigues. Dra. Iêda Rebelo e outros, e Edcom Min. Ltda. Dr. Ludimar Sidônio. RCDOS: Os mesmos. J.C.J. Santarém. REL: Dr. Ríder Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 79) RO 2946/90-RCCTE: Ma. Ione S. Nobrega Dr. Haroldo Silva e outros. RCDOS: Damázia P. da Costa. 3a. J.C.J. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 80) RO 2947/90-RCCTE: Const. e Com. Camargo Corrêa S/A. Dra. Rosa Raimundo e outros. RCDOS: Lu Luis F. da Silva. J.C.J. Tucuruí. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 81) RO 2949/90-AGVTE: Banco da Amazônia S/A. AGVDO: Gilberto B. da Fonseca e outros. 2a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Antonio  
 82) 2954/90-RCCTES: Antonio A. F. de Souza Dr. Jader Dias e outros, e COHAB. Dr. Antonio Lira e outros. RCDOS: Os mesmos. 7a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 83) EX OFF E RO 2957/90-RCCTES/RCLTES: Dulceli S. Bessa e outros Dra. Ediléa Valério e outros, e ETIPA. (reclamada) Dr. Manoel Maués e outros. RCDOS: Os mesmos. 3a. J.C.J. REL: Sr. Alberone Lobato  
 REV: Dr. Itair Silva  
 84) RO 2959/90-RCCTE: Const. Mara Joara Ltda. RCDOS: João A. Pereira e outros. Dr. Ubiratan de Aguiar e outro. 2a. J.C.J. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis  
 85) AI 2.961/90-AGVTE: Marabá Ref. S/A. Dr. Albérico Ribeiro. AGVDO: Raimundo A. Ferreira. J.C.J. Marabá. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Sr. Alberone Lobato  
 86) EX OFF 2963/90-RCCTE: Evandro B. Ferreira. RCLDO: Mun. de Abaetetuba - P.M. J.C.J. Abaetetuba. REL: Dr. Hermes Tupinambá  
 REV: Dra. Semiramis Ferreira  
 87) RO 2966/90-RCCTES: Pedro F. Nunes e Valdecir A. de Lima. Dr. Ronaldo Abreu e outra. RCDOS: Cláudio S/A - Br. Manoel Viana. J.C.J. Marabá. REL: Dr. Nazer Nassar  
 REV: Dr. José Cláudio Brito  
 88) RO 2971/90-RCCTES: COHAB/PA. Dr. Luiz Freire e outros e Carlos A. da Silva Wassally. Dr. Jader Dias e outros RCDOS: Os mesmos. 2a. J.C.J. REL: Dr. José Cláudio Brito  
 REV: Dr. Ríder Brito  
 89) RO 2974/90-RCCTE: Menu-Ind. e Com. de Alim. Ltda. Dr. Manoel Siqueira e outros. RCDOS: Rosalina Silva de Jesus. 3a. J.C.J. REL: Dra. Semiramis Ferreira  
 REV: Dr. Nazer Nassar  
 90) MS 1871/90-IMP: Mun. de Belém - P.M. (COMAC). Dr. Marcelo Mattos. IMPDO: Exmo. Sr. Juiz Pte. da MM. 7a. J.C.J. de Belém. REL: Dr. Nazer Nassar

(G. Reg. 34.645)

NOTA Nº 542/90  
 PROCESSO T. T. RP 501/90  
 EXEQUENTE: LUCIRNE DE JESUS COSTA  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 543/90

PROCESSO TRT RP 502/90  
 EXEQUENTE: PAULO CEZAR BARRIOS DE ALMEIDA  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MARACANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 544/90

PROCESSO TRT RP 503/90  
 EXEQUENTES: MARIA SELMA DA SILVA NEVES E OUTROS  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 545/90

PROCESSO TRT RP 504/90  
 EXEQUENTES: ANDRÉ PENAFORT DE LIMA E OUTROS  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 546/90

PROCESSO TRT RP 505/90  
 EXEQUENTES: RAIMUNDA DO ROSÁRIO SOUZA E OUTROS  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 547/90

PROCESSO TRT RP 506/90  
 EXEQUENTE: MARIA JACIRA BENJAMIN  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 548/90

PROCESSO TRT RP 507/90  
 EXEQUENTE: JOSÉ RODRIGUES TORRES  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SANEAMENTO - DEPARTAMENTO DE VIATURA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 549/90

PROCESSO TRT RP 508/90  
 EXEQUENTE: SUELI DE FÁTIMA DA SILVA LEAL E OUTRAS  
 EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
 Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.  
 Maria da Conceição Alves Bastos  
 Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 550/90

PROCESSO TRT RP 509/90  
 EXEQUENTE: OCLEVEL TAVARES TEIXEIRA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 551/90

PROCESSO TRT RP 510/90

EXECUTANTE: JOÃO ROSÁRIO DOS SANTOS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 552/90

PROCESSO TRT RP 511/90

EXECUTANTE: MANOEL TEIXEIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 553/90

PROCESSO TRT RP 512/90

EXECUTANTE: MARIA DAS GRAÇAS COSTA E OUTRAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias de novembro de 1990.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.34.575)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1172/90
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA
DEMANDADO: FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAFFA.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio e, sem divergência, rejeitou as preliminares de ilegitimidade ativa do demandante; extinguiu o processo em julgamento do mérito, exclusão do dissídio, por falta de amparo legal; sem divergência, indeferiu o requerimento no sentido de ser chamado o Estado do Pará como litisconorte necessário, por falta de amparo legal; dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria absoluta de votos, venceu o Exmo. Juiz Domênico Falezi, decretou a inconstitucionalidade, em parte, das seguintes disposições: item II, § 1º do artigo 2º e, ainda, a expressão "e salários" do art. 4º da Medida Provisória n. 154, de 15.03.90, e do inciso II, §§ 1º e 5º do art. 2º e, ainda, a expressão "e salários" do art. 4º da Lei n. 8030/90 e mais a Portaria n. 191-A/90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, tudo relativo ao mês de março/90; por maioria absoluta de votos, vencidos os Exmos. Juizes Ríder Brito e Domênico Falezi, decretou a inconstitucionalidade dos mesmos dispositivos retro, em relação ao mês de abril/90; no mérito, julgou em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados a partir de 1º de maio de 1990, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC apurada entre maio de 1989 e abril de 1990, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1990, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, implementação de transferência, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - As demandas pagará aos seus empregados adicional por tempo de serviço denominado anuênio, em valor equivalente a 1% (um por cento) do salário básico mensal, para cada ano de serviço prestado à mesma entidade. CLÁUSULA III - As horas extras, que só poderão ser realizadas nos casos previstos no art. 61 e parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal. CLÁUSULA IV - As horas noturnas serão remuneradas com o adicional de 30% sobre a hora normal. CLÁUSULA V - Quando em viagem fora da sede de sua prestação, os integrantes da categoria profissional demandante farão jus ao adicional das despesas com hospedagem e alimentação, obrigando-se os demandados a fazer adiantamento de quantia necessária, obrigando o trabalhador a prestar contas até cinco dias após o retorno. CLÁUSULA VI - Serão eleitos delegados sindicais em todos os órgãos representados, na proporção de um para cada grupo de 100 servidores. Os delegados

dos sindicais terão no emprego as mesmas garantias deferidas por lei aos dirigentes sindicais. CLÁUSULA VII - As demandas descontinuarão de todos os seus servidores sindicalizados ou não, o percentual de 2% (dois por cento) do salário básico a título de desconto assistencial, em favor do sindicato demandante. Os servidores não sindicalizados que discordarem do desconto terão 15 (quinze) dias de prazo, após o recolhimento, para requererem a devolução, diretamente à entidade sindical. CLÁUSULA VIII - O não cumprimento desta sentença normativa implicará na multa de três (3) valores de referência regional, por infração a qualquer cláusula, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja entidade sindical, empregado ou empresa, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT. CLÁUSULA IX - A presente sentença normativa terá vigência por dois meses, a partir de 1º de maio de 1990, fixando-se a data-base da categoria em 1º de maio. A Cláusula I foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Domênico Falezi quanto ao IPC de março e abril e vencido o Juiz Ríder Brito quanto ao IPC de abril/90. O Exmo. Juiz Domênico Falezi votou contra as cláusulas III, IV, VII e VIII, sendo que o Juiz Ríder Brito votou, também, contra a cláusula VII. As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrádo pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$98,62, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator: Dra. Mairilda Coelho

Juiz Revisor: Dra. Semizamis Ferreira

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Ríder Brito, Domênico Falezi, Sr. Alberone Lobato, Hermes Tupinambá Neto.

Impedidos os Exmos. Juizes Pedro Mello, Nazer Nassar e Itair da Silva.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 07 de novembro de 1990

(G.Reg.34.417)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1507/90

REQUERENTE: DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados no Estado do Pará.
REQUERIDO: DEMANDADO: Sindicato das Empresas de Informática no Estado do Pará e Outro.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, conheceu do presente dissídio; por maioria de votos, venceu a Exma. Juíza Semizamis Arnaut Ferreira, excluiu da lide a Federação do Comércio do Estado do Pará, acolhendo preliminar suscitada pela referida demandada; por maioria absoluta de votos, vencido o Exmo. Juiz Pedro Mello, decretou, em parte, inconstitucional as seguintes disposições: item II e § 1º do art. 2º e ainda a expressão "e salários" do art. 4º da Medida Provisória n. 154, de 15.3.90, e do inciso II e parágrafos 1º e 5º do art. 2º e ainda a expressão "e salários" do art. 4º da Lei n. 8.030 de 12.4.90 e mais as Portarias 191 e 289/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, relativo aos meses de março e abril/90, sem que em relação ao mês de abril, ficou vencido, ainda, o Exmo. Juiz Ríder Brito; no mérito, julgou em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante serão reajustados em 1º de junho de 1990, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurada entre junho/89 a maio/90, deduzidos os aumentos ou reajustes compulsórios ou espontâneos concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, promoção por mérito ou antiguidade, implementação de transferência de cargo ou função e equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados admitidos após 1º de junho de 1989 terão o reajuste proporcional ao tempo de serviço, calculando-se o IPC acumulado entre o mês de admissão e o dia 31 de maio de 1990. CLÁUSULA II - A tabela de pisos salariais existentes nas empresas será reajustada nos termos da cláusula I da presente sentença normativa. CLÁUSULA III - As empresas pagarão aos seus empregados, após cinco anos de serviços na mesma empresa, adicional por tempo de serviço (quinqüênio), correspondente a 5% do salário base contratual, limitando esse adicional a 35% - Parágrafo Único - O tempo de serviço anterior à data da presente sentença normativa será computado para o quinqüênio a que alude esta cláusula. Todavia os efeitos financeiros decorrentes da vantagem só serão exigíveis a partir desta data. CLÁUSULA IV - As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais: a) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis, no horário compreendido entre as 22:00 de um dia às 6:00 do dia seguinte; b) 150% (cento e cinquenta por cento) para as horas extras trabalhadas em dias de repouso. PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional noturno será remunerado com 25% de acréscimo. CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 36 horas semanais para digitadores, operadores de computador, fitotécnicos e auxiliares de digitação. PARÁGRAFO ÚNICO - São mantidas as jornadas inferiores para as empresas que já as praticarem. CLÁUSULA VI - As horas em que o empregado ficar de sobreaviso, serão remuneradas com 15% (quinze por cento) da hora normal, devendo o empregador informar, por escrito, ao empregado, o período em que deverá ficar de sobreaviso. CLÁUSULA VII - As empresas fornecerão, gratuitamente, lanche aos empregados, no caso de serviços em horas extras, bem como em serviço noturno (22:00 às 6:00 horas). CLÁUSULA VIII - Deverão as empresas que ainda não adotem, adotar sistema de alimentação para o empregado, através do programa de Alimentação ao Trabalhador, inclusive pela modalidade de "Vale-Refeição". CLÁUSULA IX - As empresas que adotam o sistema de aprendizagem das técnicas de processamento de dados, em qualquer atividade inerente não poderão ultrapassar a: a) três meses para digitador; b) seis meses para os demais casos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O salário do estagiário-aprendiz não poderá ser inferior à metade do piso salarial do início da carreira (júnior). Parágrafo segundo - A jornada de trabalho de aprendiz-estagiário será de metade da jornada normal. CLÁUSULA X - As férias não serão incluídas em dias de ausência, domínio ou feriado e deverão ser avisadas aos empregados, com antecedência mínima de trinta dias, salvo nos casos de força maior ou quando deferidas a pedido do empregado. CLÁUSULA XI - As empresas aceitarão, para justificativas de faltas, os atestados médicos e odontológicos passados por médicos do

INMPF ou de entidades médicas conveniadas, bem como pelo médico odontista que mantenha convênio com a empresa e, ainda, pelos médicos e dentistas do SEEC. CLÁUSULA XII - Os empregados que contem, na mesma empresa, pelo menos dois anos de serviço, e que estejam acometidos de doença profissional, assim considerados pelo órgão da Previdência Social, terão seus empregos garantidos quando retornarem, com alta médica, do Centro de Reabilitação. § 1º - A garantia do emprego será de um ano. § 2º - Em caso de reabilitação em função diferente da que exercia na empresa, a garantia fica condicionada à existência de cargo ou função compatível com a nova profissão. CLÁUSULA XIII - As empresas providenciarão, junto a seguradora idônea, Apólice de Seguro do Grupo, para cobrir morte natural, morte acidental e invalidez permanente de seus empregados, observadas as seguintes condições: a) O seguro é facultativo ao empregado que, desejando integrar o grupo, cumprirá as normas impostas pela seguradora, válidas para a adesão. b) O prêmio do seguro será pago, notado pelo empregado e notado pelo empregador. c) A parte que couber ao empregado, no pagamento do prêmio, deverá ser descontada diretamente da folha de pagamento. XIV - Nas empresas com mais de 100 (cem) empregados, será eleito delegado sindical, e quem ficar assegurada garantia de emprego pelo período de vigência desta sentença normativa. CLÁUSULA XV - As empresas liberarão, sem ônus para elas, o empregado associado ao sindicato profissional que for eleito ou eleito pelo sindicato, a participar de eventos promovidos por entidades sindicais, como congressos, seminários e afins. CLÁUSULA XVI - As empresas permitirão que o sindicato profissional instale quadro de aviso próprio em suas dependências, para fixação de avisos e propaganda sindical com a devida identificação com a matéria de interesse da categoria, vedada a de caráter político-partidária. CLÁUSULA XVII - As empresas descontinuarão em favor do sindicato profissional, a título de contribuição assistencial, o percentual que for fixado em Assembleia Geral, que incidirá sobre os salários já reajustados de todos os integrantes da categoria, no mês de junho de 1990. Parágrafo Único - O valor descontinuado será remetido pelas empresas à tesouraria do Sindicato profissional até o 10º (décimo) dia subsequente a data em que for efetuado o desconto. CLÁUSULA XVIII - As empresas que já mantêm jornada de trabalho de seis horas em turnos normais ou de revezamento, mediante escala, comprometem-se a não modificá-la, sem que isto importe em qualquer obrigação para as demais empresas, ou extensão para quaisquer outros empregados além dos que já trabalham naquela jornada. CLÁUSULA XIX - O descumprimento de qualquer das cláusulas da presente sentença normativa importará em multa de 3 (três) valores de referência regional, a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XX - A presente sentença normativa, terá vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1990. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: I (vencido o Juiz Pedro Mello que não concedia o IPC dos meses de março e abril/90 e Dr. Ríder Brito quanto ao IPC de abril/90); IV, VI, VII, VIII e 1º da cláusula XII (vencido o Juiz Pedro Mello que as rejeitava). As demais cláusulas foram homologadas por unanimidade. O egrégio Tribunal rejeitou cláusulas da proposta do Exmo. Juiz Relator, como a seguir: 4º de aumento real, vencidos os Juizes Revisora e Alberone Lobato; adicional de insalubridade e periculosidade. Custas sobre o valor do pedido, que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 98,62 para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Exma. Sra. Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Relator: Dr. HAROLDO ALVES

Juiz Revisor: Dra. MAIRILDA COELHO.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:

Drs. Semizamis Ferreira, Pedro Mello, José Pozelca, Hermes Tupinambá, José Cláudio Brito.

IMPEDIDOS: Drs. Ríder Brito e Itair Silva.

Procurador Regional: Dra. ALICE CAVALCANTE DE SOUZA.

Belém, 31 de outubro de 1990.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2360/90
DEMANDANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
DEMANDADAS: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS e OUTRO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o Termo Aditivo ao acordo homologado em 17.10.90, firmado entre o demandante SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e a demandada FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - (Esta cláusula substitui as cláusulas primeira, segunda e terceira). A partir de 1º de setembro de 1990, os Bancos concederão os seguintes reajustes salariais: a) De 60% (sessenta por cento), sobre os salários vigentes em 1º de agosto de 1990, os que concederem antecipações salariais de 20% (vinte por cento) em junho de 1990 e de 15% (quinze por cento) em agosto de 1990; b) De 170,81 (cento e vinte inteiros e oito décimos por cento) sobre os salários vigentes em 1º de agosto de 1990, deduzindo-se previamente todas as antecipações concedidas no período de 1º de março de 1990 a 31 de agosto de 1990, os bancos que concederem antecipações diferentes das previstas na letra anterior. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos percentuais de reajuste fixados nas letras "a" e "b" está compreendido o cumprimento de legislação salarial em vigor na data base. PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das antecipações salariais previstas na letra "b" poderão ser compreendidos todos os reajustes, aumentos, antecipações ou abonos, compulsórios ou espontâneos, concedidos no período de 1º de março de 1990 a 31 de agosto de 1990, exceto aqueles decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem e implementação de idade. PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos empregados admitidos a partir de 1º de março de 1990, o reajuste será concedido pelo mesmo percentual calculado sobre o salário de admissão, até o limite máximo do que perceber o empregado mais antigo da mesma função ou cargo, de mesmo nível e de mesma hierarquia. Se não houver paradigma, o reajustamento será proporcional ao número de meses de trabalho, considerado como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. PARÁGRAFO QUARTO - Não serão considera-

radas as verbas que tiverem regras próprias nesta sentença, para efeito de aplicação dos reajustes previstos nesta cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA - SALÁRIO DE INGRESSO - Durante a vigência desta sentença, para a jornada de 6 (seis) horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convenção que serão consideradas como cidades com mais de 130.000 habitantes as especificadas pela Estatística da População Residente em 01 de julho de 1990, quando as unidades da Federação e Municípios realizadas nos termos da Lei Complementar nº 59, de 22 de dezembro de 1988, que deu nova redação ao § 3º do artigo 91 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966, as seguintes: ALTAMIRA, ANANINDEUA, BELÉM, ITAITUBA, MARIÁ e SANTARÉM, no Estado do Pará e MACAPÁ, no Estado do Amapá. PARÁGRAFO SEGUNDO - PARÁGRAFO TERCEIRO - CLÁUSULA XI - AJUDA ALIMENTAÇÃO - Será concedida "ajuda alimentar" por dia efetivo de trabalho, nas seguintes condições: a) De Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) aos empregados que cumpram jornada de trabalho de 6 (seis) horas; b) De Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) aos empregados sujeitos à jornada de trabalho de 6 (seis) horas, quando a prologarem em mais de 55 (cinquenta e cinco minutos); e c) De Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) aos empregados comissionados, que recebem a gratificação de função prevista na Cláusula Gratificação de Função desta sentença. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ajuda alimentar prevista nesta cláusula poderá ser concedida sob a forma de vale-refeição, no mesmo valor. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bancos que concederem ajuda semelhante aos seus empregados mediante o fornecimento de refeição poderão optar pela concessão aqui assegurada, por intermédio do sistema de refeições-convenção, devidamente credenciado para tal fim pelo Ministério do Trabalho. PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados que, comprovadamente, se utilizarem de forma gratuita ou subsidiada dos restaurantes do banco, ou os que já percebem vantagens alimentares em valor igual ou superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão da ajuda alimentar, ressalvadas as condições mais favoráveis, inclusive quanto à época de pagamento. CLÁUSULA XVII - DESCONTOS ADMINISTRATIVOS - Os Bancos adquirirão, dos empregados lotados na base territorial do Sindicato, as importâncias a seguir listadas nos percentuais abaixo discriminados que serão recolhidos aos cofres da entidade até 10 (dez) dias após a efetivação dos descontos e creditadas na conta n.º 5339-3, Banco do Brasil S/A, Agência Centro, em Belém (Pa), a) de uma vez, 5% (cinco por cento), dos empregados sindicalizados e 10% (dez por cento), dos empregados não sindicalizados, a título de "desconto assistencial", incidindo este percentual sobre a remuneração de setembro de 1990, corrigida pelas vantagens acordadas e reajustes legais; b) mensalmente, 0,5% (meio por cento) dos empregados sindicalizados e 2% (dois por cento) dos empregados não sindicalizados, calculado sobre a remuneração mensal, a título de contribuição constitucional, a que se refere o inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal, conforme deliberação das assembleias gerais da Entidade realizadas nos dias 22 e 24 de maio de 1990 e 30 de julho de 1990. O desconto efetuado dos associados isentados do pagamento da mensalidade associativa. PARÁGRAFO ÚNICO - O Sindicato Profissional assumirá a responsabilidade por qualquer pendência, judicial ou não, suscitada por empregado, decorrente desta disposição. CLÁUSULA XXVII - PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Quando exigida pela lei, a empresa se apresentará perante o órgão competente, para a homologação da rescisão contratual dos empregados, dentro de 15 (quinze) dias contados do último dia de trabalho efetivo, ressalvada a hipótese de abandono de emprego. PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARÁGRAFO SEGUNDO - PARÁGRAFO TERCEIRO - Comparando o empregador com não o empregado para a homologação, o órgão homologador dará comprovação da presença do Banco nesse ato. É admitida a homologação com ressalva. PARÁGRAFO QUARTO - PARÁGRAFO QUINTO - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - CLÁUSULA XLIII - FALTAS ABANDADAS - As faltas ao trabalho verificadas, por motivo de greve, nos dias 12, 13, 14 e 24 de setembro de 1990, serão abonadas e repercutirão alguma escarga para o prejuízo das vantagens decorrentes da lei, convenção, acordo coletivo, regulamento interno dos bancos ou contrato individual de trabalho. CLÁUSULA XLIV - FALTAS DESCOTADAS - As faltas ao trabalho verificadas, por motivo de greve, nos dias 17 e 21 de setembro de 1990, serão descontadas à razão de uma falta por mês, a partir do mês de outubro de 1990, tendo por base o valor do salário-dia de setembro de 1990, sem correção ou atualização monetária. PARÁGRAFO ÚNICO - Estas faltas serão consideradas como dias de interrupção do contrato de trabalho e, portanto, não acarretarão qualquer outro prejuízo econômico além do simples desconto referido no caput e sem prejuízo no tempo de serviço e seus reflexos legais, como férias, anuênio, trínio, quinquênio, 13º salário, repouso semanal remunerado, gratificações legais, convênios, cipiás, regulamentares ou contratuais, adicionais e ajudas legais, 11º convênio, férias-prêmio ou quaisquer outras vantagens ou benefícios legais, convencionais, regulamentares ou contratuais. Fica mantida a ordem das cláusulas da sentença ora editada. Custas arbitrárias da Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$98,62, para cada uma das partes.

Julia Releitor  
Julia Revisor  
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:  
Dra. Rícar Brito, Benirama Ferreira, Nazer Naczer, Sr. Alberoni Lobato, Itair Silva, Hernes Tupinambá Neto.  
Procurador Regional, Dra. Rosita Nassar  
Belém, 7 de novembro de 1990

PROCESSO TRT DC 2360/90  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
DEMANDADA: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Como consta de ata e decidiu-se a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ e a demandada FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A partir de 10 de setembro de 1990 os Bancos concederão reajuste salarial de 120% (cento e vinte por cento) sobre os salários vigentes em 10 de março de 1990. Este percentual compreende a correção salarial referente ao período de 10 de setembro de 1989 a 31 de agosto de 1990 prevista na legislação em vigor e percentual de aumento real ou de produtividade. PARÁGRAFO ÚNICO - Referido reajuste não será considerado para as verbas que tiverem regras próprias nesta sentença. CLÁUSULA II - Na aplicação do percentual de reajuste de 120% (cento e vinte por cento) previsto na cláusula primeira, poderão ser compensados todos os reajustes, aumentos, antecipações ou abonos, compulsórios ou espontâneos, concedidos no período de 10 de março de 1990 a 31 de agosto de 1990. PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão compensados os aumentos ou reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem e implemento de idade. CLÁUSULA III - Aos empregados admitidos a partir de 10 de março de 1990, o salário mínimo será concedido pelo mesmo percentual calculado sobre o salário de admissão até o limite máximo do que for devido empregado em função ou cargo, de mesmo nível e de mesma hierarquia. Se não houver paradigma, o reajustamento será proporcional ao número de meses de trabalho, considerado como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. CLÁUSULA IV - Durante a vigência desta sentença, para a jornada de seis horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário inferior aos seguintes valores: 1. Bancários que exerçam suas funções em unidades localizadas em cidades com população de até 130.000 habitantes: a) Pessoal de Portaria, Contínuos e Serventes - Cr\$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros); b) Pessoal de escritório - Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); c) Tesoureiros, Caixas e outros empregados de Tesouraria, que efetuem pagamentos ou recebimentos - Cr\$24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros). 2 - Bancários que exerçam suas funções em unidades localizadas em cidades com população acima de 130.000 habitantes: a) Pessoal de Portaria, Contínuos e Serventes - Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros); b) Pessoal de escritório - Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); c) Tesoureiros, Caixas e outros empregados de Tesouraria, que efetuem pagamentos ou recebimentos - Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica convenção que serão consideradas como cidades com mais de 130.000 (cento e trinta mil) habitantes as especificadas no Anuário Estatístico da FIBGE/ano base 1989, como segue: Belém, Marabá, Santarém e Macapá, Ananindeua, Castanhal, Bragança. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na contratação de estágio sem vínculo empregatício, será observado o salário de ingresso estabelecido nesta cláusula, na proporção das horas de sua jornada de trabalho. PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o salário resultante da aplicação do reajuste previsto na Cláusula I, e seu parágrafo, for de valor inferior ao salário de ingresso aqui estabelecido, prevalecerá, como novo salário, a partir de 10 de setembro de 1990, o valor mínimo previsto nesta cláusula. CLÁUSULA V - Os Bancos pagarão até o dia 30 de maio de 1991, nos admissões em data não posterior a 31 de dezembro de 1990, a metade da Gratificação de Natal (130 salário - primeira parcela), relativa ao ano de 1991, salvo se o empregado já a tiver recebido por ocasião do gozo de férias. PARÁGRAFO ÚNICO - O adiantamento do 13º salário (Gratificação de Natal) previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 2º, da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965 e no Artigo 4º do Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, aplica-se, também, ao empregado que requerer o gozo de férias para o mês de janeiro de 1991. CLÁUSULA VI - Durante a vigência desta sentença, ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais. CLÁUSULA VII - Os Bancos descontarão em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas: a) de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional; b) de mensalidades associativas para o Sindicato profissional. Nesta hipótese, no ato de repasse, os Bancos enviarão a relação de associados que aforram os descontos e, em relação complementar, os nomes dos associados que tiverem seu desconto interrompido naquela mês; c) de prestações devidas pelos seus empregados em razão de planos de benefícios, de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguro de vida, ou de outra natureza, mantidos pelo Banco. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores descontados em favor do sindicato profissional serão repassados à entidade dentro de 15 (quinze) dias. CLÁUSULA VIII - É fixado o adicional de Cr\$580,00, (quinhentos e oitenta cruzeiros) mensais por ano completo de serviço, ou que vier a completar-se, na vigência desta sentença, ao mesmo em empregador, respeitando-se os critérios mais vantajosos. PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional previsto nesta cláusula deverá ser sempre considerado em caso de afastamento. CLÁUSULA IX - As horas extraordinárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando prestadas durante toda a semana anterior, os Bancos pagarão, também, o valor correspondente ao repouso semanal remunerado, inclusive sábados e feriados. PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do valor da hora extra será feito tomando-se por base o somatório de todas as verbas salariais fixas, tais como ordenado, adicional por tempo de serviço, gratificação de caixa e gratificação de compensação. CLÁUSULA X - A jornada de trabalho em período noturno, assim definido o prestado entre as vinte e duas horas e seis horas, será remunerada com acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da hora diurna, ressalvadas as situações mais vantajosas. CLÁUSULA XI - Quando houver laudo pericial acusando existência de insalubridade ou periculosidade em postos de serviços bancários localizados em empresas será concedido aos bancários lotados o adicional previsto na legislação vigente. CLÁUSULA XII - O valor da Gratificação de Função, a que alude o Parágrafo Segundo do Artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, não será inferior a 5% (cinquenta e cinco por cento) do salário do cargo efetivo, já reajustado e aumentado nos termos das Cláusulas I, e 2a., respeitados os critérios vigentes, de mais vantajosos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Adicional por Tempo de Serviço deverá compor a base para efeito de cálculo da verba a que alude a presente cláusula. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Bancos pagarão, até 12 (doze) meses após o término do mandato sindical, a gratificação prevista nesta cláusula aos empregados beneficiários da Cláusula Frequência Livre do Diálogo Sindical desta sentença, que tenham ou venham a completar 10 (dez) anos de vínculo contratual com o mesmo empregador, ou com seu sucessor, ou ainda, de mandato sindical. PARÁGRAFO TERCEIRO - A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no "caput" desta cláusula ou com a remuneração referente a horas extraordinárias, ainda que contratuais. PARÁGRAFO QUARTO - A gratificação prevista no parágrafo segundo será considerada também integrante da remuneração para efeito de cálculo para aposentadoria e de sua com

plementação prevista em regulamento do Banco. CLÁUSULA XIII - Fica assegurado aos empregados que efetivamente exercem a função de Caixa e Tesoureira, na vigência da presente sentença, as funções de Caixa e Tesoureira o direito à percepção de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, para os Municípios com população inferior a 130.000 habitantes e de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais, para os demais Municípios, a título de Gratificação de Caixa, respeitando-se o direito de que já percebem esta mesma vantagem em valor mais elevado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gratificação prevista nesta cláusula não é cumulativa com a gratificação de função estabelecida na cláusula anterior. PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente disposição compreende também os caixas encarregados de recebimento de depósito. CLÁUSULA XIV - Aos empregados que exerçam a função de Compensador de Cheques, quando estiverem credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A, enquanto no exercício efetivo de tais funções, será paga, a título de Gratificação de Função de Compensador, a importância mensal de Cr\$1.485,63 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos). PARÁGRAFO ÚNICO - Os que já percebem esta gratificação, e que não estejam credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A., continuarão a recebê-la, enquanto no exercício do cargo. CLÁUSULA XV - Aos empregados sujeitos à jornada de trabalho de seis horas, fica assegurada a ajuda alimentação no valor de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) e, aos de oito horas, de Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros), por dia de trabalho efetivo, sendo facultado aos Bancos a concessão desta ajuda sob a forma de vale-refeição, nos mesmos valores, sem caráter salarial e, portanto, não integrando a remuneração dos empregados. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bancos que concederem ajuda semelhante aos seus empregados mediante o fornecimento de lanche ou refeição poderão optar pela concessão aqui assegurada, por intermédio do sistema de refeições-convenção, devidamente credenciado para tal fim pelo Ministério do Trabalho. PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que, comprovadamente, se utilizarem de forma gratuita ou subsidiada dos restaurantes do Banco, ou os que já percebem vantagens alimentares, mediante o fornecimento pelo banco de composto alimentares em valor igual ou superior ao previsto nesta cláusula, não farão jus à concessão da ajuda alimentação. CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da presente sentença, os Bancos reembolsarão a todos os empregados que trabalhem na base territorial das entidades sindicais acordantes, até o valor mensal de: a) (quatro) vezes o "maior valor-referência", para cada filho, as despesas realizadas e comprovadas com o internamento de seus filhos, até a idade de 72 (setenta e dois) meses, em creches ou instituições análogas, em caráter de julgamento de Exmos. Srs. Juizes. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando ambos os cônjuges forem empregados do mesmo Banco o pagamento não será cumulativo, obrigando-se os empregados a designarem, por escrito, ao Banco, o cônjuge que deverá perceber o benefício. PARÁGRAFO SEGUNDO - O "auxílio-creche" não será cumulativo com o "auxílio-babá", devendo o beneficiário fazer opção escrita por um ou outro, para cada filho. PARÁGRAFO TERCEIRO - As concessões das vantagens contidas nesta cláusula atendem ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 389 da CLT, da Portaria nº 1, baixada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, em 15.01.1969 (DOU de 24.1.1969), bem como da Portaria nº 3.296, do Ministério do Trabalho (DOU de 15.04.1986). CLÁUSULA XVII - Fica estabelecida a vigência da presente sentença, os Bancos reembolsarão as suas empregadas, bem como a seus empregados solteiros, viúvos, separados judicialmente, desquitados ou divorciados, que tenham a guarda dos filhos e trabalharem na base territorial da entidade sindical acordante, até o valor mensal de 4 (quatro) vezes o "maior valor-referência", para cada filho, até a idade de 72 (setenta e dois) meses, as despesas efetuadas com o pagamento da empregada doméstica (babá), mediante a entrega de cópia de recibo da empregada doméstica (babá), que tenha seu contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e seja inscrita no INSS. PARÁGRAFO ÚNICO - As concessões das vantagens contidas nesta cláusula atendem ao disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 389 da CLT, da Portaria nº 1, baixada pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, em 15.1.1969 (DOU de 24.1.1969), bem como da Portaria nº 3.296, do Ministério do Trabalho (DOU de 5.9.1986). CLÁUSULA XVIII - Idênticos reembolsos e procedimentos previstos nas Cláusulas Auxílio-Creche e Auxílio-Babá, estendem-se aos empregados ou empregadas que tenham "filhos excepcionais" ou "deficientes físicos" que exijam cuidados permanentes, sem limite de idade, desde que tal condição seja comprovada por atestado fornecido pelo INAMPS ou instituição por ele autorizada, ou ainda, por médico pertencente a Convênio mantido pelo Banco. CLÁUSULA XIX - Os Bancos pagarão o Salário-Educação diretamente aos seus empregados, de qualquer idade, para indenizar as despesas com sua educação de 1º grau e as despesas realizadas com seus filhos em estabelecimentos pagos, com idade entre 7 e 14 anos, mediante a comprovação exigida pelas normas reguladoras do Salário-Educação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Bancos e os empregados observarão todas as condições e procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 87.043, de 22.03.82, que regulamenta o Decreto-Lei nº 1.422, de 23.10.75, que dispõe sobre o Salário-Educação. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Salário-Educação não tem caráter remuneratório na relação de emprego e não se vincula, para nenhum efeito, ao salário ou à remuneração percebida pelos empregados no Banco (§ 4º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1422, de 23.10.75). PARÁGRAFO TERCEIRO - O Banco que já concede o benefício, quer diretamente, quer através de entidade de Previdência Privada, da qual seja patrocinador, fica desobrigado de sua concessão, respeitando-se os critérios mais vantajosos. CLÁUSULA XX - Os Bancos pagarão aos seus empregados auxílio funeral no valor de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo falecimento do cônjuge e de filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do de de ato atestado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o óbito. PARÁGRAFO ÚNICO - O Banco que já concede o benefício, quer diretamente, quer através de entidade de Previdência Privada, da qual seja patrocinador, fica desobrigado de sua concessão, respeitando-se os critérios mais vantajosos. CLÁUSULA XXI - Para ressarcimento de despesas com transporte de retorno à residência, os Bancos pagarão, aos seus empregados credenciados à Câmara de Compensação do Banco do Brasil S/A., que participam de sessão de compensação no período pela lei considerado noturno e nos investigadores do cadastro, ajuda para deslocamento, no valor de Cr\$1.191,65 (hum mil, cento e noventa e um cruzeiros e sessenta e seis centavos), por mês efetivamente trabalhado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Igual ajuda para deslocamento no turno será concedida aos empregados cuja jornada de trabalho termine entre meia-noite e seis horas. PARÁGRAFO SEGUNDO - Dado seu caráter indenizatório, a ajuda de custo para deslocamento noturno não integra o salário dos que a percebem. PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto nesta cláusula não prejudicará os empregados que recebem a ajuda de custo de transporte independentemente do horário de prestação de trabalho. PARÁGRAFO QUARTO - O Banco que já fornece condições não poderá substituí-la pela verba desta cláusula. PARÁGRAFO QUINTO - A ajuda para deslocamento noturno prevista nesta

Cláusula será cumulativa com o benefício do vale-transporte de que trata a Cláusula Vigésima Segunda. CLÁUSULA XXII - Em cumprimento das disposições da Lei nº 7418, de 16 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 7619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 16 de novembro de 1987, os Bancos concederão aos seus empregados o vale-transporte, ou o seu valor correto, através do pagamento antecipado, em dinheiro, até o quinto dia útil de cada mês. Parágrafo primeiro - A concessão desta vantagem atende ao disposto na Lei nº 7418, de 16 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei nº 7619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 16 de novembro de 1987. Parágrafo segundo - Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 7418, de 16 de dezembro de 1985, o valor da participação dos Bancos nos gastos de deslocamento do trabalhador será equivalente à parcela que exceder a 4% (quatro por cento) do salário básico do empregado. CLÁUSULA XXIII - Mediante aviso prévio de 40 (quarenta e oito) horas, será abonada a falta do empregado estudante, no dia de prova escolar, prova teórica, ou exame vestibular para ingresso na instituição de ensino superior, desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatível com a presença do empregado ao serviço. A falta assim abonada será considerada como dia de trabalho efetivo, para todos os efeitos legais. Parágrafo único - A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino. Com relação ao exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior a comprovação se fará mediante a apresentação da respectiva inscrição e do calendário dos referidos exames, publicado pela imprensa ou fornecido pela própria escola. CLÁUSULA XXIV - As ausências legais a que aludem os incisos I, II e III do Artigo 473 da CLT, respeitadas as condições mais vantajosas, ficam assim ampliadas: I - de 2 (dois) para 4 (quatro) dias úteis consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, comprovadamente viva sob sua dependência econômica; II - de 3 (três) para 5 (cinco) dias úteis consecutivos, em virtude de casamento; III - de 1 (um) para 5 (cinco) dias consecutivos, ao pai, garantido o mínimo de 3 (três) dias úteis, no decorrer da primeira semana de vida da criança, em caso de nascimento de filho; IV - 1 (um) dia para internação hospitalar, por motivo de doença, da esposa, filho, pai ou mãe; V - 1 (um) dia para doação de sangue, devidamente comprovada; VI - 2 (dois) dias por ano, para levar ao médico, filho ou dependente menor de 14 anos, mediante comprovação de 40 horas após. Parágrafo primeiro - Para efeito desta cláusula, o sábado não será considerado dia útil. Parágrafo segundo - Entende-se por ascendentes o pai, mãe, avós, bisavós, o, por descendentes, os filhos e netos, na conformidade da lei civil. CLÁUSULA XXV - Gozará de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão: a) gestante - A gestante, desde a gravidez, até 60 (sessenta) dias após o término da licença-maternidade; b) alistado - O alistado para o serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias depois de sua desmobilização ou dispensa; c) doença/acidente - Por 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após ter recebido alta médica, quem, respectivamente, por doença ou acidente no trabalho, tenha ficado afastado do trabalho, por tempo igual ou superior a 6 (seis) meses contínuos; d) pré-aposentadoria - Por 12 (doze) meses imediatamente anteriores à complementação de tempo para aposentadoria pela Previdência Social, ou que tiverem o mínimo de 5 (cinco) anos de vinculação empregatícia com o Banco; e) pré-aposentadoria - Por 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela Previdência Social, os que tiverem o mínimo de 28 (vinte e oito) anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador. Na superveniência de lei nova que assegure aposentadoria proporcional por tempo mínimo inferior a 30 (trinta) anos para a mulher, será mantido o direito à estabilidade pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriores, desde que tenha 23 (vinte e três) anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador; f) pai, por 60 (sessenta) dias após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue ao Banco no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do parto; g) gestante/aborto - A mulher, por 60 (sessenta) dias, em caso de aborto (devidamente comprovado por atestado médico). Parágrafo primeiro - Quanto aos empregados na proximidade de aposentadoria, de que trata esta cláusula, o empregado observará-se que: I - aos compreendidos na alínea "d", a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento, pelo Banco, de comunicação do empregado, por escrito, devidamente protocolada, em prazo retroativo, de reunir as condições previstas; II - aos abrangidos pelas alíneas "e", "f", "g", a estabilidade não compreende, também, os casos de demissão por justa causa e as extingui-se se não for requerida a aposentadoria imediatamente após o completado o tempo mínimo necessário à aquisição do direito a ela. Parágrafo segundo - Na hipótese de funcionária gestante ver dispensada sem o conhecimento pelo Banco, de seu estado gravídico, terá ela o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação da dispensa, para requerer o benefício previsto na letra "a" desta cláusula, sob pena de perda do período estável suplementar ao previsto no artigo 10, inciso "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. CLÁUSULA XXVI - Manifestando-se o empregado, optante pelo regime de férias, por escrito, no período de exercer o direito de opção retroativa à data de sua admissão ou à indicada pela Lei nº 9.036/90, deverá o Banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias, indicar preposto para comparecer à Justiça do Trabalho com o empregado, a fim de ser formalizado o ato. Parágrafo único - A opção retroativa do FGTS, na forma da presente cláusula, não implicará prejuízo relativamente aos direitos trabalhistas e previdenciários do empregado e ao benefício de abono complementar de aposentadoria, previsto no regulamento da empresa. CLÁUSULA XXVII - Em caso de concessão de auxílio-doença pela Previdência Social, fica assegurada ao empregado suplementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das verbas fixas por ele percebidas mensalmente, atualizadas. Parágrafo primeiro - A concessão do benefício previsto nesta cláusula será devida pelo período máximo de 10 (dez) meses, para cada licença concedida. É facultado ao Banco submeter o empregado à junta médica, após o período de 12 (doze) meses de licença. Parágrafo segundo - Quando o empregado não fizer jus à concessão do auxílio-doença, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela Previdência Social, receberá a apresentação no dia referida desde que constatada a doença por médico indicado pelo Banco. Parágrafo terceiro - A suplementação prevista nesta cláusula será devida também sobre o 13º salário. Parágrafo quarto - O Banco que já concede o benefício supra, quer diretamente, quer através de entidade de Previdência Privada da qual seja patrocinador, fica descoberto de sua concessão, respeitando-se os critérios mais vantajosos. Parágrafo quinto - Não sendo conhecido o valor básico do auxílio doença a ser concedido pela Previdência Social, a sua complementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças a mais ou a menos, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior. Parágrafo sexto - O pagamento previsto nesta cláusula

deverá ocorrer junto com o dos demais empregados. CLÁUSULA XXVIII - Durante o período em que o empregado estiver em gozo de auxílio doença pela Previdência Social, dentro do período de vigência desta sentença, não percebendo a suplementação salarial de que trata a cláusula anterior, o Banco do Prêmio de Seguro de Vida em Grupo referente a ele, mantido pelo Banco, será da responsabilidade deste. CLÁUSULA XXIX - Em consequência do assalto ou ataque, consumado ou não, a qualquer de seus departamentos, a empregados ou a veículos que transportam numerário ou documentos, os Bancos pagarão indenização ao empregado ou a seus dependentes legais, no caso de morte ou incapacidade permanente, na importância de três milhões de cruzeiros (R\$3.000.000,00). Parágrafo primeiro - Enquanto o empregado estiver percebendo do INSS benefício por acidente de trabalho, decorrente do evento previsto no "caput", sem definição quanto à invalidez permanente, o Banco complementará o benefício previdenciário até o montante do salário de ativa, inclusive o 13º salário, salvo se a complementação for paga por outra entidade, vinculada, ou não, ao Banco. Parágrafo segundo - A indenização de que trata a presente cláusula poderá ser substituída por seguro, a critério do Banco. Parágrafo terceiro - No caso de assalto a qualquer agência bancária todos os empregados presentes terão atendimento médico logo após o ocorrido, e será feita comunicação à CIPA, onde houver. CLÁUSULA XXX - As multas decorrentes de falhas nos serviços de compensação de cheques e as taxas de devolução ficarão por conta dos Bancos e não poderão ser descontadas dos empregados. CLÁUSULA XXXI - Quando exigido ou previamente permitido pelo Banco, será por ele fornecido, gratuitamente, o uniforme do empregado. CLÁUSULA XXXII - Nos serviços permanentes de digitação, a cada período de 90 (noventa) minutos de trabalho consecutivo, caberá um período de 10 (dez) minutos de descanso, não deduzido da jornada de trabalho. CLÁUSULA XXXIII - Os Bancos darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, a seus empregados que estejam investidos de mandato sindical, exercendo cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e do Amapá, bem como na Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Norte e Nordeste, e na Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito CONTEC, até o limite máximo de 12 (doze) empregados, com limite de 2 (dois) empregados por Banco. Parágrafo primeiro - Por solicitação da Entidade Sindical, poderão ser afastados de suas funções dirigentes além do limite estabelecido nesta cláusula, desde que as despesas de remuneração sejam suportadas pela Entidade Sindical, a qual prestará seus serviços, sendo, nesta hipótese, o afastamento caracterizado como licença sem prejuízo de remuneração e demais vantagens. O Sindicato obriga-se a informar os motivos e anexar cópia da ata de diretoria com a aprovação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Parágrafo segundo - Para efeito de frequência livre, os Diretores de Entidades Sindicais que, em virtude de unificação de Bancos dos quais sejam empregados, tenham passado a ser, ou virem a ser de um só Banco, continuarão a considerá-los como de Bancos diferentes, até as seguintes eleições, situação essa que permanecerá no caso de ser mantida coincidência em virtude de suas reeleições. Parágrafo terceiro - Na comunicação da frequência livre ao Banco, o Sindicato indicará, com menção do Banco, a cujo quadro pertencer, o nome dos demais Diretores a favor dos quais será feita, ou foi feita, a liberação de que trata esta cláusula. Parágrafo quarto - Durante o período em que o empregado estiver à disposição do Sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação ao Banco empregador para concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais que regem o assunto. Parágrafo quinto - O Sindicato obriga-se a, mensalmente, emitir para os Bancos atestado de frequência do empregado para as atividades sindicais, registando seu local de trabalho, a duração da jornada de seis horas ou de oito horas para o comissionado, sob pena de cassação da frequência livre remunerada. Parágrafo sexto - O empregado beneficiário de frequência livre remunerada estará impedido de exercer outras atividades profissionais que não sejam as sindicais, dentro da jornada liberada para o sindicato. Parágrafo sétimo - Não atestada a frequência livre diária no sindicato e ficando comprovado o exercício pelo empregado de outras atividades, alheias às sindicais, e dentro da jornada de liberação, será considerado suspenso o contrato de trabalho até o retorno do empregado ao Banco. CLÁUSULA XXXIV - Os Bancos colocarão à disposição do sindicato quadro para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria que serão encaminhados, previamente, ao setor competente da empresa, para os devidos fins, incumbindo-se este de sua afixação dentro das vinte e quatro horas posteriores ao recebimento. Não serão permitidas mensagens políticas ou ofensivas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXXV - O dirigente sindical no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, manterá contato prévio com o Banco, que indicará representante para atendê-lo. CLÁUSULA XXXVI - Os Bancos descontarão, de uma só vez, importância equivalente a 5% (cinco por cento) dos empregados sindicalizados e 10% (dez por cento) dos empregados não sindicalizados a título de "desconto assistencial", incidindo aquela percentual sobre a remuneração de setembro de 1990, corrigida pelas vantagens ora convenionadas e reajustes legais, devendo aquele valor ser recolhido aos cofres da entidade até 10 (dez) dias após a efetivação do desconto a creditada na conta nº 5339-5, Banco do Brasil S/A, Agência Centro, em Belém (PA). Parágrafo único - O Sindicato profissional assumirá a responsabilidade por qualquer pensão, judicial ou não, suscitada, por empregado, decorrente desta disposição. CLÁUSULA XXXVII - Os dirigentes sindicais eleitos, não beneficiados com a frequência livre, prevista na Cláusula Frequência Livre do Dirigente Sindical, poderão ausentar-se, a título de serviço, para participação em curso ou encontros sindicais, até 3 (três) dias por ano, observada a limitação de 2 (duas) ausências simultâneas por estabelecimento, desde que pré-avisada a empresa, por escrito, pelo respectivo sindicato profissional, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis. CLÁUSULA XXXVIII - Quando exigida pela lei, a empresa se apresentará perante o órgão competente, para a homologação da rescisão contratual dos empregados, dentro de 10 (dez) dias contados do último dia de trabalho efetivo, sob a hipótese de justa causa, em que o crédito será feito em conta corrente ou pago diretamente contra recibo. Parágrafo primeiro - Se excedido o prazo, o Banco, a partir do décimo primeiro dia, e até sua apresentação para homologação, pagará ao empregado importância igual à que este receberia se vigorasse o contrato de trabalho. Parágrafo segundo - Não comparando o empregado, o Banco dará do fato conhecimento ao Sindicato Profiss. nacional, mediante comprovação do envio ao empregado, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, de carta ou telegrama de notificação do ato, o que o desobrigará do disposto no parágrafo anterior. O Sindicato profissional, não poderá recusar-se a fornecer ao Banco comprovante de presença no ato homologatório. Parágrafo terceiro -

Comparando o empregado e o empregado para homologação, o órgão homologador dará comprovação da presença do Banco nesse ato. É admitida a homologação com ressalva. Parágrafo quarto - Quando a homologação for realizada perante o Sindicato, o Banco lhe pagará a importância de 1 (um) mês de repouso nacional, por homologação, a título de ressarcimento de despesas administrativas. Parágrafo quinto - As disposições desta cláusula não prevalecerão em caso de norma legal mais vantajosa sobre a matéria. CLÁUSULA XXXIX - O empregado com menos de 1 (um) ano de serviço, que rescindir espontaneamente o seu contrato de trabalho, fará jus a férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) para cada mês completo de efetivo serviço. Parágrafo único - É considerado mês completo de serviço o período igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho efetivo. CLÁUSULA XL - O empregado dispensado sem justa causa poderá usufruir dos convênios de assistência médica e hospitalar contratado pela empresa, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do último dia de trabalho efetivo, mantidas as condições do convênio. Parágrafo único - A assistência médica e hospitalar de que trata o "caput" da presente cláusula se estenderá pelo período de 90 (noventa) dias, ao empregado despedido sem justa causa, que contar mais de 10 (dez) anos de vínculo com o Banco. CLÁUSULA XLI - Por ocasião da cessação dos contratos individuais de trabalho os Bancos fornecerão ao empregado que exerceu suas funções nos postos de serviços a que se refere a Cláusula Inalienabilidade e Periculosidade; além dos documentos exigidos por lei, atestado de saúde em razão de exame médico demissional, nos termos das medidas preventivas de medicina do trabalho, previstas nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 168, da CLT e disciplina da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), aprovada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08.06.78. CLÁUSULA XLII - A demissão imposta pelo empregador será comunicada ao empregado por escrito. CLÁUSULA XLIII - Se violada qualquer cláusula desta sentença ficará o infrator obrigado a multa igual ao "maior valor-referência" a favor do empregado, que será devida, por ação, quando da execução da decisão judicial que tenha reconhecido a infração, qualquer que seja o número de empregados participantes. CLÁUSULA XLIV - A presente sentença terá a duração de 1 (um) ano, a partir de 10 de setembro de 1990 a 31 de agosto de 1991. CARTA-COMPROMISSO - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS, de um lado e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ de outro, têm por ajustado, no que se relaciona às faltas verificadas no período de 12 a 21/09/90, por motivo de greve, que os descontos se processarão, como segue: a) Dias 12, 13 e 14, 9, 90 - Serão consideradas faltas abonadas; b) Dias 17, 18, 19, 20 e 21/9/90 - Serão descontados à razão de uma falta por mês, a partir do mês de outubro de 1990, tendo por base o valor do salário-dia de setembro de 1990, sem correção. Outrossim, fica acertado que as referidas ausências serão consideradas como dias de interrupção do contrato de trabalho, portanto, sem qualquer prejuízo no tempo de serviço e seus reflexos legais (férias, 13º salário, repouso semanal remunerado, licenças-prêmio, etc.). Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$1.000,00, na quantia de R\$98,62 para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Excmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Juiz Relator:  
Juiz Revisor:  
Tomaram parte no julgamento os Excmos. Srs. Juizes:  
Drs. Semiramis Ferreira, Domênico Falezi, Sr. Alberone Lobato, Itair Silva, José Cláudio Brito, Hermes Tupinambá Neto.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar  
Belém, 17 de outubro de 1990

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**  
PROCESSO TRT DC 2638/90  
RECORRENTE: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ  
RECORRIDO: EDITORA DIÁRIO DO PARÁ LTDA.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DO PARÁ e a demandada EDITORA DIÁRIO DO PARÁ LTDA, nos seguintes termos: Cláusula I - Na vigência da presente sentença normativa, os salários dos integrantes da categoria profissional demandante obedecerão às seguintes regras: 1.1. Os salários serão reajustados mediante a incidência de 104,29%, não compensável em negociações coletivas futuras, parcelado na forma seguinte: 1.1.1. 50% a partir de 10.10.90, a incidir sobre os salários vigentes em setembro/90; 1.1.2. 16,70% a partir de 10.11.90, a incidir sobre os salários já reajustados na forma do item 1.1.1. acima; 1.1.3. 16,70% a partir de 10.12.90, a incidir sobre os salários já reajustados na forma do item 1.1.2. acima. Cláusula VI - Além dos salários, os integrantes da categoria profissional demandante perceberão, em cada caso concreto, as seguintes verbas adicionais: 2.1. É proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no artigo 61 e seus parágrafos da CLT, quando então o adicional respectivo será de 50% sobre o valor da hora normal; 2.2. O adicional noturno será de 50% calculado sobre o valor da hora diurna; 2.3. Para cada cinco anos de serviços prestados na empresa demandada, o jornalista fará jus a um adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, correspondente a 5% do salário básico mensal, a ser pago a partir do primeiro mês após o quinto ano de serviço. Cláusula VII - O salário do substituto, ainda que eventual, será igual ao do substituído, assumindo aquele todas as obrigações e deveres deste, excluindo-se do cálculo do salário as vantagens pessoais do substituído e calculando-se o salário do substituto, para os efeitos desta cláusula, dia por dia. Cláusula IV - A indenização por dispensa sem justa causa no prazo de 30 dias anteriores à data-base da categoria, será paga pela empresa, conforme previsto em lei. Cláusula V - A empresa não dispensará qualquer empregado, da qualquer categoria, pelo prazo de 60 dias, contados a partir da homologação do presente acordo, salvo nos casos de justa causa, devidamente apurados.



alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 0.12.90..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.510

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária MARLY PATRIARCA PEREIRA, Técnico Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com lanches e refrigerantes, por ocasião do processo de recontagem dos Votos da 43ª Zona Eleitoral - ANANINDEUA/PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.515

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ANTONIO CLAUDIO VON-LOHMAN, CRUZ Juiz Eleitoral da 2ª Zona - CACHOEIRA DO ARARI/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.522

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza Eleitoral da 43ª Zona - ANANINDEUA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras) que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.523

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o ATO nº 6.486, de 09.11.90, da Presidência desta Corte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.530

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária ELISABETE SILVA DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de CR\$-55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), para auxílio alimentação a prestadores de serviços nas eleições de 03.10.90 (1º Turno).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.538

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS A. FONSECA, suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com transporte e alimentação dos membros e auxiliares da 77ª Junta Eleitoral (43ª Zona - ANANINDEUA/PA.), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.539

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO, suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com transporte e alimentação dos membros e auxiliares da 76ª Junta Eleitoral (43ª Zona - ANANINDEUA/PA.), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.540

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a DR<sup>a</sup>. MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO, suprimento de fundos no valor de CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para atender despesas com transporte e alimentação dos membros e auxiliares da 74ª Junta Eleitoral (43ª Zona - ANANINDEUA/PA.), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM<sup>a</sup>. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.543

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, o § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/87,

RESOLVE:

CONCEDER, a REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o suprimento no valor de CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), para ser aplicado dentro do prazo de 40 (QUARENTA) dias, para atender despesas mínimas de pronto pagamento, atribuída à rubricas 3490.3900 - Outros Serviços de Terceiros, 3490.39.12 - Despesas Mínimas de Pronto Pagamento (Lei Orçamentária nº 7.999, de 31.01.90).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.546

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Cartório da 29ª Zona Eleitoral - BELÉM, o suprimento de CR\$-1.221.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E VINTE HUM MIL CRUZEIROS), para pagamento de Auxílio Alimentação aos Mesários das Seções Eleitorais da respectiva Zona, no pleito de 25.11.90, que correrá pela Verba de Coordenação e Supervisão de Eleições (Processo nº 11.711/90).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.549

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,  
- Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. ERONIDES DE SOUSA FRIDHO, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - ALTAMIRA/PA., suprimento de fundos no valor de CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras), que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.544

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno.

RESOLVE:

CONCEDER, a ZÉLIA FÁTIMA TAVARES FREIRE DA SILVA, T. Judiciário, Classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral - BELÉM, o suprimento de CR\$-1.047.000,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS), para pagamento de Auxílio Alimentação dos mesários das Seções Eleitorais da respectiva Zona, no pleito de 25.11.90, que correrá pela Verba de Coordenação e Supervisão de Eleição (Processo nº 11.711/90).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990.

Des<sup>a</sup>. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES.  
Presidenta

ATO Nº 6.545

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

CONCEDER, a MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, exercendo o

cargo em comissão de Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral - Belém, o suprimento no valor de Cr\$-1.413.000,00 (UM MIL QUATROCENTOS E TREZE MIL CRUZEIROS), para pagamento de Rendimento Alimentação aos Membros das Seções Eleitorais da respectiva Zona, no pleito de 25.11.90, que correrá pela Verba de Coordenação e Supervisão de Eleições (Processo nº 11.711/90);

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de novembro de 1990.

Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Presidente

ATO Nº 6.560

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, ao DR. RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz Eleitoral da 20ª Zona - SANTARÉM/PA., a quantia de Cr\$192.500,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) a título de reforço do suprimento concedido através do ATO Nº 6.564/90 para atender despesas com frete do Taxi Aéreo para a região do CURUAI (LAGO GRANDE), que correrá pela Verba Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo o MM. Juiz, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de novembro de 1990.

Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Presidente

ATO Nº 6.562

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, com vistas à realização das eleições de 25.11.90,

RESOLVE:

CONCEDER, à DR. ROMA REIKO KOBAYASHI, Juíza Eleitoral da 27ª Zona - FONTE DE PEDRAS/PA., a quantia de Cr\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), como reforço do suprimento anterior, para atender despesas com eleições (transporte de materiais, alimentação e outras) que correrá pela Verba de Provisão - Coordenação e Supervisão de Eleições, devendo a MM. Juíza, apresentar a prestação de contas do referido suprimento até 10.12.90.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 1990.

Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Presidente

ATO Nº 6.560

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando o interesse do serviço eleitoral, e a designação da MM. Juíza JACYRA MORAES RABELO, titular da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, para presidir a 10ª Junta Eleitoral, com sede nesta Capital, conforme Res. nº 738/90-TRE, e à vista do Processo nº 10.243/90,

RESOLVE:

01- CONCEDER a referida Magistrada, (oito) 8 diárias, relativas ao período de 20 a 27.11.90, calculadas de acordo com a Res. nº 15.780, de 24.10.89, do T.S.E. 02- Determinar o pagamento das despesas através do recurso da União-Provisão (Coordenação e Supervisão de Eleições).

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 28 de setembro de 1990 (a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

ATO Nº 6.561

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1990, da funcionária CARMEN TELES FERNANDES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, fixadas para o mês de dezembro do corrente ano, a serem gozadas no período de 02 a 31.01.91

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 1990 (a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

ATO Nº 6.562

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1990, da funcionária FERNANDA MATOS RODRIGUES, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, fixadas para o mês de dezembro do corrente ano, a serem gozadas no período de 02 a 31.01.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 1990 (a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 6.566

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, - Considerando o afastamento do Diretor Geral da Secretaria desta Corte, a partir desta data,

RESOLVE:

01- Designar o Diretor da SCA, Bel. ELINIO ALVES DA SILVA FILHO, para responder pela Diretoria Geral, até o retorno do titular;

02- Designar a Bela. IVETE SANTANA TADAIESKY, Supervisora do Serviço de Pessoal, para responder cumulativamente pela Diretoria da SCA, durante o afastamento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 29 de novembro de 1990

(a) Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

APOSTILA Nº 690

Nos termos da Res. nº 16.726, de 07 de Agosto de 1990, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral e, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 9.215/90, fica o funcionário JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO, Artífice, Classe "Especial", do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, posicionado no Nível Intermediário de que trata o ANEXO I da Portaria nº 271, de 27 de dezembro de 1989, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1990.

(a) Bel. ELINIO ALVES DA SILVA FILHO-Diretor Geral, em exercício. (G.Reg. 34.708)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. DAISA MARIA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCT-710/90, em que é reclamado LAMBORIND. E COM. DE LAMINAS S/A, para ciência de que foi publicada a seguinte decisão, em audiência de 12.10.90 às 15:05 horas:

"ANTE O EXPOSTO, A MERITÍSSIMA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS, DECIDE JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA TORNAR NULA A SUSPENSÃO DE TRÊS DIAS ( 26, 27 E 28 DE ABRIL DE 1990) APLICADA PELA RECLAMADA LA MINORI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINAS S/A, À RECLAMANTE, DAISA MARIA DE SOUZA, TUDO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE Cr\$ 98,62 CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO QUE SE ARBITRA EM Cr\$ 1.000,00. FACE A TRANSFERÊNCIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, AS PARTES DEVEM SER NOTIFICADAS. NADA MAIS. a) HENRIQUE TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira JCT de Belém. Em: 12.10.90."

E, para chegar ao conhecimento da interessada o presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 2º andar.

Dado e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, José Guilherme de Sá, Auxiliar Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCT de Belém.

(G.Reg. 34.600)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 103/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA a Firma M.J.E. RODRIGUES-TITAN EMPREENDIMENTOS em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da Carta Precatória Executória nº 1ª JCC-1507/90, extraída dos autos do Processo JCC DE SANTARÉM NÚMEROS 116 e 122/89, em que são exequentes EDINALDO FERREIRA DE MENDES e IDENIR PAUL DOS SANTOS, para pagar as 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-199.498,32 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E OIS REIS AVOS), correspondente a 2.632,47 BTN's-NOV/90, referentes a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida na MM. JCC DE SANTARÉM;

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DEPRECADO:....Cr\$-127.137,07 = 2.632,47 BTN's-JUL/90; 2.632,47 X 75.7837 (BTN-NOV/90) = Cr\$-199.498,32

Caso não pague, não garante a execução, na penhora supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastarem para integral pagamento da dívida;

E, para chegar ao conhecimento da interessada e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Francisco de Paula Aquino, Adv. Judiciária, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCC-Belém (G.Reg. 34.544)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 104/90.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14 (quatorze) de dezembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA ORICELEIA MOYA DOS SANTOS, contra VIP - CONSULTORIA, APOIO E SERVIÇOS LTDA; nos autos da Carta Precatória Executória nº 1ª JCC-1442/90, extraída do Processo nº JCT-SM-0826/90, bem esse que se encontra no Depósito do TRE da 8ª Região e que é o seguinte:

- 01 (um) Aparelho de ar refrigerado, marca SPRINGER, de 7000 BTUs, sem numeração visível, no estado.

VALOR DA AVALIAÇÃO:....Cr\$-30.000,00. (TRINTA MIL CRUZEIROS).\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750-3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Nazare de Pina, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCC-Belém (G.Reg. 34.543)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 105/90.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 (dezoete) de dezembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA ORICELEIA MOYA DOS SANTOS, contra VIP - CONSULTORIA, APOIO E SERVIÇOS LTDA; nos autos da Carta Precatória Executória nº 1ª JCC-1442/90, extraída do Processo nº JCT-SM-0826/90, bem esse que se encontra no Depósito do TRE da 8ª Região e que é o seguinte:

cução movida por HERICIO DE SOUZA COELHO, contra COMEQ - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos autos do Processo nº 14.JCJ-35/90, bens esses que são os seguintes:

- 01 (um) Terminal Telefônico nº 227-1366, Contrato TPA-78176, classe Tronco, instalado na Rodovia Arthur Bernardes, nº 41, no estado; AVALIAÇÃO:.....Cr\$-350.000,00;
- 01 (um) Terminal Telefônico nº 223-2131, classe não residencial, instalado na Av. Serzedelo Corrêa, nº 1015, no estado; AVALIAÇÃO:.....Cr\$-250.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO:....Cr\$-600.000,00. (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª JCJ-Belém. (G.Reg. 34.542)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 106/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 13 (treze) de dezembro de 1990, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por SANDRA SUELY ANGELIM DOS SANTOS, contra FARIAS & MORAES LTDA., nos autos do Processo número 14.JCJ-1788/88, bem esse que se encontra na sede da executada, na Rua dos Mundurucus, nº 96 e que é o seguinte:

- 01 (um) Aparelho de som tipo 3 em 1, marca PHILIPS F 1120, nº 12132, cor escura, elétrico, com 1 caixa acústica FB 203, tudo no Estado.
Valor da Avaliação: Cr\$-30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCJ-Belém. (G.Reg. 34.557)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 107/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS SOLIDARIAMENTE KEUFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e CARLOS ALBERTO DA SILVA PACHECO, em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo número 14.JCJ-730/90, em que é exequente LUCIVALDO DA CRUZ NUNES, para pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução sob pena

na de penhora, a quantia de Cr\$-590.594,67 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E SESENTA E SETE CENTAVOS), correspondente a 7.793,16 BTN's-NOV/90, referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida em 13.08.90.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:....Cr\$-578.666,16
CUSTAS DE SENTENÇA:....Cr\$- 11.928,51
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-590.594,67 = 7.793,16 BTN's-NOV/90.

Caso não paguem, nem garantam a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCJ-Belém. (G.Reg. 34.601)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 108/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 09 (nove) de janeiro de 1991, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, contra PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., nos autos do Processo número 14.JCJ-1911/89, bem esses que se encontram no Depósito do TRT da 8ª. Região e que são os seguintes:

- 01 (uma) Mesa de Madeira, com 2 gavetas, pés de ferro, no estado. Valor de Avaliação: Cr\$-5.000,00
01 (uma) Cadeira giratória, estofada, pés de ferro, com rodas marrom, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-2.000,00
01 (uma) Cadeira estofada preta, pés de ferro, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-1.000,00
01 (uma) Cadeira estofada giratória, cor preta, pés de ferro, com rodas, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-2.000,00
01 (uma) Máquina de Calcular, marca Sharp, cor gelo e escuro; com visor nº 10636290, de 110 Volts, no estado. Valor da Avaliação:.....Cr\$-6.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:.....Cr\$-16.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750-3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCJ-Belém. (G.Reg. 34.632)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 109/90

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a firma AMAZÔNIA SERVIÇOS NAVAIS, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 14.JCJ-933/90, em que é exequente PAULO ANTONIO PONTAL, pessoalmente de PENHORA feita

nos autos supracitados no dia 19.11.90, do bem a seguir:

- 01 (um) Terminal Telefônico de Nº 231-658J, pertencente ao sócio da executada, Sr. JORGE MARTINS DA SILVA, contrato TPA-39756, de classe residencial, instalado no Conjunto Império Amazônico - Entrada B - Bloco 4. Apartamento 303, com débito de Cr\$-9.791,70, no estado. Valor de Avaliação: Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS)

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Francisco de Paulo Aquino), Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. \* \* \* \* \*

O JUIZ: FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, na Presidência da 1ª JCJ-Belém. (G.Reg. 34.634)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica a firma AMAPOLPA - AMAZÔNIA POLPA INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., reclamada/executada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-079/90, em que é reclamante/exequente SUELY MARIA RIBEIRO DA SILVA, ora em lugar incerto e não sabido, CITADA para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 19.218,77 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DEZOITO CRUZEIROS, SETENTA E SETE CENTAVOS), pertencentes ao Principal e Custas devidas nos autos do Processo supra, conforme resumo:

Principal Corrigido ..... Cr\$ 18.467,53
Custas de Sentença ..... Cr\$ 751,24
Total do Débito da Reclamada ..... Cr\$ 19.218,77

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário do Estado e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Nauza Guarná), Nruza Guarná, Aux. Ativ. Judic., datilografei. E eu, (Magali Daibes Marques), Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO: MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juiz do Trabalho Substituta. (G.Reg. 34.583)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa SEVEMAR EMPREITEIRA S/C LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada - executada nos autos do Processo nº 3a.JCJ-OP-755/90, em que HÉLIO LUIZ ARAÚJO figura como reclamante-exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância correspondente a Cr\$-36,64 + 202,438 BTN's (TRINTA E SEIS CRUZEIROS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS + 202,438 BTN's), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMERA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1990. Eu, (Dorivaldo Cardoso), Aux. Ativ. Judic., datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VISTO: JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho do exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belém. (G.Reg. 34.540)